2385/25
09

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S):	NÚMERO
SEC. MUN. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTAO ORÇAMENTARIA - SEMFPOG	0000002385 /2025

PROCEDÊNCIA:
SEMFPOG
DATA: 04/08/2025

ASSUNTO:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT: 139418

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	04/08/2025		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, 06.115.307/0001-14

Objeto
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Timon/MA identificou a necessidade de adquirir 10 motocicletas zero quilômetro, destinadas à concretização dos prêmios vinculados à campanha "IPTU Premiado 2025". A iniciativa visa fomentar o adimplemento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a concessão de desconto de 20% e a realização de sorteio de bens duráveis, conforme divulgado em canais oficiais de comunicação.

A escolha por motocicletas com motorização mínima de 160 cilindradas está tecnicamente respaldada por critérios de robustez mecânica, desempenho urbano e econômico, facilidade de manutenção e valorização mercadológica — atributos que impactam diretamente na percepção de valor pelo contribuinte. Tais características também garantem maior atratividade e segurança jurídica à campanha, assegurando a entrega de prêmios com qualidade, durabilidade e ampla cobertura de assistência técnica local.

A ausência da contratação inviabilizaria o cumprimento das metas da campanha já lançada, comprometendo não apenas o estímulo à arrecadação, mas também a credibilidade institucional da Administração junto à população. Trata-se, portanto, de uma demanda estratégica, voltada à ampliação da receita tributária própria, com reflexos diretos na capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, consolidando-se como instrumento legítimo de justiça fiscal e fortalecimento da gestão financeira municipal.

2385/25
02

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 4 de Outubro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

Indicação da Equipe de Planejamento
Alexandre Ribeiro Bonfim

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, com motorização mínima de 160cc, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, bauleto de no mínimo 30 litros instalado, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, adesivadas e prontas para uso, no prazo máximo de 60 dias.	UNIDADE	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Timon - MA, 4 de Agosto de 2025

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

2385/25
03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, 06.115.307/0001-14

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 01.

Equipe de Planejamento
Alexandre Ribeiro Bonfim

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, lançou a campanha "IPTU Premiado 2025", que oferece 20% de desconto no pagamento do imposto e sorteia 10 motos 0km como incentivo à arrecadação. Para viabilizar a entrega dos prêmios anunciados, é necessária a aquisição das motocicletas. A escolha do modelo com no mínimo 160cc se justifica por sua durabilidade, baixa manutenção, atratividade ao público e ampla rede de assistência técnica local. A não contratação inviabilizaria a execução da campanha e reduziria sua eficácia na arrecadação tributária municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, identificou a necessidade de adquirir **10 motocicletas zero quilômetro**, destinadas à concretização dos prêmios vinculados à campanha **"IPTU Premiado 2025"**. A iniciativa visa fomentar o adimplemento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a concessão de desconto de 20% e a realização de sorteio de bens duráveis, conforme DECRETO Nº 0692, DE 21 DE JULHO DE 2025. Divulgado em canais oficiais de comunicação.

A escolha por motocicletas com motorização mínima de **160 cilindradas** está tecnicamente respaldada por critérios de **robustez mecânica, desempenho urbano e econômico, facilidade de manutenção e valorização mercadológica** — atributos que impactam diretamente na percepção de valor pelo contribuinte. Tais características também garantem maior atratividade e segurança jurídica

2385/25
OH

à campanha, assegurando a entrega de prêmios com qualidade, durabilidade e ampla cobertura de assistência técnica local.

A ausência da contratação inviabilizaria o cumprimento das metas da campanha já lançada, comprometendo não apenas o estímulo à arrecadação, mas também a credibilidade institucional da Administração junto à população. Trata-se, portanto, de uma demanda estratégica, voltada à **ampliação da receita tributária própria, com reflexos diretos na capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.**

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, consolidando-se como instrumento legítimo de justiça fiscal e fortalecimento da gestão financeira municipal.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente etapa tem por finalidade **estabelecer os requisitos mínimos, indispensáveis e objetivos** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **10 motocicletas zero quilômetro,** com motorização mínima de **160cc,** destinadas à execução da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**, promovida pela Prefeitura Municipal de Timon/MA.

A definição desses critérios visa assegurar que a proposta vencedora atenda integralmente às necessidades previamente diagnosticadas, com foco em **durabilidade, desempenho, segurança, conforto, manutenção simplificada e atratividade para o público-alvo** da premiação. Os requisitos a seguir definidos servirão de base para a formulação do Termo de Referência e posterior avaliação técnica das propostas:

1. Motorização e Combustível

Cilindrada mínima de 160cc, com motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, projetado para uso urbano e intermunicipal, com desempenho compatível com a circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Sistema de alimentação por injeção eletrônica, visando maior eficiência no consumo de combustível, menor emissão de poluentes e melhor desempenho mecânico.

Combustível: **gasolina,** com tanque de capacidade mínima de 4 litros e autonomia compatível com uso diário urbano.

2385/25
05

O modelo ofertado deverá atender, no mínimo, às exigências da norma **Euro 3** ou equivalente nacional vigente, no que tange ao controle de emissões atmosféricas.

Sistema de partida elétrica, garantindo praticidade e acessibilidade aos usuários.

2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

As motocicletas deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados**, o que ocorrer primeiro, **abrangendo motor, sistema de injeção, transmissão, parte elétrica e estrutura do chassi**, conforme cobertura padrão do fabricante.

A assistência técnica deverá ser prestada **exclusivamente por oficinas autorizadas do fabricante**, com pelo menos **uma unidade localizada em Timon/MA ou cidades limítrofes** (como Teresina/PI), devidamente comprovada no momento da contratação.

A contratada deverá assegurar a **disponibilidade de peças de reposição originais**, com prazo de fornecimento compatível com a demanda da frota e cobertura de eventuais manutenções durante o período de garantia.

O cronograma de revisões preventivas obrigatórias, conforme manual do fabricante, deverá acompanhar o veículo no ato da entrega, devidamente carimbado e autenticado pela concessionária responsável.

Toda manutenção ou substituição de peças no período de garantia deverá ser executada **sem ônus para a Administração Pública**, mediante simples solicitação técnica.

3. Itens de Segurança

As motocicletas deverão ser equipadas com **sistema de freios com tecnologia CBS (Combined Braking System) ou ABS (Anti-lock Braking System)**, conforme disponibilidade do modelo ofertado, respeitando a regulamentação vigente do CONTRAN para a categoria.

O sistema de **iluminação deverá ser integralmente em LED**, incluindo farol dianteiro, lanterna traseira, indicadores de direção e iluminação do painel, garantindo maior visibilidade, durabilidade e eficiência energética.

Espelhos retrovisores com ampla área de visualização, obrigatoriamente com sistema de regulagem manual.

As motocicletas deverão dispor de **trava de guidão de segurança** e **dispositivo antifurto original de fábrica ou sistema equivalente**, compatível com a categoria.

Pneus com índice de carga e velocidade compatíveis com o desempenho do veículo, e com certificação do INMETRO.

2385/25
06

Todos os sistemas de segurança devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo **CONTRAN, DENATRAN e ABNT**, conforme aplicável.

4. Conforto e Ergonomia

As motocicletas devem possuir **assento anatômico em espuma de alta densidade**, com revestimento antideslizante, **dimensionado para dois ocupantes**, garantindo conforto tanto para o condutor quanto para o passageiro, em deslocamentos urbanos ou intermunicipais.

Deverão contar com **suspensão dianteira telescópica e suspensão traseira dupla com ajuste de carga**, apropriadas para absorção de impactos em vias urbanas pavimentadas ou com irregularidades, proporcionando maior estabilidade e conforto.

Guidão com boa empunhadura, ergonomicamente posicionado para condução em postura confortável e segura.

Painel de instrumentos digital ou misto (analógico/digital), com **visibilidade clara em diferentes condições de luminosidade**, contendo, no mínimo: velocímetro, hodômetro total, marcador de combustível e indicador de marcha.

Pedaleiras retráteis para o passageiro e apoio de pés com revestimento emborrachado para o condutor.

Altura do assento compatível com uso urbano geral (mínimo de 78 cm e máximo de 83 cm), facilitando o apoio dos pés ao solo em paradas e manobras.

5. Acessórios Inclusos

Deverá acompanhar cada unidade um **kit de ferramentas original de fábrica**, contendo, no mínimo: chave de velas, chave de fenda, chave Philips e chave tipo L ou similar, adequado à manutenção básica e preventiva do veículo.

Todas as motocicletas deverão ser entregues com **cavalete lateral e central**, quando disponíveis de fábrica, garantindo estabilidade durante estacionamento e manuseio.

Deverão acompanhar ainda **duas chaves codificadas por veículo**, devidamente testadas no momento da entrega.

Todos os acessórios deverão ser **originais de fábrica ou certificados pelo fabricante**, não sendo aceitos componentes paralelos ou adaptados.

6. Documentação Obrigatória

As motocicletas deverão ser entregues **devidamente emplacadas, licenciadas e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido em nome da Prefeitura Municipal de Timon/MA**, prontas para circulação imediata, sem ônus adicional para a Administração.

2385/25
04

Cada unidade deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente, com a correta identificação do objeto e número do processo administrativo;

Manual do proprietário e **caderneta de garantia**, originais e em língua portuguesa;

Termo de garantia emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, com data de início vinculada à data de entrega do veículo;

Comprovante de realização de a primeira vistoria veicular, quando exigida pelo DETRAN local;

Declaração da concessionária atestando que a motocicleta encontra-se **em perfeitas condições de uso, sem vícios aparentes e com zero quilometragem**, salvo a necessária para testes e deslocamento interno.

Todos os documentos deverão ser entregues de forma individualizada por veículo, organizados em pastas identificadas, contendo cópia física e digital (PDF) em mídia removível.

7. Prazos e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega das motocicletas será de **até 10 (Dez) dias corridos**, contados **a partir da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva nota de empenho**, o que ocorrer por último.

As motocicletas deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso, com zero quilometragem (exceto a necessária para testes de fábrica e deslocamento interno), completamente montadas, emplacadas, licenciadas e prontas para circulação**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O local de entrega será a **sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria Municipal de Timon/MA**, ou outro endereço designado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.

A contratada deverá realizar a entrega com **acompanhamento técnico de representante autorizado**, que prestará esclarecimentos operacionais sobre o uso e a manutenção preventiva das motocicletas, no momento do recebimento.

O ato de recebimento será formalizado mediante **termo de recebimento provisório**, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e posterior **termo de recebimento definitivo**, após verificação técnica e documental.

A inobservância do prazo ou das condições estabelecidas poderá ensejar **aplicação de penalidades contratuais**, nos termos da legislação vigente e do edital.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 08
RÚB.

8. Estética e Personalização

As motocicletas deverão ser ofertadas em **cores sólidas ou metálicas**, modernas e visualmente atrativas, compatíveis com o perfil promocional da campanha "IPTU Premiado 2025".

A contratada deverá disponibilizar **mínimo de três opções de cores** para escolha pela Administração, considerando o estoque disponível no momento da entrega.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas

Vantagens:
- Qualidade garantida, com motocicletas que atendem as especificações técnicas exigidas.
- Suporte técnico fornecido pelas concessionárias, que geralmente oferecem manutenção e peças de reposição.
- Garantia de fábrica, que cobre defeitos de fabricação durante um período específico.
- Possibilidade de negociar condições de pagamento e entrega.

Desvantagens:
- Custo elevado, que pode impactar o orçamento municipal e a viabilidade da campanha.
- Prazo de entrega que pode variar conforme a demanda das concessionárias, potencialmente atrasando a implementação da campanha.
- Dependência de um fornecedor único, o que cria um risco em caso de problemas operacionais.

Solução 2: Locação de motocicletas

Vantagens:
- Redução do custo inicial, já que não há necessidade de compra imediata das motos.
- Flexibilidade na escolha do número e tipo de motocicletas, podendo adaptar a locação conforme o andamento da campanha.
- Possibilidade de devolução ao final do contrato, minimizando preocupações com destinação após uso.
- Suporte técnico frequentemente incluído no contrato de locação.

Desvantagens:
- Dependência do fornecedor para a manutenção e disponibilidade das motos, que pode impactar prazos.
- A longo prazo, o custo total da locação pode superar o custo de aquisição das motocicletas.
- Limitações na personalização das motocicletas, que podem ser necessárias para fins promocionais.

2385/25
09.

Solução 3: Compra de motocicletas usadas ou seminovas

Vantagens:
- Custo geralmente mais baixo em comparação à aquisição de motos novas, permitindo melhor alocação do orçamento.
- Disponibilidade imediata, facilitando a aquisição e a implementação rápida da campanha.
- Menor desvalorização das motos em comparação com as novas.

Desvantagens:
- Risco de qualidade inferior ou problemas mecânicos, exigindo avaliação rigorosa antes da compra.
- Menor garantia em relação a motos novas, aumentando potencialmente os custos de manutenção.
- Rede de assistência técnica pode não ser tão ampla quanto a das motos novas, limitando as opções de suporte.

Solução 4: Parcerias com empresas locais ou associações

Vantagens:
- Potencial de custo reduzido, uma vez que parcerias podem incluir troca de publicidade, o que diminui gastos diretos.
- Maior engajamento da comunidade local, melhorando a percepção pública da campanha.
- Possibilidade de personalizar as motocicletas com a marca/promoção do parceiro, ampliando o alcance publicitário.

Desvantagens:
- Menor controle sobre a qualidade e manutenção das motos fornecidas através de parcerias.
- Risco de complicações contratuais, dependendo dos termos acordados entre as partes.
- Dependência da capacidade do parceiro em fornecer motocicletas que atendam às especificações desejadas.

Análise Comparativa:

- Custo: A compra de motos seminovas tende a ser a mais econômica, mas a locação pode apresentar menor impacto inicial. As motocicletas novas possuem maior custo.
- Eficiência: Motos novas oferecem melhor desempenho e menor risco de falhas, enquanto usadas podem ter menos confiabilidade.
- Prazo de Implementação: A locação e a compra de motos usadas podem ser implementadas mais rapidamente do que a compra de novas motos, que tem prazos dependentes de estoque.
- Adequação ao interesse público: Parcerias podem promover maior engajamento comunitário, mas a disposição de recursos e a certeza da qualidade são fundamentais.
- Flexibilidade: A locação oferece maior flexibilidade para ajustar quantidades e modelos, enquanto a compra fixa exige compromisso em estoque.

A escolha da solução ideal dependerá, portanto, dos objetivos específicos da campanha "IPTU Premiado 2025", das limitações orçamentárias e do cronograma estabelecido pela Prefeitura de Timon/MA.

2385/25
10

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na **aquisição de motocicletas zero quilômetro, com motorização mínima de 160 cilindradas, por meio de concessionárias autorizadas**, com entrega pronta para uso. A escolha está ancorada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e estratégicos, considerando a necessidade de garantir **premiação atrativa, confiável e logisticamente viável** no âmbito da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**.

Sob o aspecto técnico, motocicletas dessa categoria se destacam por sua **durabilidade, baixo custo de manutenção, eficiência mecânica e resistência ao uso contínuo**, sendo amplamente aceitas no mercado nacional. A motorização de 160cc representa um padrão intermediário que equilibra desempenho e economia, além de atender às expectativas do público-alvo da campanha.

A opção por aquisição junto a **concessionárias autorizadas** assegura não apenas o fornecimento regular e dentro dos padrões de fábrica, mas também o acesso imediato a **assistência técnica especializada, garantia de fábrica e disponibilidade de peças de reposição**, reduzindo riscos operacionais e assegurando suporte pós-venda em âmbito local ou regional.

Do ponto de vista econômico, a compra de motos novas apresenta **custo-benefício favorável**, considerando o ciclo de vida útil prolongado, a confiabilidade dos equipamentos e a ausência de gastos iniciais com manutenção corretiva. Ademais, a atratividade dos prêmios contribui para o aumento da adesão ao pagamento antecipado do IPTU, **potencializando a arrecadação tributária municipal** e gerando impacto fiscal positivo.

A escolha também permite **padronização da frota premiável**, controle de qualidade na entrega dos bens e alinhamento à identidade visual da campanha, aspectos essenciais para a credibilidade institucional e o fortalecimento da imagem da Administração Pública.

Dessa forma, a **aquisição de motocicletas novas por meio de concessionárias autorizadas** configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para o cumprimento dos objetivos definidos, atendendo plenamente ao interesse público, à racionalidade administrativa e aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

2385/25

PROC. Nº 2385/25
FLS. 12
RUB.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Aquisição de motocicletas 0km, mínimo 160cc, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, com motorização mínima de 160cc, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso, no prazo máximo de 10 dias.	UNIDADE	10	R$ 24.890,29	R$ 248.902,90
Valor Total					**R$ 248.902,90**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação das motocicletas em lotes/itens distintos, é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar o processo de aquisição e garantir a eficiência da contratação. Primeiramente, o parcelamento desta compra permite que a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria de Timon adquira um número adequado de motocicletas conforme a demanda, respeitando a diversidade de fornecedores disponíveis no mercado. Isso se traduz em uma maior concorrência, possibilitando que a administração pública aproveite melhores preços e condições de pagamento.

Além disso, a adoção de lotes distintos favorece a gestão do contrato, permitindo ajustes na entrega e na verificação das condições dos veículos conforme suas especificações. Essa flexibilidade é essencial para assegurar que as motocicletas adquiridas atendam aos padrões de qualidade desejados e às necessidades específicas da campanha **"IPTU Premiado 2025"**. Ao evitar a contratação de um único fornecedor para todas as unidades, minimiza-se o risco de problemas relacionados a prazos de entrega e atendimento ao serviço pós-venda, reforçando a eficácia da campanha na arrecadação tributária.

Por fim, essa abordagem de parcelamento também atende ao interesse público ao assegurar que os prêmios sejam entregues de maneira eficiente e célere, dentro do cronograma da campanha. Ao proporcionar uma melhor distribuição dos riscos associados à entrega e qualidade dos itens contratados, a Prefeitura garante não apenas o cumprimento de seus objetivos de arrecadação, mas também a confiança e satisfação da população envolvida na iniciativa. Dessa forma, a solução proposta cumprirá de maneira mais efetiva seu papel social, promovendo maior engajamento dos

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUB. _____

contribuintes e estimulando a participação ativa da comunidade nas iniciativas da administração municipal.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas representa uma solução com significativo potencial de economicidade para a campanha **"IPTU Premiado 2025"** da Prefeitura Municipal de Timon. Primeiramente, a opção por motocicletas novas garante maior durabilidade e menores custos com manutenção, comparado a veículos usados. Isso se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois os gastos com reparos e serviços associativos são minimizados, favorecendo um investimento mais eficiente.

Além disso, a compra via concessionárias autorizadas proporciona acesso a promoções e condições especiais que podem incluir garantias estendidas e serviços inclusos, como revisões iniciais. Tais benefícios não apenas reduzem o custo efetivo das motocicletas adquiridas, mas também oferecem maior segurança ao processo de compra, evitando surpresas financeiras futuras que poderiam comprometer a alocação dos recursos orçamentários da prefeitura.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, as concessionárias têm a capacidade de entregar as motocicletas dentro de prazos estabelecidos e com qualidade assegurada. Isso descarta a necessidade de processos complexos de verificação e manutenção, permitindo que a equipe da prefeitura concentre suas ações em outras áreas prioritárias da gestão municipal, otimizando assim o uso do capital humano disponível.

Os recursos materiais também são otimizados através da simplificação do processo de aquisição. A contratação de um número específico de motos junto a um único fornecedor, no caso, a concessionária, diminui a necessidade de logística complexa e facilita a execução da entrega dos prêmios aos vencedores da campanha. Isso possibilita que a prefeitura canalize seus esforços na arrecadação tributária sem distrações relacionadas à operacionalização do sorteio.

Em síntese, a solução escolhida para a aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas maximiza o custo-benefício, promove a eficiência no uso dos recursos humanos e materiais disponíveis e contribui positivamente para a arrecadação municipal, garantindo que o **"IPTU Premiado 2025"** atinja seus objetivos de forma eficaz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação da campanha **"IPTU Premiado 2025"** requer uma série de providências operacionais e estruturais específicas para garantir a aquisição eficaz das motocicletas necessárias à entrega dos prêmios, visando maximizar a arrecadação tributária. Primeiramente, é essencial realizar

2385/25
13

um levantamento detalhado das concessionárias autorizadas na região que oferecem motocicletas com especificações mínimas de 160cc. Esse mapeamento deve incluir informações sobre preço, prazos de entrega, condições de pagamento e disponibilidade do modelo desejado.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um cronograma de entrega das motocicletas, alinhado com as datas da campanha, para assegurar que os prêmios sejam disponibilizados aos ganhadores dentro do tempo estipulado, evitando quaisquer atrasos que possam comprometer a imagem da campanha e a efetividade do incentivo à arrecadação. A definição de critérios específicos para a escolha das concessionárias, como histórico de fornecimento e reputação no mercado, também é fundamental para assegurar que apenas fornecedores confiáveis sejam selecionados.

Adicionalmente, deve ser feita a análise e escolha do meio de transporte das motocicletas para entrega ao município. Esse planejamento logístico deve prever o armazenamento adequado e a segurança dos veículos até a entrega final aos sorteados, evitando qualquer tipo de dano ou extravio.

A capacitação de servidores públicos para a fiscalização e gestão contratual pode ser necessária, especialmente se houver características técnicas específicas das motocicletas que exijam conhecimentos adicionais, como análise de qualidade dos produtos e verificações dos documentos exigidos. Caso essa capacitação se mostre pertinente, deve-se identificar um programa de treinamento apropriado que esteja focado nas particularidades deste tipo de aquisição.

Por fim, é recomendável estabelecer um protocolo de acompanhamento pós-entrega para avaliar a satisfação dos ganhadores com os prêmios recebidos e sua adesão à campanha, bem como medir o impacto da iniciativa na arrecadação do IPTU. Essas ações são essenciais para garantir a eficiência e eficácia pretendidas pela Administração Pública, além de promover o bom uso dos recursos públicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição das motocicletas novas a serem utilizadas na campanha "IPTU Premiado 2025", é possível afirmar que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação da solução escolhida. A aquisição das motocicletas através de concessionárias autorizadas se mostra completa e suficiente para viabilizar a entrega dos prêmios conforme planejado.

Considerando que o objetivo principal da campanha é incentivar a arrecadação do IPTU, a compra das motos diretamente das concessionárias garante que os prêmios prometidos sejam entregues sem a necessidade de intervenções ou serviços complementares prévios. Portanto, não se faz necessária a contratação de manutenção preventiva ou corretiva antecipada, uma vez que as motocicletas adquiridas são novas e deverão estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

Além disso, não existem adequações prediais ou estruturais que precisem ser realizadas antes da chegada das motocicletas. A logística de entrega dos prêmios está contemplada como parte do

2385/25

planejamento da campanha, sem necessidade de infraestruturas adicionais que dependam de contratações externas. Assim, pode-se concluir que a implementação da solução escolhida ocorre de forma independente, sem depender de contratações correlatas e/ou interdependentes.","

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de motocicletas novas para a campanha "**IPTU Premiado 2025**" da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria de Timon poderá gerar os seguintes impactos ambientais: emissões de gases poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e potencial contaminação do solo. Esses impactos são relevantes considerando que as motocicletas fazem uso de combustíveis fósseis e suas partes, após o ciclo de vida, podem gerar resíduos que necessitam de manejo adequado.

Para mitigar as emissões de gases poluentes, é fundamental optar por modelos de motocicletas com tecnologia mais eficiente em termos de queima de combustível e, se possível, priorizar aqueles que atendem a normas de emissões rigorosas. A escolha de motocicletas com motorização eficiente não só reduzirá as emissões durante a operação, mas também contribuirá para um melhor desempenho no consumo de combustível, refletindo uma utilização responsável de recursos naturais.

Outra medida mitigadora é a adoção de práticas de manutenção preventiva e treinamento para os usuários sobre condução econômica, que promovam o uso eficiente das motocicletas e sua durabilidade. Isso pode incluir recomendações sobre revisão regular e cuidados operacionais que minimizam o desgaste e aumentam a eficiência energética.

Em relação à logística reversa, deve-se estabelecer um plano para o desfazimento e reciclagem das motocicletas ao final de seu ciclo de vida. Isso pode incluir a parceria com concessionárias e fabricantes que ofereçam programas de retorno dos veículos para reciclagem, garantindo que componentes como metais, plásticos e outros materiais sejam adequadamente reaproveitados. Essa estratégia não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a economia circular, onde os materiais são recuperados e reutilizados, diminuindo a necessidade de extração de novos recursos.

Adicionalmente, é importante promover a conscientização entre os cidadãos sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos provenientes das motocicletas. Com campanhas educativas, pode-se estimular comportamentos sustentáveis alinhados ao objetivo da administração pública de fomentar uma cultura ambientalmente responsável.

Essas medidas, com foco na eficiência energética e na logística reversa, refletem um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos da contratação das motocicletas ao mesmo tempo em que garantem o sucesso da campanha de arrecadação de IPTU.

2385/25
15

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Timon - MA, 4 de Agosto de 2025

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

2385/25
16

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, 06.115.307/0001-14

Equipe de Planejamento
Alexandre Ribeiro Bonfim

Objeto Detalhado
Aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

2385/25
14

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Especificações Técnicas Inadequadas ou Incompletas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Contratação de motocicletas que não atendam à necessidade do órgão, podendo gerar prejuízos ou necessidade de nova contratação.

Ações Preventivas	Responsável
Realizar levantamento detalhado das necessidades e elaborar Termo de Referência completo	Alexandre Ribeiro Bonfim
Consultar especialistas na definição das especificações técnicas	Alexandre Ribeiro Bonfim

2385/25
18

Ações de Contingência	Responsável
Revisar e corrigir o Termo de Referência antes da contratação	Alexandre Ribeiro Bonfim
Promover devolução ou substituição dos bens entregues em desacordo	Alexandre Ribeiro Bonfim

Risco Alto - Desclassificação de Propostas por Documentação Incompleta

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Alta

Dano

Redução da competitividade, risco de contratação frustrada ou atraso no processo.

Ações Preventivas	Responsável
Divulgar claramente os requisitos de habilitação e documentação exigida	Alexandre Ribeiro Bonfim
Disponibilizar canal de esclarecimento para os fornecedores	Alexandre Ribeiro Bonfim
Ações de Contingência	**Responsável**
Permitir prazo de saneamento de documentos nos limites legais	Alexandre Ribeiro Bonfim
Reabrir etapas se necessário para garantir competição	Alexandre Ribeiro Bonfim

Risco Alto - Atraso na Entrega das Motocicletas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Impacto na execução das atividades que dependem dos veículos, possíveis custos adicionais e descumprimento do objeto.

Ações Preventivas	Responsável
Prever cronograma de entrega exequível e cláusulas de penalidade no contrato	Alexandre Ribeiro Bonfim
Monitorar rigorosamente os prazos e manter comunicação ativa com a concessionária	Alexandre Ribeiro Bonfim
Ações de Contingência	**Responsável**
Aplicar penalidades contratuais conforme previsto	Alexandre Ribeiro Bonfim
Acionar garantias contratuais ou buscar alternativas de fornecimento	Alexandre Ribeiro Bonfim

ETP nº 2385/2025 - Aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas

Timon - MA, 4 de Agosto de 2025

Alexandre Ribeiro Bonfim
Coordenador de Compras

2385/25
19

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: MOTO - FINANÇA

Pesquisa realizada entre 04/08/2025 10:17:27 e 04/08/2025 10:20:54

Relatorio gerado no dia 04/08/2025 10:22:30 (IP: 138.0.235.35)

Observações Gerais: MOTO - FINANÇA

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativo Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MOTO - FINANÇA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 24	10	R$ 24.890,29 (un)	-	R$ 24.890,29	100%	R$ 248.902,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	Nº Pregão:900202025 UASG:981223	28/05/2025	R$ 25.684,53
2	06.054.266/0001-01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO	Nº Pregão:900012025 UASG:980745	14/01/2025	R$ 18.000,00
3	13.127.340/0001-20 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	Nº Pregão:900162024 UASG:926982	14/10/2024	R$ 30.986,33
Valor Unitário				**R$ 24.890,29**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 25.684,53 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24.890,29

Valor Global: R$ 248.902,90

Valor do item em relação ao total

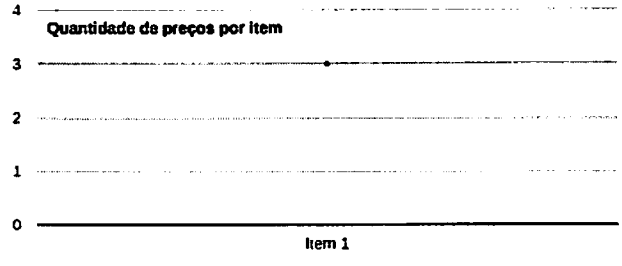

2388/25
20

Detalhamento dos Itens

Item 1: MOTO - FINANÇA

Preço Estimado: R$ 24.890,29 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 24.890,29 | Média dos Preços Obtidos: R$ 24.890,29

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	MOTO - FINANÇA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais — **R$ 25.684,53**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.
Descrição: **Motocicleta** - Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 LL, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic

Data: 28/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900202025 / UASG:981223
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 02/07/2025 19:39
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R$ 25.187,00

VENCEDOR

Marca: YAMAHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CROSSER 150 ABS 2025/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juína	AV NOVE DE MAIO, 498 N	(66) 3566-2020	001440.financeiro@yamahaconsessionaria.com.br

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA — R$ 25.684,53

Marca: YAMAHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CROSSER S ABS 2025
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

37.145.431/0001-56 RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA — R$ 26.012,37

Marca: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais — **R$ 18.000,00**
Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

2385/25
21

CNPJ: 06.054.266/0001-01

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de emp resa especializada em locação de veículos (auto móveis, motos, caminhões e maquinas pesadas), d e interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Descrição: LOCACAO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS:MOTOCICLETA, SEM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 125 CINLIDRADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 14/01/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900012025 / UASG:980745

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Homologação: 21/02/2025 08:07

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
915.821.303-10	MARCELINO MACIEL NETO Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA *VENCEDOR*	R$ 11.210,24

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

08.647.698/0002-24	NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R$ 12.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

35.108.778/0001-01	MARCOS E MICHAEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 13.450,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

40.058.512/0001-23	L V SERVICOS LTDA	R$ 14.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

10.907.486/0001-08	FACIL TEND TUDO COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 15.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RUA ANTONIO DE CARVALHO, 1967	(67) 3427-0727	faciltudo@hotmail.com

10.540.733/0001-72	GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA	R$ 15.690,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

2385/25
22

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.051.156/0001-79	EMC ROCHA SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 15.695,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Matinha	R 01, SN	(98) 9110-7274	zarbi.empresa@gmail.com

16.793.035/0001-65	A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO	R$ 17.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

40.489.834/0001-27	COPLANTECH LTDA	R$ 17.036,16

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

08.866.317/0001-17	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	R$ 18.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Pastos Bons	10AV AV DOMINGOS SERTAO, 3016	(99) 8413-7045	contabilidade@hotmail.com

33.728.297/0001-65	TR ENGENHARIA CONSTRUCAO E PROJETOS EIRELI	R$ 19.010,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA 05 - PQ TOPAZIO, SN	(98) 8251-4540	construtoratr@outlook.com

14.659.440/0001-60	MARANHAO EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 21.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

37.846.199/0001-83	M L ROCHA	R$ 21.966,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Maceió	AVENIDA DOUTOR ANTONIO GOUVEIA, 61	(82) 9109-7300	krochas@gmail.com

2785/25
23

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	R$ 22.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA ANTONIO RAPOSO, 491	REINALDO	(67) 3029-7033	falarcomrz@gmail.com

41.760.180/0001-97	MIRAIMA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	R$ 22.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Miraíma	R LUIZ MATIAS, 470	(85) 8532-3315/ (85) 9905-2158	brunofilho150409@gmail.com

43.294.994/0001-09	J B S AMARAL	R$ 22.415,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

33.636.633/0001-40	GETAC SERVICOS E LOCACAO DE AUTOMOVEL LTDA	R$ 22.416,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PA	Tucuruí	R CEARA, 16	ALAN	(94) 99184-9622	alan_get@bol.com.br

10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	R$ 22.416,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	R JOAQUIM BARROSO, 4350	(86) 8107-8955	brlocadora.gerencia@hotmail.com

45.220.948/0001-90	WEYLLA KAROLINY SILVA DE JESUS 71067404112 UF endereço: GO	R$ 22.416,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
.

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais	**R$ 30.986,33**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

2385175
24

CNPJ: 13.127.340/0001-20

Órgão: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

Objeto: Aquisição de VEICULO AUTOMOTOR – MOTOCICLETA DESCARACTERIZADA (CV Nº 936597/2022), com o ensejo de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

Descrição: **Motocicleta** - Motocicleta Tipo Motor: 4 Tempos, Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5CV, Caixa Mudança: 5 Velocidades, Acionamento: Elétrico, Combustível: Gasolina, Capacidade Tanque: Mínimo De 10 LL, Cor: Branca, Ano Fabricação: Corrente, Características Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic

CatMat: **318890** - Motocicleta - Tipo Motor: 4 Tempos | Potência: Mínimo 120 Cc E 12,5 CV | Caixa Mudança: 5 Velocidades | Acionamento: Elétrico | Combustível: Gasolina | Capacidade Tanque: Mínimo De 10 L L | Cor: Branca | Ano Fabricação: Corrente | Caracteristicas Adicionais: Nacional, Mínimo 1 Ano Garantia, Ignição Eletrônic

Data: 14/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:926882

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 21/11/2024 14:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.939.753/0001-46 *VENCEDOR*	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R$ 30.415,00

Marca: YAMAHA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LANDER 250 ABS - 2024/2024
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Juina	AV NOVE DE MAIO, 498 N	(66) 3566-2020	001440.financeiro@yamahaconsessionaria.com.br

48.919.089/0001-10	48.919.089 LUCYMEIRE SOUSA NUNES	R$ 31.557,66

Marca: Honda
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Cargo 160 CC
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

.

2385/25
25

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 04/08/2025 10:20:20
Acessar a fonte aqui

2385/25
26

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE AUTENTICIDADE CERTIFICADO

Mapa Comparativo de Preços

Este relatório foi emitido com base na Portaria nº 449, de 18 de maio de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Executiva. Disponível para consulta geral.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
MOTO - FINANÇA	R$ 24.890,29	R$ 25.684,53	6529,50	26,23	Média	R$ 18.000,00	R$ 21.842,27	R$ 21.842,27

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	MOTO - FINANÇA	un	10,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	Compras.gov.br	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Microempresa	R$ 25.684,53	R$ 24.890,29	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIO	Compras.gov.br	MARCELINO MACIEL NETO Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA	---	R$ 18.000,00		VÁLIDO	
				Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão	Compras.gov.br	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Microempresa	R$ 30.986,33		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41,86% superior que a média dos demais preços obtidos

2385/25

27

Relatório gerado no dia 04/08/2025 11:48:40 (IP: 138.0.235.35)
Código Validação: lE5BcCjWZA9v7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSlHo8rsgQDDMqsnw3lc%2b2ldU33GylOhA6%2bKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lE5BcCjWZA9v7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSlHo8rsgQDDMqsnw3lc%252b2ldU33GylOhA6%252bKh1PJz7Zulg%253d

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Curva ABC da Cotação: MOTO - FINANÇA

Pesquisa realizada entre 04/08/2025 10:17:27 e 04/08/2025 10:19:04

Relatório gerado no dia 04/08/2025 11:49:19 (IP: 138.0.235.35)

Curva ABC

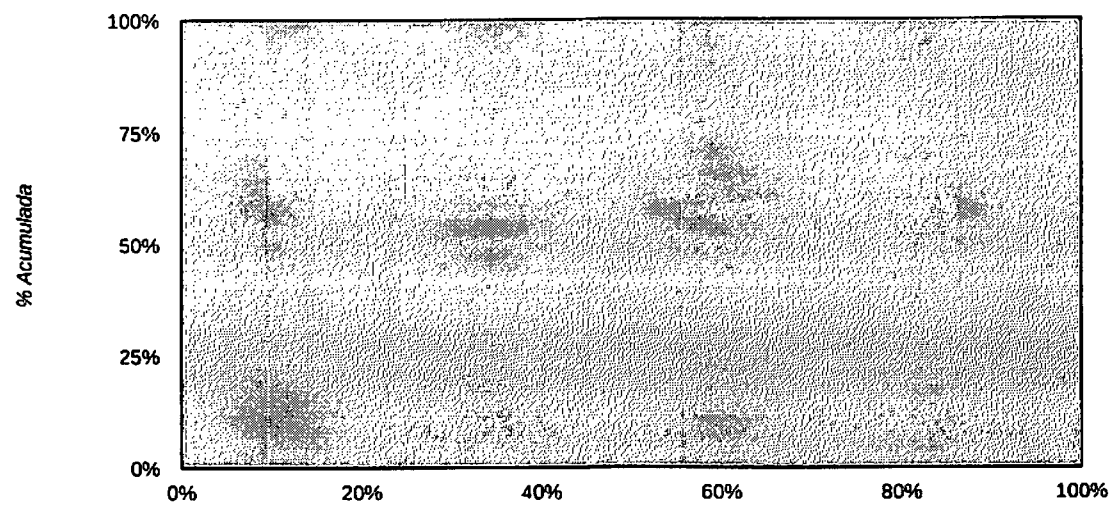

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado
1	MOTO - FINANÇA	10	R$ 24.890,29	R$ 248.902,90	R$ 248.902,90	100.00%	100.00%

2385/25
Fls: 28

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 04/08/2025 11:48:57 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - MOTO - FINANÇA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.939.753/0001-46	R$ 25.187,00	R$ 25.187,00
2	15.655.026/0001-45	R$ 25.684,53	R$ 25.684,53
3	37.145.431/0001-56	R$ 26.012,37	R$ 26.012,37

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 25684.53
2. **Valor Calculado:** R$ 25.684,53

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	915.821.303-10	R$ 21.967,68	R$ 11.210,24
2	08.647.698/0002-24	R$ 22.416,00	R$ 12.990,00
3	35.108.778/0001-01	R$ 22.416,00	R$ 13.450,00
4	40.058.512/0001-23	R$ 22.000,00	R$ 14.000,00
5	10.907.486/0001-08	R$ 22.000,00	R$ 15.000,00
6	10.540.733/0001-72	R$ 21.295,20	R$ 15.690,00
7	15.051.156/0001-79	R$ 20.000,00	R$ 15.695,00
8	16.793.035/0001-65	R$ 19.053,60	R$ 17.000,00
9	40.489.834/0001-27	R$ 17.036,16	R$ 17.036,16
10	08.866.317/0001-17	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
11	33.728.297/0001-65	R$ 22.416,00	R$ 19.010,00
12	14.659.440/0001-60	R$ 22.000,00	R$ 21.000,00
13	37.846.199/0001-83	R$ 22.416,00	R$ 21.966,00
14	17.918.110/0001-30	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
15	41.760.180/0001-97	R$ 22.416,00	R$ 22.400,00
16	43.294.994/0001-09	R$ 22.415,00	R$ 22.415,00
17	33.636.633/0001-40	R$ 22.416,00	R$ 22.416,00
18	10.644.834/0001-93	R$ 22.416,00	R$ 22.416,00
19	45.220.948/0001-90	R$ 22.416,00	R$ 22.416,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 18000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 18.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.939.753/0001-46	R$ 35.980,00	R$ 30.415,00
2	48.919.089/0001-10	R$ 31.557,66	R$ 31.557,66

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 30415.00, 31557.66
2. **Soma das propostas selecionadas:** 30415.00 + 31557.66 = 61972.66
3. **Divisão pela quantidade selecionado:** 61972.66 / 2 = 30986.33
4. **Valor Calculado:** R$ 30.986,33

2385/25

29

Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Pesquisa realizada entre 04/08/2025 10:17:27 e 04/08/2025 10:19:04

Relatório gerado no dia 04/08/2025 11:49:12 (IP: 138.0.235.35)

MOTO - FINANÇA

Comparativo de preços pelo método Menor Preço

Nº	Item	Empresa/Orgão - Valor unitário			Menor Valor
1	MOTO - FINANÇA	MARCELINO MACIEL NETO Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA - R$11210,24	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$25187,00	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA - R$30415,00	R$ 11210,24

2385/25

30

PROC. Nº 2385/25
FLS. 31
RÚB.

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$248.902,90 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aquisição de motocicletas 0km, mínimo 160cc, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Motocicletas zero quilômetro, com motorização mínima de 160cc, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	UNIDADE	8	R$ 24.890,29	R$ 199.122,32

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aquisição de motocicletas 0km, mínimo 160cc, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Motocicletas zero quilômetro, com motorização mínima de 160cc, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha	UNIDADE	2	R$ 24.890,29	R$ 49.780,58

	"IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.				

Valor Total	**R$ 248.902,90**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária identificou a necessidade de adquirir 10 motocicletas zero quilômetro, destinadas à concretização dos prêmios vinculados à campanha "IPTU Premiado 2025". A iniciativa visa fomentar o adimplemento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a concessão de desconto de 20% e a realização de sorteio de bens duráveis, conforme divulgado em canais oficiais de comunicação.

A escolha por motocicletas com motorização mínima de 160 cilindradas está tecnicamente respaldada por critérios de robustez mecânica, desempenho urbano e econômico, facilidade de manutenção e valorização mercadológica — atributos que impactam diretamente na percepção de valor pelo contribuinte. Tais características também garantem maior atratividade e segurança jurídica à campanha, assegurando a entrega de prêmios com qualidade, durabilidade e ampla cobertura de assistência técnica local.

A ausência da contratação inviabilizaria o cumprimento das metas da campanha já lançada, comprometendo não apenas o estímulo à arrecadação, mas também a credibilidade institucional da Administração junto à população. Trata-se, portanto, de uma demanda estratégica, voltada à ampliação da receita tributária própria, com reflexos diretos na capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, consolidando-se como instrumento legítimo de justiça fiscal e fortalecimento da gestão financeira municipal.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 01.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 32
RÚB.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória à apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e/ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PROC. Nº 0385/25
FLS. 33
RÚB.

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

PROC. Nº 2385/25
FLS. 34
RÚB.

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa,

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 36
RÚB.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 37
RÚB.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

PROC. Nº _____
FLS. _____
RÚB. _____

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

PROC. Nº 2385/25
FLS. 38
RÚB.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 39
RÚB.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2040 - Manutenção da Sec. Mun. Finanças

Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 40
RÚB.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 41
RÚB.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 04 de Agosto de 2025.

Alexandre Ribeiro Bonfim
Coordenador de Compras
Portaria Nº 0629/2025-GP

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 2385/25
FLS. 42
RÚB.

Processo Administrativo nº 2385/2025

Órgão Demandante: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Objeto: Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**

PROC. Nº 2385/25
FLS. 43
RÚB.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas,** destinadas à execução da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**, promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária da Prefeitura Municipal de Timon/MA, conforme condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências constantes no Termo de Referência e nos anexos do edital.

---

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, para utilização como prêmios na campanha institucional "IPTU Premiado 2025", conforme especificações técnicas definidas em edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são **bens comuns**, pois suas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas, conforme art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, mas sim como bem de qualidade comum, destinado ao atendimento de interesse público específico, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 44
RÚB.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 248.902,90 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa centavos)**, conforme planilha detalhada no Termo de Referência:

Cota Ampla Concorrência

- 8 (oito) motocicletas, 160cc, partida elétrica, injeção eletrônica, freios ABS/CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão urbana, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, entregues emplacadas e licenciadas em até 30 dias.
- **Valor Unitário**: R$ 24.890,29 | **Total**: R$ 199.122,32.

Cota Reservada ME/EPP

- 2 (duas) motocicletas com as mesmas especificações, com prazo de entrega de até 60 dias.
- **Valor Unitário**: R$ 24.890,29 | **Total**: R$ 49.780,58.

Valor Total Geral: R$ 248.902,90.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** encontra-se amparada exclusivamente nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** que disciplinam o tema:

- **Art. 6º, XL** – Define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, o que se aplica às motocicletas do objeto desta contratação.
- **Art. 17** – Determina que o pregão será utilizado, preferencialmente em sua forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns.
- **Art. 28, II** – Estabelece que a modalidade pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação.

- **Art. 29** – Dispõe que o pregão será realizado preferencialmente em formato eletrônico, em sistema próprio ou disponível em plataforma oficial, reforçando a obrigatoriedade da forma digital como regra geral.

PROC. Nº 0385/25
FLS. 45
RÚB.

- **Constituição Federal de 1988**:
  - Art. 37, caput – Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
  - Art. 70 – Exige economicidade e legitimidade nos gastos públicos.

---

4. ADEQUAÇÃO AO OBJETO COMO BEM COMUM

As motocicletas enquadram-se perfeitamente como **bens comuns**, porque:

- São produtos amplamente ofertados no mercado brasileiro.
- Possuem **especificações técnicas padronizadas** e objetivas (cilindrada, partida, sistema de freios, iluminação, painel, garantia etc.).
- Permitem **julgamento objetivo das propostas** com base no critério de menor preço.

Não há necessidade de avaliação técnica complexa ou subjetiva, o que afasta modalidades como **Concorrência** ou **Concurso**.

---

5. COMPARATIVO COM OUTRAS MODALIDADES

- **Concorrência**: Inadequada, pois é modalidade destinada a objetos de maior complexidade ou de valor elevado, exigindo julgamento técnico ou múltiplos critérios.
- **Concurso**: Inaplicável, pois não se trata de trabalho técnico, artístico ou científico.
- **Leilão**: Incompatível, pois não envolve alienação de bens.
- **Diálogo Competitivo**: Inviável, já que não se trata de solução inovadora ou de alta complexidade.

Portanto, **somente o Pregão Eletrônico** atende à natureza do objeto, ao princípio da economicidade e ao rito simplificado exigido pela Administração.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 46
RUB.

6. VANTAGENS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. **Competitividade ampliada** – permite participação de fornecedores em âmbito nacional.
2. **Celeridade processual** – rito simplificado e mais rápido que outras modalidades.
3. **Redução de custos administrativos** – elimina sessões presenciais e deslocamentos.
4. **Transparência e controle social** – todos os atos registrados digitalmente, auditáveis.
5. **Inclusão das micro e pequenas empresas** – com aplicação das regras da LC nº 123/2006.
6. **Segurança jurídica** – respaldado em normas claras e consolidadas.
7. **Eficiência arrecadatória** – garante a execução da campanha "IPTU Premiado 2025" sem atrasos.

7. IMPACTOS FINANCEIROS E SOCIAIS

A contratação representa **investimento estratégico**:

- **Financeiro**: potencializa a arrecadação própria do Município, ampliando capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.
- **Social**: fortalece a credibilidade da Administração junto aos contribuintes, estimulando a participação cidadã.
- **Institucional**: assegura o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Contratações e reforça a imagem de transparência e modernidade da gestão pública.

A **não realização da contratação** geraria:

- descumprimento da campanha anunciada;
- frustração da população;
- risco de queda na arrecadação do IPTU;
- prejuízo à imagem administrativa.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 47
RUB.

8. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que:

- O objeto enquadra-se como **bem comum**;
- A **modalidade Pregão Eletrônico** é a única legalmente adequada, conforme Lei nº 14.133/2021;
- O valor estimado de R$ 248.902,90 encontra-se plenamente compatível com o mercado e com o Plano Anual de Contratações;
- O procedimento atende aos **princípios constitucionais e administrativos** da legalidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia e economicidade;
- A contratação assegura a efetividade da campanha "IPTU Premiado 2025", fortalecendo a arrecadação tributária municipal e promovendo benefícios diretos à coletividade.

Assim, a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico** revela-se **técnica, jurídica, social e economicamente justificada**, consolidando-se como a forma mais vantajosa e eficiente para o atendimento do interesse público.

Timon/MA, 04 de Agosto de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROC. Nº 2385/25
FLS. 48
RUB.

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ___/___/___
FINAL: ___/___/___

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2385/25

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2385/25
HQ

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

2385/25
50

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2385/25
51

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

2385/25
92

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

2385/25
53

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

2385/25
SN

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	**PELA CONTRATADA**
_____	_____

TESTEMUNHAS

_____	_____
NOME:	NOME:

2385125
55

Memorando Nº 058/2025

Timon/MA, 04 de agosto de 2025

A Senhora
Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora Geral do Orçamento
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Processo Licitatório – Aquisição de Motocicletas

Senhora Diretora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para viabilizar a instauração de procedimento licitatório, destinado à AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL **"IPTU PREMIADO 2025"**, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA.

O processo está devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos veículos a serem adquiridos. O valor global estimado da contratação é de **R$ 248.902,90** (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa centavos).

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar a dotação orçamentária compatível, conforme segue:

Projeto/atividade: 2040 - Manutenção da Sec. Mun. Finanças
Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Ressaltamos que a formalização da dotação permitirá o prosseguimento do processo licitatório dentro da legalidade e do planejamento institucional, garantindo a implementação eficaz da política pública em questão.

Sem mais, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

2385/25
56

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 234/2025

Ao senhor,
Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária mediante suplementação para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 2385/2025 referente à Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional **"IPTU PREMIADO 2025"**. As liberações ocorrerão por solicitação, estando a Direção de Orçamento autorizada a suplementar a dotação indicada caso necessário seja. Conforme Segue:

CCXXXIV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	020701 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Programa Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2040 – Manutenção da Sec. Munic. de Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 248.902,90 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Novecentos e Dois Reais e Noventa Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

2385/25
57

PROC. Nº 2385/25
FLS. 58
RÚB.

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL *"IPTU PREMIADO 2025"*, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante da necessidade da contratação, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência do **processo administrativo nº 2385/2025**, aprovo o Termo de Referência e autorizo a Abertura do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, nos termos do art. 6º, XLI, combinado com o art. 28, inciso I, e o art. 29, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação do objeto supracitado.

Encaminhe-se o citado processo à Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município, para os procedimentos cabíveis e de conformidade legal.

Timon/MA, 04 de agosto de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PORTARIA Nº 075/2025-GP **DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

PROC. Nº 2385/25
FLS. 59
RUB.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 002/2025-GP.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 17 de Janeiro de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAFAEL DE BRITO SOUSA:93167881372

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324
Assinado de forma digital por PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA:02759887324
Dados: 2025.01.21 13:46:51 -03'00'

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 001/2025-GP

OFÍCIO Nº 636/2025 **Timon/MA, 04 de agosto de 2025**

À
Ilma. Sra. **Rosânia Francisca Medina Costa**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Timon/MA

Assunto: Processo Licitatório – Aquisição de Motocicletas

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, encaminhamos para análise dessa Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo nº 2385/2025, referente à AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA.

Foram observadas todas as etapas preparatórias exigidas pela legislação vigente, com a devida elaboração e juntada dos seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme art. 18, I da Lei nº 14.133/2021;
- Termo de Referência com descrição minuciosa do objeto, condições de fornecimento e critérios técnicos;
- Análise sobre a inaplicabilidade do tratamento favorecido previsto no art. 3º da LC nº 123/2006, em razão do valor estimado da contratação;
- Pesquisa de mercado com propostas comerciais válidas e atualizadas;
- Quadro estimativo consolidado de valores por item
- Indicação de dotação orçamentária compatível;
- Minuta do edital e anexos correlatos.

Diante disso, solicitamos que essa Comissão proceda à **emissão do parecer técnico e jurídico de conformidade** previsto no art. 53, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e, estando o processo devidamente regular, dê prosseguimento aos trâmites necessários à deflagração da fase externa do certame, nos moldes do que estabelece o art. 17 da referida lei.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Atenciosamente,

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

2385/25
60

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônicawww.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXHXXMIN DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXHXXMIN DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXHXXMIN DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXHXXMIN DO DIA XX/XX/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PRAZOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Da negociação:

5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.
6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:
6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.
6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Contiver vícios insanáveis;

7.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. É facultada, ainda ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5.1. É facultada, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Da Exequibilidade dos Preços:

7.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

7.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

7.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

7.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento

de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

7.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

7.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

7.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

7.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

7.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

7.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;
7.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O Município de Timon/MA por sua Comissão Permanente de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

8.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

8.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de até 75% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (cinco por cento) restantes;

8.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando definido:

8.4.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

8.4.1.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.4.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8.4.1.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos

licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.7. A escolha do percentual referido no item 9.3. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa e definido no anexo I do Edital.

8.8. Neste edital, para os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração reservou **cota de 20% (vinte por cento)** do objeto/por lote para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e **cota de 80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

8.9. Por outro lado, o artigo 5º do Decreto Federal 8.538/0115 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.10. Por outro frisa-se consonância com a Lei complementar 123/2006 que disciplina algumas benesses para as empresas enquadradas como EPP ou ME no processo licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.
12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO **(ARQUIVO DIGITAL);**

Timon (MA), ____ de _____de 2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

PROC. Nº
FLS. 83
RÚB.

PORTARIA

PORTARIA Nº 075/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Aécio Francisco Santos Borges**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 076/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Lucas Moura Campos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 002/2025-GP.

PORTARIA Nº 077/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Alynne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal do Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 003/2025-GP.

PORTARIA Nº 078/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Marioly de Almeida Vilhena**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 026/2025-GP.

PORTARIA Nº 079/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Ramon Alves de Sousa Junior**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 029/2025-GP.

PORTARIA Nº 080/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Vanda Rodrigues dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 032/2025-GP.

PORTARIA Nº 081/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Catarina Rodrigues de Flores**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidora Geral do Município, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 004/2025-GP.

PORTARIA Nº 082/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Rosânia Francisca Modina Costa**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 031/2025-GP.

PORTARIA Nº 083/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dóris Andréia Souza de Araújo Silva**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 008/2025-GP.

PORTARIA Nº 084/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Maria Carolina Santana de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Comunicação Social, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 023/2025-GP.

PORTARIA Nº 085/2025-GP

DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **Dalmo Diego Carvalho Morais**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Iluminação Municipal Pública, símbolo S-1, deste Município, com efeitos a partir de 01.01.2025.

Art. 2º. Fica regovada a portaria nº 005/2025-GP.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº
FLS. RECEBIDO
RÚB.

Parecer nº 180/2025

Processo Administrativo Nº 2385/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Origem: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOG

EMENTA – SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. REGISTRO DE PREÇOS. ARTS. 28, INCISO I, DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

1. DO OBJETO

Versam os presentes autos de processo administrativo para de aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela prefeitura municipal de Timon/MA.

2. RELATÓRIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos:

1. Documento de Formalização de Demanda- DFD;
2. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
3. Justificativa de modalidade;
4. Pesquisa de preço;
5. Mapa Comparativo de preços;
6. Folha de Informação Orçamentária;
7. Termo de referência;
8. Mapa de gerenciamento de Risco;
9. Minuta do Contrato;
10. Autorização de Licitação;
11. Minuta do edital;
12. Solicitação de parecer jurídico.

Os autos foram regularmente autuados pelos membros da CPL e se encontram instruídos com os documentos pertinentes à fase preparatória da licitação, tudo conforme previsão do art. 53 da Lei 14.133/21.

Esta Assessoria Jurídica, dessa forma, analisará se a Minuta do Edital e Minuta do Contrato atende os objetivos e requisitos do art. 11 e 18 da Lei n° 14.133/21, bem como será apreciado nos termos do art. 53 da mencionada lei com critérios objetivos e em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

3. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que a análise realizada neste parecer se limita aos aspectos jurídicos relacionados à viabilidade da contratação por meio de Pregão Eletrônico, cujo objeto é **aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela prefeitura municipal de Timon/MA.**

Ressalta-se que aspectos de natureza técnica, econômica e discricionária estão excluídos desta análise, pois não competem a esta Assessoria Jurídica.

No que tange à contratação por entes públicos, a Constituição Federal determina que todas as aquisições de bens e serviços por órgãos governamentais devem ser precedidas de licitação, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade.

Convém ressaltar que a licitação é a regra geral para a escolha de fornecedores e prestadores de serviços, assegurando condições de igualdade entre os participantes do certame, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 11, estabelece que o processo licitatório tem como objetivos selecionar a proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa concorrência, bem como prevenir contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, evitando o superfaturamento. Ademais, busca incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Por fim, destaca-se que o artigo 18 da mesma legislação determina que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento adequado, conforme previsto no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, deve-se observar a adequação orçamentária para a aquisição dos bens em questão, sendo que, no presente caso, há previsão na Lei Orçamentária para tal despesa.

No que concerne ao cumprimento das regras previstas nos incisos do artigo 18, verifica-se que a minuta do edital e do contrato, bem como seus anexos estão em conformidade com os requisitos legais.

Ademais, observa-se que a modalidade de licitação escolhida pela Autoridade Competente foi o Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O artigo 29 dessa legislação estabelece que tanto a concorrência quanto o pregão seguem o rito procedimental comum disposto no artigo 17, devendo ser adotado o pregão sempre que o objeto licitado possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado.

Ainda, de acordo com o parágrafo único do artigo 29, a concorrência aplica-se à contratação de serviços técnicos especializados. Por sua vez, o pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e às obras e serviços de engenharia, salvo os serviços de engenharia previstos na alínea "a" do inciso XXI do caput do artigo 6º da mesma lei.

A possibilidade da utilização do sistema de registro de preços está prevista na nova Lei das licitações em seus artigos 6º, XLV. 78, IV e 82.

No presente caso, justifica-se a escolha da modalidade **Pregão Eletrônico,** pois trata-se de **aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela prefeitura municipal de Timon/MA.**

O objeto da licitação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme o Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo licitatório.

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos técnicos necessários para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Por último, ressalta-se que tanto a minuta do edital quanto a minuta do contrato estabelecem todos os critérios técnicos exigidos pela nova Lei de Licitações, não havendo impedimento para o prosseguimento do certame licitatório.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela possibilidade** de realização da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com base no art. 28 inciso I da Nova Lei de Licitações.

Inobstante isso, esta Assessoria manifesta pela legalidade e continuidade do processo, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida aquisição.

É este o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Timon(MA), 21 de Agosto de 2025.

ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/PI 6528
PORTARIA Nº088/2025-GP

OFÍCIO Nº380 /2025

Timon-MA, 21 de Agosto de 2025.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 86
RÚB.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 180/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 2385/2025, cujo objeto é procedimento de modalidade de Pregão eletrônico de licitação, para aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela Prefeitura Municipal de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Nº 082 /2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

OFÍCIO Nº 1547/2025/PGM

Timon (MA), 26 de agosto de 2025.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 87
RÚB.

Senhora
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Resposta ao Ofício Nº 380/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 180/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 180/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação (CPL), referente ao Processo Administrativo Nº 2385/2025/SEMFPOG, que tem como objeto **a aquisição, através de Pregão Eletrônico, de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, com motorização mínima de 160 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025" promovida pela Prefeitura Municipal de Timon-MA,** tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

OFÍCIO Nº 411/2025 – CPL

Timon – MA, 27 de agosto de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMFPOG

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

PROC. Nº 2365/25
FLS. 88
RUB.

Senhor Secretário,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

Oficio N°705/2025 GAB-SEC

Timon/MA 01 de Setembro 2025

PROC. Nº 2385/25
FLS. 89
RÚB.

Ilma Srª.
ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA CIDADE

Assunto: **Encaminhamento do Processo n° 2385/2025.**

Prezada Senhora,

Encaminhamos, por meio deste, o **Processo Administrativo n° 2385/2025**, referente à **aquisição de 10 motocicletas para a campanha "IPTU PREMIADO 2025"**, informamos que o referido processo já se encontra com parecer homologado pela procuradora do município, desta forma encaminhamos para essa comissão de licitação para seguir as etapas seguintes.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria N° 075/2025-GP

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- SEMFPOG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 12/092025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 19/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H10MIN DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Da negociação:

5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Contiver vícios insanáveis;

7.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. É facultada, ainda ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5.1. É facultada, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Da Exequibilidade dos Preços:

7.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

7.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

7.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

7.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

7.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

7.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

7.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

7.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

7.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

7.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

7.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O Município de Timon/MA por sua Comissão Permanente de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

8.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

8.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de até 75% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (cinco por cento) restantes;

8.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando definido:

8.4.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

8.4.1.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.4.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8.4.1.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.7. A escolha do percentual referido no item 9.3. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa e definido no anexo I do Edital.

8.8. Neste edital, para os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração reservou **cota de 20% (vinte por cento)** do objeto/por lote para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e **cota de 80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

8.9. Por outro lado, o artigo 5º do Decreto Federal 8.538/0115 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.10. Por outro frisa-se consonância com a Lei complementar 123/2006 que disciplina algumas benesses para as empresas enquadradas como EPP ou ME no processo licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.
12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO **(ARQUIVO DIGITAL);**

Timon (MA), 08 de setembro de 2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, realizará licitação, na modalidade **Pregão,** na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.
Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- SEMFPOG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 12/092025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 19/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H00MIN DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10H10MIN DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.

3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Da negociação:

5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Contiver vícios insanáveis;

7.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. É facultada, ainda ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5.1. É facultada, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Da Exequibilidade dos Preços:

7.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

7.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

7.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:

7.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

7.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

7.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

7.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

7.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

7.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

7.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

7.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

7.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O Município de Timon/MA por sua Comissão Permanente de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

8.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

8.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de até 75% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (cinco por cento) restantes;

8.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando definido:

8.4.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

8.4.1.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.4.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8.4.1.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8.7. A escolha do percentual referido no item 9.3. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa e definido no anexo I do Edital.

8.8. Neste edital, para os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração reservou **cota de 20% (vinte por cento)** do objeto/por lote para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e **cota de 80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

8.9. Por outro lado, o artigo 5º do Decreto Federal 8.538/0115 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.10. Por outro frisa-se consonância com a Lei complementar 123/2006 que disciplina algumas benesses para as empresas enquadradas como EPP ou ME no processo licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.

9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.
12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **(ARQUIVO DIGITAL)**;
13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(ARQUIVO DIGITAL)**;
13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO **(ARQUIVO DIGITAL)**;

Timon (MA), 08 de setembro de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

TIMON PREFEITURA Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

timon.ma.gov.br

MEMO Nº 51/2025 – GAB/CPL
DO GABINETE DA PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02385/2025

Assunto: Encaminhamento de Processo.

Encaminho os autos do processo em epígrafe ao Agente de Contratação **Lorena Soares de Santana Mesquita**, ora designado por meio de portaria, acompanhado do parecer jurídico assegurando a utilização da Minuta e Edital do Pregão Eletrônico n° **015/2025**. O presente Edital regerá a licitação cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

Designo ainda, **Luis Felipe Lima Marinho**, como apoio do Agente de Contratação.

No mais, fica o Agente já mencionado, autorizado a tomar todas as providências necessárias para o bom andamento do devido procedimento licitatório.

Timon (MA), 08 de setembro de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Port. nº 082/2025-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 24/09/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 24/09/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 09 de Setembro de 2025.

Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: em conformidade com o disposto no art. 74, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Órgão: Secretaria Municipal de Governo; **PROJETO/ATIVIDADE**: 2034; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Sr. PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA – Timon/MA, **08 de agosto de 2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 12/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 24/09/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h10min do dia 24/09/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon-MA: **Lorena Soares de Santana Mesquita.**

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 17/2025-SEMMA
Favorecido: Jairo Galvão de Araújo
Cargo/Função: Educador Ambiental
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Destino: Timon-MA / São Luis / Timon - MA
Período: 15/09/2025 a 18/09/2025
Quantidade de Diárias: 04 (quatro)
Valor Unitário: R$ 260,00. **Valor Global:** 1.040,00
Finalidade: A viagem tem o objetivo de participar da Conferência Estadual das Cidades, representando a SEMMA como membro titular do Conselho Municipal da Cidade de Timon - COMCIDADE, acompanhando o secretário da SEMPLUR.

PORTARIA: 024/2025-PGM
FAVORECIDO: Fernanda Beatriz Almeida Castro
CARGO/FUNÇÃO: Sub-procuradora do Município de Timon
ORGÃO: Procuradoria Geral do Município
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO: 15/09 à 17/09 de 2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.380,00 (mil e trezentos e oitenta reais)
FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF.

PORTARIA: 025/2025-PGM
FAVORECIDO: Eduardo Loiola da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Analista Superior Especialista
ORGÃO: Procuradoria Geral do Município
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO: 15/09 à 17/09 de 2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais)
FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF.

PORTARIA: 026/2025-GP
FAVORECIDO: Alexandre da Costa Silva Barbosa
CARGO/FUNÇÃO: Analista Superior Especialista
ORGÃO: Procuradoria Geral do Município
DESTINO: Brasília - DF
PERÍODO: 15/09 à 17/09 de 2025
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais)
FINALIDADE: PARTICIPAR DO CURSO "IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA - DF.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.09.09 13:37:41 -03'00'

PROC. Nº 2365/25
FLS. 127
RÚB.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 2385/25
FLS. 128
RÚB.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 258/2025. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Prefeitura Municipal, torna público que realizará no dia **26/09/2025 às 09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Construção do Mercado Municipal do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de Setembro de 2025. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução de obras de drenagem pluvial profunda na cidade de Balsas/MA.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **25 de setembro de 2025 às 08h:30min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br , ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Balsas - MA, 08 de setembro de 2025. **Caroline Alves Ribeiro** - Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PAVIMENTAÇÃO URBANA - MELHORIAS DE RUAS - MATERIAL LATERITICO(PIÇARRA) - 27,8KM, no município de Governador Nunes Freire – MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 25 de setembro de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 09 de setembro de 2025. MAURILIO DE ALMEIDA BUENO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA.
AVISO DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PAVIMENTAÇÃO EM (PCA), FCK = 30 MPA, ESP.: 10,0 CM , E AREIA ASFALTO USINADO A QUENTE, no município de Governador Nunes Freire – MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 25 de setembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço, https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes, https://licitagovnunesfreire.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Governador Nunes Freire, 09 de setembro de 2025. MAURILIO DE ALMEIDA BUENO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2025. O Município de São João do Carú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP. **OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Carú/MA. Data da Realização do Pregão: **23 de setembro de 2025, às 09:00 horas.** Edital. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.saojoaodocaru.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsaojoaodocaru.ma@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitasaojoaodocaru.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localiza do na Rua do Limão, 109, Centro, São João do Carú - Maranhão - Brasil - CEP 65.385-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 100/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. São João do Carú – MA, 09 de setembro de 2025. Luciana Gonçalves da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

O que é isso que estamos vivendo?

PAULO ROBERTO TINOCO SILVA*

Um Sistema de governo, descreve a organização das instituições e a relação entre os poderes e um regime de governo é o conjunto de regras e a forma como o poder é exercido. Os principais sistemas de governo são o presidencialismo e o parlamentarismo e os regimes podem ser democráticos ou autocráticos.

Democracia: O poder é exercido pelo povo, através de eleições e participação popular e Autocracia, o poder é concentrado numa única pessoa ou num pequeno grupo. Aqui começa as dúvidas e questionamentos, pois o Brasil é República federativa do Brasil, onde o sistema de governo é o presidencialismo e o regime é democrático, dividindo-se em Executivo, Legislativo e judiciário, com atuação independente, fiscalizando e interagindo entre si, para garantir o equilíbrio e a liberdade dos cidadãos, sendo a República a forma, na qual o povo é soberano.

Dentro das definições acima, não conseguimos, estabelecer com clareza irretocável, nenhum sistema ou regime que consigamos enquadrar o Brasil que estamos vivenciando atualmente, talvez o que esteja mais próximo, seja a autocracia, apesar do grupo ser enorme e não pequeno, como exige a definição didática. A anarquia poderia ser considerada se representasse algum sistema ou regime, no entanto, é apenas uma filosofia política e movimento social, que defende a abolição de todas as formas de hierarquia, autoridade e dominação, como o estado e o capitalismo.

O artigo 2º, da Constituição Federal, estabelece que os poderes da união, são o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, apontando a independência e a harmonia recíprocas entre eles, determinando que o legislativo legisla, o executivo administra e o judiciário julga, essas são funções Típicas, sendo funções Atípicas as exercidas exoticamente, respeitada sempre o disposto na Constituição Federal.

O poder executivo legisla atipicamente, por medida provisória (CF 62) e decreto (CF 84, VI e b), também julgando, as sindicâncias administrativas abertas para apurar infrações por parte de seus servidores. O poder Legislativo julga, através do senado Federal, o Presidente da República nos crimes de responsabilidade (CF 52, I), também administrando e dispondo, sobre organização de cargos empregos e funções de seus serviços (CF 93, I). O Poder Judiciário legisla, por iniciativa de lei complementar, sobre o Estatuto da Magistratura (CF93, I) e excepcionalmente administra, quando os tribunais organizam suas secretarias e serviços auxiliares (CF 96, I, b).

O fato de a Constituição permitir, excepcionalmente, que cada poder exerça funções atípicas, não autoriza definitivamente, a interferir em função típica do outro nem nenhuma ingerência na esfera das funções, situações que acontecem constantemente no atual estado que se encontra o Brasil, deixando uma palpável constatação que desprezaram a República, afogaram a democracia e passaram a construir falaciosas narrativas, enlutou os responsáveis pelo desprezo e afogamento, falem sempre em defesa do Estado Democrático de Direito, apesar de serem responsáveis pela flagelação do Direito, do Sistema de governo e do Regime que existia no país, ficando muito difícil renomear a República Federativa do Brasil, havendo sempre a possibilidade de imitar o Congo, país da África Central, com péssimo IDH, em intermitentes guerras e mais de 90% da população, vivendo abaixo da linha da pobreza e mesmo assim criaram 2 Estados, apelidados de República do Congo e República Democrática do Congo, parece piada mas não é.

O que constatamos atualmente no Brasil é um descondenado "eleito" presidente da "REPÚBLICA", que não pode estar em público e o candidato "demotado", arrastando multidões por onde anda, magistrados "imparciais" que pré jugam com base em narrativas falaciosamente criadas e delações controversas e inconsistentes, obtidas de formas coercitivas e expressamente ameaçadoras, juiz que investiga, denuncia, produz provas e julga ao arrepio da Constituição e das leis infra constitucionais, tudo com o beneplácito contemplativo dos poderes executivo e legislativo, tendo hoje o apêndice asqueroso das mídias e grande parte do novo funcionário estatal, com vultuosos salários: O JORNALISMO. Usando analogamente a **AP 2668**, que julga a narrativa criada, de uma tentativa de golpe, na primeira turma do STF, evidenciamos claramente todo o contexto, acima descritos. A primeira turma do STF que "julgou antecipadamente", fere frontalmente o artigo 5º XXXVII da Constituição Federal, já que justifica sua atuação no caso, baseado em uma mudança casuisticamente criada no regimento interno do Supremo, tornando-se um verdadeiro Tribunal de exceção, a antecipação do voto do relator antes da apresentação do relatório, seguindo a mesma linha seguida pela denúncia da PGR embora com palavras cuidadosamente colocadas com uso de sinonímias, parece terem sido produzidas em conluio, foram atitudes muito sintomáticas.

Não é necessário mise-en-scène ou misancene para condenar todos supostamente envolvidos, já que acreditamos que os votos já estão prontos e as sentenças devidamente preparadas em nome do Estado Democrático de Direito, apresem-se e instituam ou criem oficialmente a República Democrática do Brasil ou a **REPÚBLICA DEMOCRÁTICA do CONLUIO do SISTEMA IMPLATADO no BRASIL.**

*CIDADÃO BRASILEIRO, ADVOGADO, PROFESSOR E ODONTÓLOGO.
E-MAIL: ROBERTOPAULOTINOCO@GMAIL.COM

Feirão Quinzena do Cliente BRK segue até o dia 19 de setembro

Contas de água e esgoto podem ser negociadas com até 50% de desconto

Começou na última segunda-feira (8) o Feirão Quinzena do Cliente BRK, uma ação comercial da concessionária de água e esgoto de Paço do Lumiar e São José de Ribamar para negociação de débitos. A campanha é válida até o dia 19 de setembro e oferece condições exclusivas para os clientes regularizarem os débitos nesse período.

"Nosso objetivo é auxiliar os clientes no pagamento de suas contas pendentes, mantendo o abastecimento de água ativo e regular, e evitando transtornos financeiros. Nesta nova ação comercial, oferecemos oportunidades para que todos possam sair da inadimplência, garantindo melhores negociações e mantendo o compromisso com nossos clientes", explicou Raniere Paiva, gerente comercial.

O Feirão Quinzena do Cliente BRK oferece desconto de até 50% para pagamento à vista e opções de parcelamentos. Nos canais de atendimento da BRK, as negociações permitem pagamento em até 36 vezes. No cartão de crédito, os parcelamentos podem ocorrer em até 21 vezes, com negociações na agência virtual Minha BRK ou em sites parceiros: Serasa Limpa Nome e Flexpag.

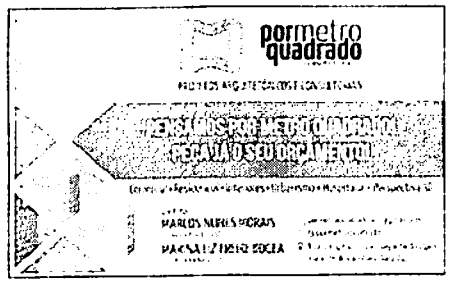

TIMON

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária -SEMFPOG
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) motocicletas para qualificação da fiscalização municipal, com especificações mínimas de 160 cilindradas, destinadas à execução de campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h do dia 12/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h do dia 24/09/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h10 do dia 24/09/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min.) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: lic.timon@timon.ma.gov.br.

Lorena Soares de Santana Mesquita.
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 07/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município do Capinzal do Norte - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa Eletrônica nº. 07/2025, Processo Administrativo nº. 58/2025, do tipo menor valor, que tem como objeto a **Contratação de empresa para elaboração do Projeto Técnico Executivo de pavimentação asfáltica de vias rurais de Capinzal do Norte/MA e Povoado Santa Rosa.**, com período de cadastro de propostas de **11/09/2025 até às 08h59min do dia 16/09/2025**, e sessão a ser realizada no dia **16/09/2025, às 09h:00min.** A Licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, ou pelo e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h ou pelo sítio da Prefeitura de Capinzal do Norte/Portal da Transparência: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ ou pelo tel. (99) 99197-0213. Eliane Felix Almeida Paiva – Agente de Contratação. Capinzal do Norte/MA, 09 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, Processo Administrativo nº 42/2025, do tipo Menor Preço, que tem como objeto o **Registro de preços para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para satisfazer as demandas do sistema hospitalar do Município de Capinzal do Norte/MA**., com data de abertura dia 24/09/2025, às 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido **GRATUITAMENTE** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzaldonorte.ma.gov.br, sítio: https://www.capinzaldonorte.ma.gov.br, SINC-Contrata/TCEMA e ainda https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/ Eliane Felix Almeida Paiva – Pregoeira. Capinzal do Norte/MA, 09 de setembro de 2025.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 129
RÚB.

À Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 2385/2025
Prefeitura Municipal de Timon – MA
Impugnante: Vale Comércio de Motos Ltda – CNPJ nº 12.939.753/0001-46

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DA APRESENTAÇÃO

A empresa **Vale Comércio de Motos Ltda**, devidamente qualificada, vem, com o devido respeito, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no **art. 41 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto consiste na aquisição de motocicletas zero quilômetro, em razão de cláusulas restritivas que comprometem a ampla competitividade do certame.

Ressalta-se, desde já, que a presente medida não busca procrastinar ou inviabilizar o regular andamento do procedimento, mas, ao contrário, visa assegurar a **ampla participação de licitantes, a economicidade, a isonomia e a observância ao interesse público.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O edital em análise exige motocicletas com **motorização mínima de 160 cilindradas (cc)**, restringindo, de forma indevida, a competitividade.
Tal exigência contraria:

- **Constituição Federal**, art. 37, XXI: que consagra o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- **Lei nº 14.133/2021**:
  - Art. 5º, XII: estabelece o dever de assegurar a **ampla competitividade**;

- Art. 11, I: impõe à Administração o dever de **planejamento isonômico e eficiente**;
- Art. 41, caput: assegura a qualquer interessado impugnar o edital quando verificar irregularidade.

A doutrina é clara ao afirmar que **especificações excessivamente restritivas violam o princípio da competitividade**:

- **Marçal Justen Filho** destaca que a Administração não pode impor condições que **inviabilizem a competição entre produtos equivalentes**;

- **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** reforça que a vinculação ao edital deve estar harmonizada com os princípios da **isonomia e eficiência**;

- **Jacoby Fernandes** afirma que a economicidade exige a análise do **ciclo de vida do produto**, e não apenas de critérios meramente numéricos como cilindrada.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** do certame traz como justificativa para a escolha de motocicletas acima de 160cc a suposta necessidade de robustez, desempenho urbano, facilidade de manutenção e valorização mercadológica.

Contudo, os **modelos Yamaha de 149cc** – amplamente reconhecidos por órgãos públicos municipais, estaduais e federais – **atendem integralmente a tais atributos**, sendo referência em:

- **Eficiência mecânica e desempenho urbano**, com torque e potência adequados;
- **Baixo custo de manutenção**, com revisões a cada 5.000 km;
- **Durabilidade comprovada**, conforme inúmeros **atestados de capacidade técnica** já apresentados por esta Impugnante em outros certames;
- **Valorização mercadológica**, sendo veículos amplamente aceitos no mercado nacional.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 130
RÚB.

O próprio ETP reconhece, em seu trecho sobre impactos ambientais, que a questão central está na **eficiência energética e na conformidade com normas ambientais** (CONAMA/PROCONVE/PROMOT), e não na cilindrada.

IV – DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O próprio **Estudo Técnico Preliminar** ressalta:

"Outra medida mitigadora é a adoção de práticas de manutenção preventiva e treinamento para os usuários sobre condução econômica, que promovam o uso eficiente das motocicletas e sua durabilidade. Isso pode incluir recomendações sobre revisão regular e cuidados operacionais que minimizam o desgaste e aumentam a eficiência energética."

Tal apontamento é de extrema relevância, pois, em órgãos públicos, é notório que as motocicletas serão utilizadas por diversos servidores, em diferentes condições e com alta intensidade.

Nesse cenário, torna-se fundamental que o bem adquirido seja **econômico, eficiente e ambientalmente adequado.** As motocicletas Yamaha cumprem exatamente tais requisitos, pois:

- Possuem **planos de manutenção simplificados e econômicos,** com revisões a cada 5.000 km;
- Têm **durabilidade mecânica comprovada,** reduzindo custos de reparo e aumentando a disponibilidade da frota;
- São reconhecidas pela **eficiência no consumo de combustível** e **tecnologias que reduzem emissões;**
- Contam com **atestados técnicos emitidos por inúmeros órgãos públicos,** comprovando desempenho em contextos de uso coletivo e intensivo.

Assim, observa-se que a adoção de motocicletas Yamaha **alinha-se integralmente às próprias recomendações do ETP**, garantindo maior eficiência operacional, menor impacto ambiental e melhor custo-benefício à Administração.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 131
RÚB.

V – DA CONFORMIDADE AMBIENTAL (CONAMA/PROCONVE/PROMOT)

As motocicletas Yamaha já estão em plena conformidade com as normas nacionais:

- **Resolução CONAMA nº 490/2018**, que instituiu o **PROMOT 4**, aplicável a motocicletas produzidas a partir de **1º de janeiro de 2022**;
- **Resolução CONAMA nº 493/2018**, que dispõe sobre o **PROCONVE L7**, trazendo limites mais rígidos para emissões de poluentes;
- **Resolução CONAMA nº 432/2011**, que já regulamentava limites de emissão para motociclos.

Portanto, independentemente da cilindrada, *todas as motocicletas comercializadas no Brasil após 2022 devem atender a essas normas.*
A Yamaha, inclusive, incorpora tecnologias como **sistema de filtro de carvão ativo no tanque de combustível**, que reduz a evaporação e emissão de vapores tóxicos, atendendo rigorosamente às exigências ambientais.

VI – DOS DIFERENCIAIS DA YAMAHA

As motocicletas **Yamaha Factor 150 e Crosser 150** (149cc) são projetadas para:

- **Baixo consumo de combustível** e queima mais limpa, em linha com o que o ETP descreve como fundamental;
- **Alta durabilidade e confiabilidade mecânica**, fundamentais para uso intensivo por órgãos públicos;
- **Manutenção simplificada e econômica**, garantindo melhor gestão de frota;
- **Segurança e conforto**, adequados ao uso urbano e rural.

VII – DA ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE 160CC

A exigência de cilindrada mínima de 160cc exclui indevidamente concorrentes idôneos e produtos equivalentes, em violação direta ao princípio da ampla competitividade.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 132
RÚB.

O ETP, ao mesmo tempo em que reconhece a importância da **eficiência energética e mitigação ambiental**, ignora que tais características são plenamente atendidas pelas motocicletas Yamaha 149cc.
Logo, o requisito numérico de cilindrada não guarda pertinência lógica com o objeto licitado, configurando restrição indevida.

PROC. Nº 2365/25
FLS. 133
RÚB.

VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **A revisão imediata do edital**, com a supressão da exigência de cilindrada mínima de 160cc, admitindo motocicletas a partir de **149cc;**
2. A adequação do edital aos princípios da **ampla competitividade, economicidade e isonomia**, conforme art. 5º, XII, da Lei nº 14.133/2021;
3. Que seja dada resposta à presente impugnação, **nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo-se a transparência e publicidade do certame.

IX – DO ENCERRAMENTO

Reitera-se o respeito desta Impugnante à Comissão de Licitação e ao Município de Timon, reforçando que o intuito não é atrasar o certame, mas **aperfeiçoar o edital para assegurar a ampla competitividade e a melhor relação custo-benefício em favor do interesse público.**

Nestes termos,
Pede deferimento

Juína-MT, 18 de Setembro de 2025.

VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972

Assinado de forma digital por VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA:79524028972
Dados: 2025.09.18 19:14:10 -04'00'

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
VALDINEY EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 795.240.289-72 RG 5.614.292-4
Sócio Proprietário

Oficio N°726/2025 GAB-SEC/SEMFPOG Timon/MA 22 de Setembro 2025

PROC. Nº 2385/25
FLS. 13
RÚB.

Ilma Srª.
ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA CIDADE

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 453/2025-CPL – Impugnação Pregão Eletrônico nº 015/2025**

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 453/2025-CPL, que encaminhou para análise e manifestação o pedido de impugnação apresentado pelas empresas **RR MOTORS LTDA e VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA.** concessionária da marca Yamaha, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Administrativo nº 2385/2025, informamos o que segue:

1. As retificações necessárias foram devidamente realizadas, de modo a atender às exigências legais e resguardar a ampla competitividade do certame.
2. Encaminhamos em anexo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência retificado, que fundamentam e dão suporte às alterações promovidas.
3. Segue também, anexo, a impugnação apresentada pela empresa RR MOTORS LTDA, para que fique devidamente registrada nos autos e apreciada por essa Comissão.

Assim, restando atendidas as recomendações e observados os princípios que regem a Administração Pública, encaminhamos o presente à CPL para adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 2385/25
FLS. 135
RÚB.

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$248.902,90 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dois reais e noventa centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aquisição de motocicletas 0km, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	UNIDADE	8	R$ 24.890,29	R$ 199.122,32

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aquisição de motocicletas 0km, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à	UNIDADE	2	R$ 24.890,29	R$ 49.780,58

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

	campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.				
Valor Total					**R$ 248.902,90**

PROC. Nº 2365/25
FLS. 136
RÚB.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária identificou a necessidade de adquirir 10 motocicletas zero quilômetro, destinadas à concretização dos prêmios vinculados à campanha "IPTU Premiado 2025". A iniciativa visa fomentar o adimplemento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a concessão de desconto de 20% e a realização de sorteio de bens duráveis, conforme divulgado em canais oficiais de comunicação.

A escolha por motocicletas modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradasestá tecnicamente respaldada por critérios de robustez mecânica, desempenho urbano e econômico, facilidade de manutenção e valorização mercadológica — atributos que impactam diretamente na percepção de valor pelo contribuinte. Tais características também garantem maior atratividade e segurança jurídica à campanha, assegurando a entrega de prêmios com qualidade, durabilidade e ampla cobertura de assistência técnica local.

A ausência da contratação inviabilizaria o cumprimento das metas da campanha já lançada, comprometendo não apenas o estímulo à arrecadação, mas também a credibilidade institucional da Administração junto à população. Trata-se, portanto, de uma demanda estratégica, voltada à ampliação da receita tributária própria, com reflexos diretos na capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, consolidando-se como instrumento legítimo de justiça fiscal e fortalecimento da gestão financeira municipal.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 01.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 137
RÚB

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória à apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e/ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Décio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Gestão Orçament
Portaria Nº 075/2025-GP

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

PROC. Nº 9385/25
FLS. 138
RÚB.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negatividade

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

PROC. Nº 2385/25
FLS. 140
RÚB.

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

PROC. Nº 2385/25
FLS. 143
RÚB.

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

Decio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

PROC. Nº 2365/25
FLS. 142
RÚB.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Timon em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

Adécio Francisco Santos Borg
Secretário Municipal de Financ
Planejamento e Gestão Orçame
Portaria Nº 075/2025-G

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 193
RUB.

Decio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2040 - Manutenção da Sec. Mun. Finanças

Elemento: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 144
RÚB.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;
20.2.2. a data da emissão;
20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20 2.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.2.5. o valor a pagar; e
20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 145
RUB.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Aecio Francisco dos Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Timon - MA, 22 de Setembro de 2025.

Alexandre Ribeiro Bonfim
Coordenador de Compras
Portaria Nº 0629/2025-GP

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 2389/25
FLS. 146
RÚB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 1497
RÚB.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentária, 06.115.307/0001-14

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código ID Nº 01.

Equipe de Planejamento
Alexandre Ribeiro Bonfim

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, lançou a campanha "IPTU Premiado 2025", que oferece 20% de desconto no pagamento do imposto e sorteia 10 motos 0km como incentivo à arrecadação. Para viabilizar a entrega dos prêmios anunciados, é necessária a aquisição das motocicletas. A escolha do modelo Tipo street de 149cc até 170cc se justifica por sua durabilidade, baixa manutenção, atratividade ao público e ampla rede de assistência técnica local. A não contratação inviabilizaria a execução da campanha e reduziria sua eficácia na arrecadação tributária municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, identificou a necessidade de adquirir **10 motocicletas zero quilômetro**, destinadas à concretização dos prêmios vinculados à campanha **"IPTU Premiado 2025"**. A iniciativa visa fomentar o adimplemento antecipado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mediante a concessão de desconto de 20% e a realização de sorteio de bens duráveis, conforme DECRETO Nº 0692, DE 21 DE JULHO DE 2025. Divulgado em canais oficiais de comunicação.

A escolha por motocicletas **modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas** está tecnicamente respaldada por critérios de **robustez mecânica, desempenho urbano e econômico, facilidade de manutenção e valorização mercadológica** — atributos que impactam diretamente na percepção de valor pelo contribuinte. Tais características também garantem maior atratividade e segurança jurídica

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

à campanha, assegurando a entrega de prêmios com qualidade, durabilidade e ampla cobertura de assistência técnica local.

A ausência da contratação inviabilizaria o cumprimento das metas da campanha já lançada, comprometendo não apenas o estímulo à arrecadação, mas também a credibilidade institucional da Administração junto à população. Trata-se, portanto, de uma demanda estratégica, voltada à **ampliação da receita tributária própria, com reflexos diretos na capacidade de investimento em políticas públicas essenciais.**

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente justificada, socialmente benéfica e economicamente vantajosa, consolidando-se como instrumento legítimo de justiça fiscal e fortalecimento da gestão financeira municipal.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 146
RÚB.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente etapa tem por finalidade **estabelecer os requisitos mínimos, indispensáveis e objetivos** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **10 motocicletas zero quilômetro**, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**, promovida pela Prefeitura Municipal de Timon/MA.

A definição desses critérios visa assegurar que a proposta vencedora atenda integralmente às necessidades previamente diagnosticadas, com foco em **durabilidade, desempenho, segurança, conforto, manutenção simplificada e atratividade para o público-alvo** da premiação. Os requisitos a seguir definidos servirão de base para a formulação do Termo de Referência e posterior avaliação técnica das propostas:

1. Motorização e Combustível

149 cilindradas até 170 cilindradas, com motor monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, projetado para uso urbano e intermunicipal, com desempenho compatível com a circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Sistema de alimentação por injeção eletrônica, visando maior eficiência no consumo de combustível, menor emissão de poluentes e melhor desempenho mecânico.

Combustível: **gasolina**, com tanque de capacidade mínima de 4 litros e autonomia compatível com uso diário urbano.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

O modelo ofertado deverá atender, no mínimo, às exigências da norma **Euro 3** ou equivalente nacional vigente, no que tange ao controle de emissões atmosféricas.

Sistema de partida elétrica, garantindo praticidade e acessibilidade aos usuários.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 149
RÚB.

2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

As motocicletas deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses ou 20.000 km rodados**, o que ocorrer primeiro, **abrangendo motor, sistema de injeção, transmissão, parte elétrica e estrutura do chassi**, conforme cobertura padrão do fabricante.

A assistência técnica deverá ser prestada **exclusivamente por oficinas autorizadas do fabricante**, com pelo menos **uma unidade localizada em Timon/MA ou cidades limítrofes** (como Teresina/PI), devidamente comprovada no momento da contratação.

A contratada deverá assegurar a **disponibilidade de peças de reposição originais**, com prazo de fornecimento compatível com a demanda da frota e cobertura de eventuais manutenções durante o período de garantia.

O cronograma de revisões preventivas obrigatórias, conforme manual do fabricante, deverá acompanhar o veículo no ato da entrega, devidamente carimbado e autenticado pela concessionária responsável.

Toda manutenção ou substituição de peças no período de garantia deverá ser executada **sem ônus para a Administração Pública**, mediante simples solicitação técnica.

3. Itens de Segurança

As motocicletas deverão ser equipadas com **sistema de freios com tecnologia CBS (Combined Braking System) ou ABS (Anti-lock Braking System)**, conforme disponibilidade do modelo ofertado, respeitando a regulamentação vigente do CONTRAN para a categoria.

O sistema de **iluminação deverá ser integralmente em LED**, incluindo farol dianteiro, lanterna traseira, indicadores de direção e iluminação do painel, garantindo maior visibilidade, durabilidade e eficiência energética.

Espelhos retrovisores com ampla área de visualização, obrigatoriamente com sistema de regulagem manual.

As motocicletas deverão dispor de **trava de guidão de segurança** e **dispositivo antifurto original de fábrica ou sistema equivalente**, compatível com a categoria.

Pneus com índice de carga e velocidade compatíveis com o desempenho do veículo, e com certificação do INMETRO.

Aecio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças
Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

Todos os sistemas de segurança devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo **CONTRAN, DENATRAN e ABNT**, conforme aplicável.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 150
RÚB.

4. Conforto e Ergonomia

As motocicletas devem possuir **assento anatômico em espuma de alta densidade**, com revestimento antideslizante, **dimensionado para dois ocupantes**, garantindo conforto tanto para o condutor quanto para o passageiro, em deslocamentos urbanos ou intermunicipais.

Deverão contar com **suspensão dianteira telescópica e suspensão traseira dupla com ajuste de carga**, apropriadas para absorção de impactos em vias urbanas pavimentadas ou com irregularidades, proporcionando maior estabilidade e conforto.

Guidão com boa empunhadura, ergonomicamente posicionado para condução em postura confortável e segura.

Painel de instrumentos digital ou misto (analógico/digital), com **visibilidade clara em diferentes condições de luminosidade**, contendo, no mínimo: velocímetro, hodômetro total, marcador de combustível e indicador de marcha.

Pedaleiras retráteis para o passageiro e apoio de pés com revestimento emborrachado para o condutor.

Altura do assento compatível com uso urbano geral (mínimo de 78 cm e máximo de 83 cm), facilitando o apoio dos pés ao solo em paradas e manobras.

5. Acessórios Inclusos

Deverá acompanhar cada unidade um **kit de ferramentas original de fábrica**, contendo, no mínimo: chave de velas, chave de fenda, chave Philips e chave tipo L ou similar, adequado à manutenção básica e preventiva do veículo.

Todas as motocicletas deverão ser entregues com **cavalete lateral e central**, quando disponíveis de fábrica, garantindo estabilidade durante estacionamento e manuseio.

Deverão acompanhar ainda **duas chaves codificadas por veículo**, devidamente testadas no momento da entrega.

Todos os acessórios deverão ser **originais de fábrica ou certificados pelo fabricante**, não sendo aceitos componentes paralelos ou adaptados.

6. Documentação Obrigatória

As motocicletas deverão ser entregues **devidamente emplacadas, licenciadas e com o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) emitido em nome da Prefeitura Municipal de Timon/MA**, prontas para circulação imediata, sem ônus adicional para a Administração.

Hécio Eduardo Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

Cada unidade deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Nota fiscal eletrônica, emitida em conformidade com a legislação vigente, com a correta identificação do objeto e número do processo administrativo;

Manual do proprietário e **caderneta de garantia**, originais e em língua portuguesa;

Termo de garantia emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, com data de início vinculada à data de entrega do veículo;

Comprovante de realização de a primeira vistoria veicular, quando exigida pelo DETRAN local;

Declaração da concessionária atestando que a motocicleta encontra-se **em perfeitas condições de uso, sem vícios aparentes e com zero quilometragem**, salvo a necessária para testes e deslocamento interno.

Todos os documentos deverão ser entregues de forma individualizada por veículo, organizados em pastas identificadas, contendo cópia física e digital (PDF) em mídia removível.

7. Prazos e Condições de Entrega

O prazo máximo para entrega das motocicletas será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a **partir da data de assinatura do contrato e emissão da respectiva nota de empenho**, o que ocorrer por último.

As motocicletas deverão ser entregues **em perfeitas condições de uso, com zero quilometragem (exceto a necessária para testes de fábrica e deslocamento interno), completamente montadas, emplacadas, licenciadas e prontas para circulação**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O local de entrega será a **sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria Municipal de Timon/MA**, ou outro endereço designado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio de, no mínimo, 48 horas.

A contratada deverá realizar a entrega com **acompanhamento técnico de representante autorizado**, que prestará esclarecimentos operacionais sobre o uso e a manutenção preventiva das motocicletas, no momento do recebimento.

O ato de recebimento será formalizado mediante **termo de recebimento provisório**, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e posterior **termo de recebimento definitivo**, após verificação técnica e documental.

A inobservância do prazo ou das condições estabelecidas poderá ensejar **aplicação de penalidades contratuais**, nos termos da legislação vigente e do edital.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 2385/25
FLS. 152
RÚB

8. Estética e Personalização

As motocicletas deverão ser ofertadas em **cores sólidas ou metálicas**, modernas e visualmente atrativas, compatíveis com o perfil promocional da campanha "IPTU Premiado 2025".

A contratada deverá disponibilizar **mínimo de três opções de cores** para escolha pela Administração, considerando o estoque disponível no momento da entrega.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas

Vantagens:
- Qualidade garantida, com motocicletas que atendem as especificações técnicas exigidas.
- Suporte técnico fornecido pelas concessionárias, que geralmente oferecem manutenção e peças de reposição.
- Garantia de fábrica, que cobre defeitos de fabricação durante um período específico.
- Possibilidade de negociar condições de pagamento e entrega.

Desvantagens:
- Custo elevado, que pode impactar o orçamento municipal e a viabilidade da campanha.
- Prazo de entrega que pode variar conforme a demanda das concessionárias, potencialmente atrasando a implementação da campanha.
- Dependência de um fornecedor único, o que cria um risco em caso de problemas operacionais.

Solução 2: Locação de motocicletas

Vantagens:
- Redução do custo inicial, já que não há necessidade de compra imediata das motos.
- Flexibilidade na escolha do número e tipo de motocicletas, podendo adaptar a locação conforme o andamento da campanha.
- Possibilidade de devolução ao final do contrato, minimizando preocupações com destinação após uso.
- Suporte técnico frequentemente incluído no contrato de locação.

Desvantagens:
- Dependência do fornecedor para a manutenção e disponibilidade das motos, que pode impactar prazos.
- A longo prazo, o custo total da locação pode superar o custo de aquisição das motocicletas.
- Limitações na personalização das motocicletas, que podem ser necessárias para fins promocionais.

Solução 3: Compra de motocicletas usadas ou seminovas

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

Vantagens:
- Custo geralmente mais baixo em comparação à aquisição de motos novas, permitindo melhor alocação do orçamento.
- Disponibilidade imediata, facilitando a aquisição e a implementação rápida da campanha.
- Menor desvalorização das motos em comparação com as novas.

PROC. Nº 1565/25
FLS. 153
RUB

Desvantagens:
- Risco de qualidade inferior ou problemas mecânicos, exigindo avaliação rigorosa antes da compra.
- Menor garantia em relação a motos novas, aumentando potencialmente os custos de manutenção.
- Rede de assistência técnica pode não ser tão ampla quanto a das motos novas, limitando as opções de suporte.

Solução 4: Parcerias com empresas locais ou associações

Vantagens:
- Potencial de custo reduzido, uma vez que parcerias podem incluir troca de publicidade, o que diminui gastos diretos.
- Maior engajamento da comunidade local, melhorando a percepção pública da campanha.
- Possibilidade de personalizar as motocicletas com a marca/promoção do parceiro, ampliando o alcance publicitário.

Desvantagens:
- Menor controle sobre a qualidade e manutenção das motos fornecidas através de parcerias.
- Risco de complicações contratuais, dependendo dos termos acordados entre as partes.
- Dependência da capacidade do parceiro em fornecer motocicletas que atendam às especificações desejadas.

Análise Comparativa:

- Custo: A compra de motos seminovas tende a ser a mais econômica, mas a locação pode apresentar menor impacto inicial. As motocicletas novas possuem maior custo.
- Eficiência: Motos novas oferecem melhor desempenho e menor risco de falhas, enquanto usadas podem ter menos confiabilidade.
- Prazo de Implementação: A locação e a compra de motos usadas podem ser implementadas mais rapidamente do que a compra de novas motos, que tem prazos dependentes de estoque.
- Adequação ao interesse público: Parcerias podem promover maior engajamento comunitário, mas a disposição de recursos e a certeza da qualidade são fundamentais.
- Flexibilidade: A locação oferece maior flexibilidade para ajustar quantidades e modelos, enquanto a compra fixa exige compromisso em estoque.

A escolha da solução ideal dependerá, portanto, dos objetivos específicos da campanha "IPTU Premiado 2025", das limitações orçamentárias e do cronograma estabelecido pela Prefeitura de Timon/MA.

Aécio Vanderson dos Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na **aquisição de motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, por meio de concessionárias autorizadas**, com entrega pronta para uso. A escolha está ancorada em critérios técnicos, operacionais, econômicos e estratégicos, considerando a necessidade de garantir **premiação atrativa, confiável e logisticamente viável** no âmbito da campanha institucional **"IPTU Premiado 2025"**.

Sob o aspecto técnico, motocicletas dessa categoria se destacam por sua **durabilidade, baixo custo de manutenção, eficiência mecânica e resistência ao uso contínuo**, sendo amplamente aceitas no mercado nacional. A motorização de 149cc até 170cc representa um padrão intermediário que equilibra desempenho e economia, além de atender às expectativas do público-alvo da campanha.

A opção por aquisição junto a **concessionárias autorizadas** assegura não apenas o fornecimento regular e dentro dos padrões de fábrica, mas também o acesso imediato à **assistência técnica especializada, garantia de fábrica e disponibilidade de peças de reposição**, reduzindo riscos operacionais e assegurando suporte pós-venda em âmbito local ou regional.

Do ponto de vista econômico, a compra de motos novas apresenta **custo-benefício favorável**, considerando o ciclo de vida útil prolongado, a confiabilidade dos equipamentos e a ausência de gastos iniciais com manutenção corretiva. Ademais, a atratividade dos prêmios contribui para o aumento da adesão ao pagamento antecipado do IPTU, **potencializando a arrecadação tributária municipal** e gerando impacto fiscal positivo.

A escolha também permite **padronização da frota premiável**, controle de qualidade na entrega dos bens e alinhamento à identidade visual da campanha, aspectos essenciais para a credibilidade institucional e o fortalecimento da imagem da Administração Pública.

Dessa forma, a **aquisição de motocicletas novas por meio de concessionárias autorizadas** configura-se como a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para o cumprimento dos objetivos definidos, atendendo plenamente ao interesse público, à racionalidade administrativa e aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

Aecio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 236525
FLS. 155
RUB.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de motocicletas 0km, mínimo 160cc, gasolina, com freios ABS/CBS, licenciadas e entregues prontas para uso na campanha IPTU Premiado 2025.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso, no prazo máximo de 30 dias.	UNIDADE	10	R$ 24.890,29	R$ 248.902,90
Valor Total					**R$ 248.902,90**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação das motocicletas em lotes/itens distintos, é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que visam otimizar o processo de aquisição e garantir a eficiência da contratação. Primeiramente, o parcelamento desta compra permite que a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria de Timon adquira um número adequado de motocicletas conforme a demanda, respeitando a diversidade de fornecedores disponíveis no mercado. Isso se traduz em uma maior concorrência, possibilitando que a administração pública aproveite melhores preços e condições de pagamento.

Além disso, a adoção de lotes distintos favorece a gestão do contrato, permitindo ajustes na entrega e na verificação das condições dos veículos conforme suas especificações. Essa flexibilidade é essencial para assegurar que as motocicletas adquiridas atendam aos padrões de qualidade desejados e às necessidades específicas da campanha **"IPTU Premiado 2025"**. Ao evitar a contratação de um único fornecedor para todas as unidades, minimiza-se o risco de problemas relacionados a prazos de entrega e atendimento ao serviço pós-venda, reforçando a eficácia da campanha na arrecadação tributária.

Por fim, essa abordagem de parcelamento também atende ao interesse público ao assegurar que os prêmios sejam entregues de maneira eficiente e célere, dentro do cronograma da campanha. Ao proporcionar uma melhor distribuição dos riscos associados à entrega e qualidade dos itens contratados, a Prefeitura garante não apenas o cumprimento de seus objetivos de arrecadação, mas

Aecio Francisco Santos Borr
Secretário Municipal de Finar
Planejamento e Gestão Orçar
Portaria Nº 075/202

também a confiança e satisfação da população envolvida na iniciativa. Dessa forma, a solução proposta cumprirá de maneira mais efetiva seu papel social, promovendo maior engajamento dos contribuintes e estimulando a participação ativa da comunidade nas iniciativas da administração municipal.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 156
RÚB.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A escolha pela aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas representa uma solução com significativo potencial de economicidade para a campanha **"IPTU Premiado 2025"** da Prefeitura Municipal de Timon. Primeiramente, a opção por motocicletas novas garante maior durabilidade e menores custos com manutenção, comparado a veículos usados. Isso se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois os gastos com reparos e serviços associativos são minimizados, favorecendo um investimento mais eficiente.

Além disso, a compra via concessionárias autorizadas proporciona acesso a promoções e condições especiais que podem incluir garantias estendidas e serviços inclusos, como revisões iniciais. Tais benefícios não apenas reduzem o custo efetivo das motocicletas adquiridas, mas também oferecem maior segurança ao processo de compra, evitando surpresas financeiras futuras que poderiam comprometer a alocação dos recursos orçamentários da prefeitura.

No que diz respeito ao aproveitamento dos recursos humanos, as concessionárias têm a capacidade de entregar as motocicletas dentro de prazos estabelecidos e com qualidade assegurada. Isso descarta a necessidade de processos complexos de verificação e manutenção, permitindo que a equipe da prefeitura concentre suas ações em outras áreas prioritárias da gestão municipal, otimizando assim o uso do capital humano disponível.

Os recursos materiais também são otimizados através da simplificação do processo de aquisição. A contratação de um número específico de motos junto a um único fornecedor, no caso, a concessionária, diminui a necessidade de logística complexa e facilita a execução da entrega dos prêmios aos vencedores da campanha. Isso possibilita que a prefeitura canalize seus esforços na arrecadação tributária sem distrações relacionadas à operacionalização do sorteio.

Em síntese, a solução escolhida para a aquisição de motocicletas novas através de concessionárias autorizadas maximiza o custo-benefício, promove a eficiência no uso dos recursos humanos e materiais disponíveis e contribui positivamente para a arrecadação municipal, garantindo que o **"IPTU Premiado 2025"** atinja seus objetivos de forma eficaz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Aecio Francisco Santos Borg
Secretário Municipal de Finanç
Planejamento e Gestão Orçame
Portaria Nº 075/2025-GP

A implementação da campanha **"IPTU Premiado 2025"** requer uma série de providências operacionais e estruturais específicas para garantir a aquisição eficaz das motocicletas necessárias à entrega dos prêmios, visando maximizar a arrecadação tributária. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das concessionárias autorizadas na região que oferecem motocicletas modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas. Esse mapeamento deve incluir informações sobre preço, prazos de entrega, condições de pagamento e disponibilidade do modelo desejado.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um cronograma de entrega das motocicletas, alinhado com as datas da campanha, para assegurar que os prêmios sejam disponibilizados aos ganhadores dentro do tempo estipulado, evitando quaisquer atrasos que possam comprometer a imagem da campanha e a efetividade do incentivo à arrecadação. A definição de critérios específicos para a escolha das concessionárias, como histórico de fornecimento e reputação no mercado, também é fundamental para assegurar que apenas fornecedores confiáveis sejam selecionados.

Adicionalmente, deve ser feita a análise e escolha do meio de transporte das motocicletas para entrega ao município. Esse planejamento logístico deve prever o armazenamento adequado e a segurança dos veículos até a entrega final aos sorteados, evitando qualquer tipo de dano ou extravio.

A capacitação de servidores públicos para a fiscalização e gestão contratual pode ser necessária, especialmente se houver características técnicas específicas das motocicletas que exijam conhecimentos adicionais, como análise de qualidade dos produtos e verificações dos documentos exigidos. Caso essa capacitação se mostre pertinente, deve-se identificar um programa de treinamento apropriado que esteja focado nas particularidades deste tipo de aquisição.

Por fim, é recomendável estabelecer um protocolo de acompanhamento pós-entrega para avaliar a satisfação dos ganhadores com os prêmios recebidos e sua adesão à campanha, bem como medir o impacto da iniciativa na arrecadação do IPTU. Essas ações são essenciais para garantir a eficiência e eficácia pretendidas pela Administração Pública, além de promover o bom uso dos recursos públicos.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 152
RUB.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição das motocicletas novas a serem utilizadas na campanha "IPTU Premiado 2025", é possível afirmar que não há contratações adicionais necessárias antes da implementação da solução escolhida. A aquisição das motocicletas através de concessionárias autorizadas se mostra completa e suficiente para viabilizar a entrega dos prêmios conforme planejado.

Considerando que o objetivo principal da campanha é incentivar a arrecadação do IPTU, a compra das motos diretamente das concessionárias garante que os prêmios prometidos sejam entregues sem a necessidade de intervenções ou serviços complementares prévios. Portanto, não se faz necessária a contratação de manutenção preventiva ou corretiva antecipada, uma vez que as

Antônio Francisco Santos
Secretário Municipal de Fi
Planejamento e Gestão Or
Portaria Nº 075/20

motocicletas adquiridas são novas e deverão estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

Além disso, não existem adequações prediais ou estruturais que precisem ser realizadas antes da chegada das motocicletas. A logística de entrega dos prêmios está contemplada como parte do planejamento da campanha, sem necessidade de infraestruturas adicionais que dependam de contratações externas. Assim, pode-se concluir que a implementação da solução escolhida ocorre de forma independente, sem depender de contratações correlatas e/ou interdependentes.","

PROC. Nº 2385/25
FLS. 158
RUB.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de motocicletas novas para a campanha "**IPTU Premiado 2025**" da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria de Timon poderá gerar os seguintes impactos ambientais: emissões de gases poluentes, consumo de recursos naturais, geração de resíduos e potencial contaminação do solo. Esses impactos são relevantes considerando que as motocicletas fazem uso de combustíveis fósseis e suas partes, após o ciclo de vida, podem gerar resíduos que necessitam de manejo adequado.

Para mitigar as emissões de gases poluentes, é fundamental optar por modelos de motocicletas com tecnologia mais eficiente em termos de queima de combustível e, se possível, priorizar aqueles que atendem a normas de emissões rigorosas. A escolha de motocicletas com motorização eficiente não só reduzirá as emissões durante a operação, mas também contribuirá para um melhor desempenho no consumo de combustível, refletindo uma utilização responsável de recursos naturais.

Outra medida mitigadora é a adoção de práticas de manutenção preventiva e treinamento para os usuários sobre condução econômica, que promovam o uso eficiente das motocicletas e sua durabilidade. Isso pode incluir recomendações sobre revisão regular e cuidados operacionais que minimizam o desgaste e aumentam a eficiência energética.

Em relação à logística reversa, deve-se estabelecer um plano para o desfazimento e reciclagem das motocicletas ao final de seu ciclo de vida. Isso pode incluir a parceria com concessionárias e fabricantes que ofereçam programas de retorno dos veículos para reciclagem, garantindo que componentes como metais, plásticos e outros materiais sejam adequadamente reaproveitados. Essa estratégia não apenas reduz a quantidade de resíduos gerados, mas também contribui para a economia circular, onde os materiais são recuperados e reutilizados, diminuindo a necessidade de extração de novos recursos.

Adicionalmente, é importante promover a conscientização entre os cidadãos sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos provenientes das motocicletas. Com campanhas educativas, pode-se estimular comportamentos sustentáveis alinhados ao objetivo da administração pública de fomentar uma cultura ambientalmente responsável.

Aecio Cardoso Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

Essas medidas, com foco na eficiência energética e na logística reversa, refletem um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos da contratação das motocicletas ao mesmo tempo em que garantem o sucesso da campanha de arrecadação de IPTU.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Timon - MA, de de 2025

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PROC. Nº 2385/25
FLS. 159
RÚB.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA,** por sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, realizará licitação, na modalidade **Pregão,** na forma **eletrônica,** com critério de julgamento **menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônicawww.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H40MIN DO DIA 24/09/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 01/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H40MIN DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H50MIN DO DIA 06/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO E FECHADO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Conforme **PARECER nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU**, aprovado pelo **DESPACHO DE APROVAÇÃO nº 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.6.2 e 2.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o **item 2.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o respectivo descritivo do objeto, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 9 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.4.7.3. Conforme jurisprudência consolidada do TCU, a mera declaração no Sistema de enquadramento como ME ou EPP, quando a licitante já ultrapassou os limites de faturamento que garantem a esta condição, é considerada fraude e implica a inabilitação da declarante.
3.5. Caso as Declarações a que se referem o **item 3.4** não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
4.1.2. Marca de cada item ofertado;
4.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto neste edital.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.21.2.2. Empresas brasileiras;
5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.22. Da negociação:
5.22.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado após a negociação, o envio a proposta final readequada ao último lance ofertado e/ou negociado, **no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

6.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

6.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

6.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.4.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4.6. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.7. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA / FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3.7 deste edital.

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Não for encaminhada no prazo especificado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.3.2. Contiver vícios insanáveis;

7.3.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. É facultada, ainda ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5.1. É facultada, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6. Da Exequibilidade dos Preços:

7.6.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução.

7.6.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante.

7.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.6.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

7.6.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 8.6.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** podendo ser prorrogado, de forma justificada, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

7.6.3.1. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc:
7.6.3.1.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e
7.6.3.1.2. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
7.6.3.2. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.
7.6.3.3. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.
7.6.3.4. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.
7.6.3.5. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.3.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.6.3.7. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.
7.6.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar** a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6.4.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.
7.6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.6.2. Somente será admitido o ajuste de planilha que não onere qualquer outro índice ou custo;

7.6.6.3. Índice que corresponda à regra legal somente poderá ser ajustado para valor à menor, a cotação de tributo menor que a regra implica em inexequibilidade;

7.6.6.4. Para exceção do item acima, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas dentre outros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, conforme Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e inserido o Parecer Técnico de Aceitabilidade no sistema. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de contratação/Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Havendo necessidade, o Agente de contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará a habilitação apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto neste Edital.

8. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 O Município de Timon/MA por sua Comissão Permanente de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

8.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

8.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

8.1.3. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.2. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de até 75% (noventa e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (cinco por cento) restantes;

8.4. Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos § §2º e 3º e caput do 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, conforme percentuais estabelecidos no ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, ficando definido:

8.4.1. Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

8.4.1.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
8.4.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
8.4.1.3. Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.
8.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
8.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
8.7. A escolha do percentual referido no item 9.3. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa e definido no anexo I do Edital.
8.8. Neste edital, para os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a administração reservou **cota de 20% (vinte por cento)** do objeto/por lote para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e **cota de 80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.
8.9. Por outro lado, o artigo 5º do Decreto Federal 8.538/0115 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:
Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no
§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
8.10. Por outro frisa-se consonância com a Lei complementar 123/2006 que disciplina algumas benesses para as empresas enquadradas como EPP ou ME no processo licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O Documento de habilitação deverá ser encaminhado no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no chat, com todas as validades documentais referentes ao prazo de envio.
9.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência e ETP, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.3.1. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1.1. SICAF;

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011) e/ou consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões APF no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

9.3.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação da licitante na esfera municipal ou a inidoneidade para contratação em geral, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as **PROPOSTAS**, e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

10.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará no mínimo 10 (Dez) minutos com o campo "Manifestação de Recursos" em aberto, momento este que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

10.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.
12.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

13.11. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:
13.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(ARQUIVO DIGITAL);**
13.11.2. ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO **(ARQUIVO DIGITAL);**

Timon (MA), 22 de setembro de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

PROC. Nº 238/25
FLS. 180
RUBRICA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H40MIN do dia 24/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h40min do dia 06/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h50min do dia 06/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 22 de Setembro de 2025.

Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O MUNICÍPIO DE TIMON - MARANHÃO, através do CIMU, torna público, que realizará contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação **nº 05/205, Processo Administrativo nº 2963/2025,** do tipo **Menor Preço,** tendo como objeto: contratação de plano de internet para atender aas necessidades administrativas do CIMU. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, II e §3°, na Lei nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/09/2025 e se encerrará no dia 26/09/2025. **TERMO DE REFERÊNCIA:** As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede do Consórcio Intermunicipal De Modalidade Urbana - CIMU: diretoria.pn.cimu@timon.ma.gov.br. Timon – Ma, 22 de setembro de 2025.

Eduardo Santos de Oliveira
Diretor do CIMU
Portaria nº 0198/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03896/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta que tem como objeto locação de um a imóvel situado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, n° 2922, Bairro Parque Piauí II, Timon/MA, destinado ao funcionamento do Centro de Integração Educacional de Inclusão Social, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor do Sr. **Roberth Brandão da Silva,** inscrito no CPF sob o nº010.777.413-59, com o valor total de R$ 175.200,00 ento e setenta e cinco mil e duzentos reais). **Assinatura:** 17 de julho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 081/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 04961/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.
Objeto: Locação de imóvel para o contraturno escolar para os alunos do Tempo Integral situado na Av. Brasil, nº1003, Mateuzinho, Timon/MA, para o funcionamento do Centro Educativo de Atividades em Tempo Integral-CEATI
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: SOLARIS VILLE SPE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.121.423/0001-96
Valor total: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso: FUNDEB- 540
Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da assinatura: 11/09/2025. **Vigência do Contrato:** até 10/09/2026.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ONTRATO Nº 084/2025 -FUNDEB
Processo Administrativo nº 03896/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025.
Objeto: Locação de um a imóvel situado na Rua Jamil de Miranda Gedeon, n° 2922, Bairro Parque Piauí II, Timon/MA, destinado ao funcionamento do Centro de Integração Educacional de Inclusão Social
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: Roberth Brandão da Silva, inscrito no CPF sob o nº 010.777.413-59.
Valor total: R$ 175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Fonte do Recurso: FUNDEB- 540
Função Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Data da assinatura: 18/09/2025. **Vigência do Contrato:** até 17/09/2027.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇAO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, COM CESSÃO E MANUTENÇÃO DE TANQUE, FORNECIMENTO PARCELADO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO E ARMAZENAMENTO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21.02.2002, DA ANVISA, ABNT - NBR 12. 188/2012, NBR 13.587/98, PARA ATENDER AS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA E SAMU.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 06/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: dia 06/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 22 de setembro de 2025.

Shirley Morela dos Santos
Pregoeira do Município de Timon/MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇAO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEMFPOG
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09H40MIN do dia 24/09/2025. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h40min do dia 06/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h50min do dia 06/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Agente de Contratação do Município de Timon/MA: **Lorena Soares de Santana Mesquita.**

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 – CPL
INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 12h00min do dia 23/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12h00min do dia 07/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12h01min do dia 07/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).
INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon (MA), 19 de setembro de 2025.

Neryson Francisco Pereira da Silva
Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0108/2025 – GP
Objeto: Concessão de 04 (quatro) diárias.
Favorecida: Wilma Freitas Rodrigues – Matrícula nº 9221035.
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.
Destino: Porto Alegre/RS.
Período: 01 a 04 de outubro de 2025.
Valor Unitário: R$ 520,00.
Valor Total: R$ 2.080,00.
Finalidade: Participação no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas – GNCP.

PORTARIA Nº 0109/2025 – GP
Objeto: Concessão de 03 (três) diárias.
Favorecido: Paraguaçu Santos Veras Filho – Matrícula nº 9221038-1.
Órgão de Lotação: Controladoria Geral do Município.

ISSN 2965-8489

PROC. Nº 2385/25
FLS. 182
RÚB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 183
RÚB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110222.02393 - SES

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 415, de 21 de fevereiro de 2025, torna público o resultado preliminar da fase de seleção:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/CLASSIFICAÇÃO FINAL:
Pontuação Máxima Global: 91
1. IDG: 0,0 - ELIMINADA
2. FJM. 81,0 - CLASSIFICADA

OBS1: Valor de Referência R$ 14.640.000,00 (quatorze milhões e seiscentos e quarenta mil reais).
OBS2: O relatório do Chamamento Público nº 003/2025-SES se encontra disponibilizado na página do sítio eletrônico da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão (https://www.saude.ma.gov.br/), onde constam as justificativas das notas atribuídas a cada OSC.
OBS3. Fica estabelecido, nos termos do item 7.4.2 do Edital do Chamamento Público nº 003/2025-SES, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso contra o resultado preliminar, contados da publicação da decisão.
São Luís (MA), 18 de setembro de 2025.

Renan Castro Cordeiro Leite
Presidente da Comissão
ID 00886165

Violeta Maria Soares Filgueiras
Membro da Comissão
ID 00302063

Jefferson Costa Portela
Membro da Comissão
ID 50940631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP - O Município de Peritoro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 063 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de outubro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – https://licitaperitoro.com.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoro, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, https://licitaperitoro.com.br/ demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com. Peritoró/MA, 22 de setembro de 2025. **JOSE RAIMUNDO LOREDO JUNIOR**. Agente de Contratação.

TRIZIDELA VALE — ESTADO DO MARANHÃO — PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE — CNPJ Nº 01.558.279/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração torna público que fará licitação na modalidade Pregão. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 03/2021-GP, de 29/11/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet via fibra ótica, para acesso gratuito em espaços públicos, com no mínimo 600 Mbps, com capacidade de conexão simultânea mínima de 400 aparelhos com estabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 13 de outubro de 2025 às 08:30 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1870 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, no endereço eletrônico www.licitatrizidelama.com.br, por e-mail cpcpmtv@outlook.com, na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Município de Trizidela do Vale (MA), 22 de setembro de 2025. **Enoque de Sá Barreto Filho**. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2025 GP.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SINFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - CSL/SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.530101.03500– SINFRA

A Comissão Setorial de Licitação – CSL da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA realizará às 09 horas e 00 minutos do dia 08 de outubro de 2025, no seu Auditório, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL NAS RODOVIAS ESTADUAIS DO MARANHÃO**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site http://www.sinfra.ma.gov.br/pregoes-online/ e na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINFRA, em sua sala localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/Maranhão, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a apresentação de mídia eletrônica (pen drive, CD, DVD ou outro). Esclarecimentos adicionais pelo telefone (98) 3218-3603 ou pelo email licitacao.sinfra@gmail.com.

São Luís (MA), 18 de setembro de 2025.

Vicente Diogo Soares Junior
Presidente da CSL/SINFRA

Satubinha

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 006/2025 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados o Edital nº 006/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.031/2025. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço por Item. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a reforma e manutenção de prédios públicos no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Próprio. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Art. 170, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/10/2025 às 10h (dez horas) através do sítio eletrônico https://portaldecomprassatubinha.com.br. **Antônio Carlos Campos Gomes** – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha/MA, em 18 de setembro de 2025.

Santos Brasil Participações S.A.

CNPJ/MF nº 02.762.121/0001-69 – NIRE 21.300.593.567

Termo de Responsabilidade nº 001/2025

Eu, **Carlos Alberto Quintero Massuh**, [illegible], engenheiro, portador da cédula de identidade nº 11.759.016-2, expedida em 07/08/2006 pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.027.016-00, com escritório profissional na Avenida dos Portugueses, s/nº, Setor IQ12, IQ11, IQ13, Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65085-370, abaixo assinado **Assumo a Responsabilidade como Fiel Depositário dos Gêneros e Mercadorias**, da empresa **Santos Brasil Participações S.A.**, com sede na Avenida dos Portugueses, s/nº, Setor IQ12, IQ11, IQ13, Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65085-370, NIRE nº 21.300.593.567, inscrita no CNPJ sob o nº 02.762.121/0001-69. Declaro ainda assumir todas as responsabilidades, como futuro no art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903, e parágrafo único, do art. 3º, da IN nº 72/2019, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI. São Luís (MA), 16 de setembro de 2025. **Carlos Alberto Quintero Massuh**. Junta Comercial do Maranhão. Certifico o registro em 16/09/2025, 14:45 horas, sob nº 20251139638, Protocolo 251139638, de 16/09/2025. Carlos André de Moraes Pereira – Secretário Geral.

TIMON

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 – CPL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12h do dia 23/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 12h do dia 07/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 12h01 do dia 07/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 19 de setembro de 2025.
Nerysson Francisco Pereira da Silva
Pregoeiro do Município de Timon/MA

TIMON

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - SEMFPOO
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, modelo tipo Street de 149 até 170 cilindradas, destinadas à execução da campanha institucional "IPTU Premiado 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, TR e seus anexos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09h40 do dia 24/09/2025.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h40 do dia 06/10/2025.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09h50 do dia 06/10/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Lorena Soares de Santana Mesquita.
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

ESTADO DO MARANHÃO — PREFEITURA [illegible] — CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS [illegible]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, vem RETIFICAR o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, publicado no Jornal o Imparcial no dia 10 de setembro de 2025, para dele fazer constar a seguinte retificação. Onde se lê: DATA DA SESSÃO: 25 de setembro de 2025. LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 25/09/2025 às 07:00h59 min. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h00min às 14h00min, leia-se: DATA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2025. LIMITE DO CADRASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 26/09/2025 às 08:00h30 min. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30min às 15h00min. As demais disposições ficam inalteradas. Santa Inês/MA, 22 de setembro de 2025. **Joel Oliveira de Araújo.** Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

Jatobá — ESTADO DO MARANHÃO — PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ — CNPJ: 01.616.878/0001-48

Chamada Pública Eletrônica da agricultura familiar Nº 01/2025, para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de Jatobá – MA, através da Comissão de Contratação, [illegible] torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2025, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). [illegible] www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data [illegible] cronograma [illegible]. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data início dia 24/09/2025, término dia 15/10/2025 às 14h00min, [illegible] habilitação. A sessão pública de julgamento da chamada pública será no dia 24/09/2025 às 14h00min. O Edital e seus anexos serão [illegible] https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Jatobá – MA, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCA CONSUÊLO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 027/2025. O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 10 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços [illegible] demanda do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrado dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades contidas no Termo de Referência. Data da Sessão: 06/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília) através do uso da internet [illegible] https://licitaarari[illegible] [illegible] DA SILVA LIMA, S/N, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às [illegible] https://[illegible] Arari/MA, 22 de setembro de 2025. – **Aldair Sousa Fernandes**. Agente de Contratação

---

ESTADO DO MARANHÃO — PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS — RUA 12 DE OUTUBRO, S/N – CENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025RE-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PIÇARRAGEM EM ESTRADAS VICINAIS GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, SITE www.portaldecompraspublicas.com.br E ATRAVÉS DO E-MAIL: [illegible]

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de setembro de 2025.

Marcio Iria de Sousa Correa
Agente de Contratação

Satubinha

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 007/2025 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados o EDITAL nº 007/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.025/2025. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a reforma e manutenção do sistema de abastecimento de água com substituição de bombas, reservatórios, estruturas e acessórios no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico/Especificações. RECURSO: Próprio. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Art. 170, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/10/2025 às 10h (dez horas) através do sítio eletrônico https://portaldecomprassatubinha.com.br. **Antônio Carlos Campos Gomes** – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha/MA, em 18 de setembro de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 65.2025/SECMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação (CSL-SECMA), torna público o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (https://www.cultura.ma.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação. As inscrições para o presente Edital de Seleção Pública estarão abertas a partir do dia 25 de setembro e poderão ser realizadas até o dia 24 de Outubro de 2025. O Edital tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para celebração de parceria com o Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, por meio de formalização de Acordo de Cooperação, de caráter [illegible] sem que haja transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública.
A proposta e a documentação deverão ser apresentadas no setor de protocolo da SECMA, [illegible] em seu endereço no 2º andar do Palácio Henrique de La Rocque, em São Luís, ou enviadas em formato digital para o e-mail: [illegible] com o título INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 65.2025 e conter todos os documentos exigidos no Edital.
Para mais informações, enviar ao e-mail: [illegible]
São Luís, MA, 22 de Setembro de 2025.
HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA
Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Maranhão – SECMA

BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição do material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais e funcionais das Secretarias Municipais de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.383/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para reforma de árvores, ornamentações, estruturas metálicas, e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município, www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.384/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de enfeites luminosos natalinos, com instalação para o Evento de Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 09 de outubro de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 09 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitanet – www.licitanet.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitanet, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cplbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2024 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 335/2024. INEXIGIBILIDADE 45/2024. CONTRATADO: DANIEL DIAS DE SOUZA inscrito no CPF nº 335.611.173-68. Contratante Secretário Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 335/2024, alterando o prazo de vigência 18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025, para 18 de setembro de 2024 a 16 de março de 2026. Data: 15 de setembro de 2025. ASS: O **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**. CARG. Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 48M
RÚB.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionarios da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RR MOTORS LTDA	06.032.602/0001-07	01/10/2025 - 15:23:51	NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	Yamaha	8,00	R$24.850,00	R$ 198.800,00	Não
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	03/10/2025 - 08:38:57	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	YAMAHA	8,00	R$24.777,00	R$ 198.216,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	03/10/2025 - 17:55:32	Dominar NS160	BAJAJ	8,00	R$25.000,00	R$ 200.000,00	Não
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	06/10/2025 - 09:39:37	NK 150 ABS	Haojue	8,00	R$24.890,00	R$ 199.120,00	Sim
BRANDAO MOTOMARCAS LTDA	62.077.531/0001-30	05/10/2025 - 10:20:20	SHI 175	SHINERAY	8,00	R$24.890,29	R$ 199.122,32	Sim
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	66.527.170/0001-09	05/10/2025 - 18:24:06	SHI 175 EFI	SHINERAY	8,00	R$24.900,00	R$ 199.200,00	Sim
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	05/10/2025 - 21:22:44	DK 160 FI	HAOJUE	8,00	R$24.890,00	R$ 199.120,00	Sim

0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	03/10/2025 - 19:58:16	NK 150 ABS	Haojue	2,00	R$24.890,00	R$ 49.780,00	Sim
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	66.527.170/0001-09	05/10/2025 - 18:23:55	SHI 175 EFI	SHINERAY	2,00	R$24.800,00	R$ 49.600,00	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 10:21:56.
Código verificador: 295883

PROC. Nº 2385/25
FLS. 185
RÚB.

MOTONAVE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.102/0001-25	05/10/2025 - 21:20:17	DK 160 FI	HAOJUE	2,00	R$24.890,00	R$ 49.780,00 Sim

Critérios de desempate do processo

BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Não
Empresa que invoste em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Não
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres	Sim

CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Sim
Empresa que invoste em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Sim
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres	Sim

GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Não
Empresa que invoste em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Não
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres	Sim

JELTA MOTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Sim
Empresa que invoste em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Não
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres	Sim

JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Sim
Empresa que invoste em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Não
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 06/10/2025 às 10:21:58
Código verificador: E95583

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos do controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País	Não
Empresa brasileira	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos do controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

RR MOTORS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TRUETEC SERVICOS E COMERCIO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Publicas em 06/10/2025 às 10:21:58.
Codigo verificador: E95583

PROC. Nº 2385/25
FLS. 187
RÚB.

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	090 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	090 dias
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	90 dias
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	90 dias
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	60 dias
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	62.077.531/0001-30	120 dias
RR MOTORS LTDA	06.032.602/0001-07	90 dias

Fornecedores divulgados.

Lorena Soares de Santana Mesquita

Pregoeiro

Luis Felipe Lima Marinho

Apoio

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/10/2025 às 10:21:58.
Código verificador: E95583

PROC. Nº 2385/25
FLS. 188
RÚB.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Timon

Prefeitura Municipal de Timon

Pregão Eletrônico - 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025

0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. | Valor de Referência: R$ 24.890,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R$ 18.440,00	8,00	SHI 175 EFI	SHINERAY	ME	Sim
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 20.500,00	8,00	DK 160 FI	HAOJUE	EPP/SS	Sim
RR MOTORS LTDA	06.032.602/0001-07	R$ 20.800,00	8,00	NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	Yamaha	DEMAIS	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	R$ 21.400,00	8,00	Dominar NS160	BAJAJ	Ltda/Eireli	Não
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	R$ 24.777,00	8,00	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	YAMAHA	Ltda/Eireli	Não
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	R$ 24.890,00	8,00	NK 150 ABS	Haojue	ME	Sim
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	62.077.531/0001-30	R$ 24.890,29	8,00	SHI 175	SHINERAY	EPP/SS	Sim

0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA) | Valor de Referência: R$ 24.890,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	R$ 18.440,00	2,00	SHI 175 EFI	SHINERAY	ME	Sim
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 20.800,00	2,00	DK 160 FI	HAOJUE	EPP/SS	Sim
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	R$ 24.890,00	2,00	NK 150 ABS	Haojue	ME	Sim

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/10/2025 as 10:19:48.
Código verificador: EA80DE

OFÍCIO Nº 510/2025 – CPL
Timon – MA, 07 de outubro de 2025.

Ao Senhor
Aécio Francisco Santos Borges
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Nesta

Assunto: Encaminhamento de proposta de preços para análise e parecer sobre conformidade.

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria, para análise e emissão de parecer pelo setor demandante, a proposta de preços apresentada para os itens 01 e 02, Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2385/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, para atender as necessidades do município de Timon - MA.

Ressalta-se que a análise deverá abranger a conformidade com o Termo de Referência e a exequibilidade dos preços apresentados.

Solicito que, após a devida análise, seja emitido o competente parecer, a fim de subsidiar a continuidade regular do processo licitatório.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
PORTARIA Nº 082/2025-GP

RECEBIDO-SEMFPOG
EM 27/10/25
ASS:

OFÍCIO Nº 776/2025 – SEMFPOG

Timon/MA, 07 de outubro de 2025.

À Senhora **Rosânia Francisca Medina Costa** Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) (Conforme Portaria 082/2025GP) Prefeitura Municipal de Timon - MA
Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 510/2025 - CPL – Análise de Proposta de Preços - Pregão Eletrônico nº 015/2025. (Processo Administrativo Nº 2385/2025)

Senhora Presidente,

Referimo-nos ao Ofício Nº 510/2025 - CPL, datado de 07 de outubro de 2025, por meio do qual Vossa Senhoria encaminhou a esta Secretaria, na condição de setor demandante, a proposta de preços apresentada pela empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 60.527.130/0001-09, para análise e emissão de parecer sobre a conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2385/2025.

Cumprimos informar que esta Secretaria procedeu à análise técnica detalhada da proposta, confrontando as especificações do modelo de motocicleta ofertado – **SHINERAY SHI 175 EFI** – com os requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência do edital.

Após a devida análise, constatou-se que a motocicleta proposta **NÃO ATENDE** às especificações exigidas para os itens 01 e 02, pelos seguintes motivos:

1. **Tipo de Modelo:** O Termo de Referência exige motocicletas do **"MODELO TIPO STREET"**. A motocicleta SHINERAY SHI 175 EFI é classificada como do tipo **trail ou on/off-road**, caracterizando uma divergência fundamental quanto à destinação e características técnicas do veículo demandado.
2. **Cilindrada:** O Termo de Referência especifica cilindradas entre **149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS.** A motocicleta SHINERAY SHI 175 EFI possui **175 cilindradas**, excedendo o limite máximo permitido.

Diante das inconformidades técnicas apuradas, as quais são de natureza essencial e comprometem a adequação do bem ofertado ao objeto licitado, esta Secretaria manifesta seu parecer pela **NÃO CONFORMIDADE** da proposta da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA com o Termo de Referência.

Em virtude do exposto e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **RECOMENDAMOS** à Comissão Permanente de Licitação a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da referida empresa para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 015/2025.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a regular continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente,

Abelo Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

ÓRGÃO EMISSOR: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária - Prefeitura Municipal de Timon - MA

DATA: 07 de outubro de 2025

REFERÊNCIA:

- **Assunto:** Análise de Conformidade de Proposta de Preços
- **Processo Administrativo:** nº 2385/2025
- **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 015/2025
- **Ofício CPL:** nº 510/2025

---

1. OBJETIVO

O presente Parecer Técnico Jurídico tem por objetivo analisar a conformidade da proposta de preços apresentada pela empresa **MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 60.527.130/0001-09, para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 015/2025, frente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (TR), bem como a legalidade de sua aceitação, em resposta à solicitação contida no Ofício nº 510/2025 da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

---

2. HISTÓRICO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) encaminhou a esta Secretaria, setor demandante, a proposta da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para o Pregão Eletrônico nº 015/2025, que visa a "AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL 'IPTU PREMIADO 2025'". A solicitação visa à análise e emissão de parecer sobre a conformidade da proposta com o Termo de Referência e a exequibilidade dos preços.

---

3. REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 015/2025 estabelece, de forma clara e vinculante para os itens 01 e 02, as seguintes especificações técnicas essenciais para as motocicletas a serem adquiridas:

- **Modelo:** As motocicletas devem ser do 'TIPO STREET'. Esta classificação implica em características de design, ergonomia e ciclística otimizadas para uso urbano em vias pavimentadas, com foco em agilidade, conforto para deslocamentos cotidianos e suspensões projetadas para absorver irregularidades típicas do asfalto.
- **Cilindrada:** A motorização das motocicletas deve estar compreendida entre "149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS" (149cc a 170cc).

---

4. ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

A empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA propôs o fornecimento do modelo **"SHINERAY SHI 175 EFI"** para atendimento aos itens 01 e 02 da licitação.

Ao confrontar as características do modelo proposto com as exigências do Termo de Referência, constatam-se as seguintes divergências técnicas:

4.1. Quanto ao Tipo de Modelo:

- **Exigência do TR:** "MODELO TIPO STREET".
- **Características do Modelo Proposto ("SHINERAY SHI 175 EFI"):** Em pesquisa e conhecimento técnico especializado, o modelo "SHINERAY SHI 175 EFI" é categorizado como uma motocicleta do tipo **trail ou on/off-road.** Este tipo de veículo é concebido para oferecer versatilidade, com capacidade para transitar tanto em vias pavimentadas quanto em terrenos não pavimentados (estradas de terra, trilhas leves), possuindo características distintas dos modelos street, tais como: maior altura do solo, suspensões com maior curso, guidão mais elevado e pneus de perfil misto ou com cravos.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise técnica e jurídica realizada, conclui-se que a proposta de preços apresentada pela empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 015/2025, referente ao fornecimento do modelo "SHINERAY SHI 175 EFI", **APRESENTA INCONFORMIDADES TÉCNICAS FUNDAMENTAIS E INSUPERÁVEIS** em relação aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. As divergências relativas ao tipo de modelo (trail/on-off-road versus street) e à cilindrada (175cc versus limite de 170cc) caracterizam um descumprimento das condições editalícias.

7. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação (CPL) a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa MOTOK MOTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA para os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 015/2025, por não atender às especificações técnicas mínimas e obrigatórias do Termo de Referência, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à legislação vigente.

FRANCINETE BEATRIZ SILVA MENESCAL
Assessora Jurídica
Portaria Nº 636/2025-GP

- **Conclusão Parcial:** A motocicleta proposta, sendo do tipo trail/on-off-road, **NÃO SE ENQUADRA** na classificação "TIPO STREET" exigida pelo Termo de Referência, caracterizando uma não conformidade técnica material.

4.2. Quanto à Cilindrada:

- **Exigência do TR:** Motorização entre "149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS".
- **Características do Modelo Proposto ("SHINERAY SHI 175 EFI"):** O modelo "SHINERAY SHI 175 EFI" possui motor com **175 cilindradas.**
- **Conclusão Parcial:** A cilindrada do motor da motocicleta proposta excede o limite máximo de 170 cilindradas estabelecido no Termo de Referência, configurando, igualmente, uma não conformidade técnica.

---

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 8.666/93 (aplicável a depender do regime do edital, ou a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, caso já esteja em vigor e o edital sob sua égide), em seus artigos pertinentes, estabelece o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Este princípio obriga tanto a Administração Pública quanto os licitantes a observarem rigorosamente as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos (como o Termo de Referência).

A proposta que não atender às especificações técnicas mínimas e obrigatórias contidas no Termo de Referência deve ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por não satisfazer as exigências editalícias. A aceitação de uma proposta que não se coadune com o objeto licitado representaria ofensa direta aos princípios da legalidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que não estaria sendo adquirido o objeto que efetivamente foi demandado e especificado.

As divergências identificadas (tipo de modelo e cilindrada) são de natureza essencial para a finalidade da aquisição (Campanha "IPTU Premiado 2025") e comprometem a adequação do bem proposto à necessidade da Administração, conforme delineado no Termo de Referência.

Oficio N°810/2025 GAB-SEC/SEMFPOG

Timon/MA 16 de Outubro 2025

Ilma Srª.
ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTA CIDADE

Assunto: **Manifestação quanto à Proposta Readequada – Edital nº 015/2025.**

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 531/2025-CPL, de 15 de outubro de 2025, que encaminha para análise a Proposta Readequada apresentada pela empresa **RR MOTORS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 2385/2025, cujo objeto é a aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, destinadas à execução da Campanha Institucional **"IPTU PREMIADO 2025"**, informamos que esta Secretaria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à proposta apresentada, considerando que a mesma encontra-se em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Edital.

Dessa forma, **APROVAMOS** a proposta encaminhada, devendo o processo retornar a essa Comissão para continuidade dos trâmites licitatórios cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 196
RÚB

Atenciosamente,

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Portaria Nº 075/2025-GP

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 197
SUB.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

RR MOTORS LTDA
ADITIVO 28

PROC. Nº 2385/25
FLS. 198
RÚB.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **RICARDO PARENTES SAMPAIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 06/11/1957, empresário, portador do RG nº 191919 SSP-PI e do CPF nº 151.936.323-00, residentes e domiciliados na Rua Honório Parentes, nº 2255, Apto 1300, Bairro Horto Florestal, CEP: 64048-360 na cidade de Teresina no estado do Piauí, e **RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 25/10/1985, empresário, portador do RG nº 2.279.639 SSP-PI e do CPF nº 646.623.653-68, residentes e domiciliados na Rua Honório Parentes, nº 2255, Apto 1300, Bairro Horto Florestal, CEP: 64048-360 na cidade de Teresina no estado do Piauí, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada **R R MOTORS LTDA.**com nome fantasia **"MUNDOSAM"**, com sede do imóvel situado a **Avenida Francisco Carlos Jansen, nº 1487, Bairro Parque Piaui, CEP: 65.631-240, no município de Timon, no estado do Maranhão, CNPJ nº 06.032.602/0001-07,** contrato devidamente arquivado na **JUCEMA** sob **NIRE: 21200554597** de **11/12/2003,** resolvem de comum acordo alterar a Consolidação das Normas Contratuais em conformidade com as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica criada uma filial com sede na Avenida Durval de Gois Monteiro, Galpões Nº 5.015 Bairro Santo Amaro, CEP: 57.062-830 em Maceió-AL, com a mesma atividade da matriz. A Sociedade poderá abrir filiais sucursais, agencias, depositos e escritórios em qualquer parte do territorio nacional, á critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato fica extinta as seguintes filiais:

- Filial 11 NIRE 22900149335 CNPJ 06.32.602/0013-40, com sede na Rua Mal. Hermes da Fonseca, 6500, Quadra 33, SL 01/02, Parque Piaui, CEP: 64078-575 em Teresina-PI.
- Filial 13 NIRE 22900152603 CNPJ 06.32.602/0015-02, com sede na Avenida Quatro de Julho, 330, Centro, CEP: 64260-000 em Piripiri-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato a Matriz e as seguintes filiais passam a ter o nome fantasia MUNDO SAM:

- Matriz NIRE 21200554597 CNPJ 06.032.602/0001-07, com sede Avenida Francisco Carlos Jansen, 1487, Parque Piaui CEP:65631-240 em Timon-MA
- Filial 04 NIRE 22900116364 CNPJ 06.032.602/0005-30, com sede na Avenida Barão de Gurgueia, 3333/B, Tabuleta, CEP: 64018-901 em Teresina-PI.
- Filial 05 NIRE 22900122887 CNPJ 06.032.602/0006-11, com sede na Rua Paissandu, 792, Centro, CEP: 64001-120 em Teresina-PI.

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato inclui-se as seguintes atividades secundárias. Com o respectivo CNAE nas filiais a seguir apontadas:

- Filial 05 NIRE 22900122887 CNPJ 06.32.602/0006-11 - 7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negocios em geral, exceto imobiliarios.
- Filial 04 NIRE 22900116364 CNPJ 06.32.602/0005-30 - 7490-1/04- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negocios em geral, exceto imobiliarios.

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato o capital social passará a ser de R$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), divididos em 8.000.000 (Oito Milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma em moeda corrente nacional, subscritos e integralizados totalmente pelos sócios e distribuídos como segue:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
1-RICARDO PARENTES SAMPAIO	99%	7.920.000	R$ 7.920.000,00
2-RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO	01%	80.000	R$ 80.000,00
Totais	100%	8.000.000	R$ 8.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios RICARDO PARENTES SAMPAIO e RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO passam a domiciliar-se na Quadra AR, Condominio Alphaville Casa 09 Bairro Gurupi CEP 64090-820 em Teresina-PI

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **RR MOTORS LTDA.**com nome fantasia **"MUNDOSAM"** e tem com sede do imóvel situado a Avenida Francisco Carlos Jansen, 1487, Parque Piaui CEP:65631-240 em Timon-MA.

Fica eleito o foro desta comarca para ação fundada no presente contrato, o imóvel situado Avenida Francisco Carlos Jansen, 1487, Parque Piaui CEP:65631-240 em Timon-MA.

Parágrafo primeiro: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL02 16/08/2005 NIRE:21900168495	CNPJ	INSC.ESTADUAL
Avenida João XXIII, 5325, Santa Isabel	06.032.602/0003-79	19.699 609-0
CEP:64.053-010TERESINA-PI		

FILIAL04 24/05/2007 NIRE:22900116364	CNPJ	INSC.ESTADUAL
AV.BARAO DE GURGUÉIA,3333/B,TABULETA	06.032.602/0005-30	19.462.394-7
CEP:64018-901 TERESINA/PI		

FILIAL05 10/06/2008 NIRE:22900122887	CNPJ	INSC.ESTADUAL
Rua Paissandu,792,Centro	06.032.602/0006-11	19.465.819-8
CEP:64001-120 TERESINA/PI		

FILIAL10 NIRE:23900452641	CNPJ	INSC.ESTADUAL
AV.Borges de Melo,1540/B,Fatima	06.032.602/0012-60	06.559.815-6
CEP:60415-762 FORTALEZA/CE		

FILIAL11 NIRE:22900149335	CNPJ	INSC.ESTADUAL
Rua Mal.Hermes da Fonseca, 6500, Quadra 33,SL01/02,ParquePiaui.	06.032.602/0013-40	19.491.567-0
Cep: 64078-575 TERESINA/PI		

FILIAL12 NIRE:21900223305	CNPJ	INSC.ESTADUAL
AV.JERONIMO DE ALBUQUERQUE,09,QD 27,VINHAIS.	06.032.602/0014-21	12.367.894-3
CEP:65074-199 SAO LUIS/MA		

FILIAL13 NIRE:22900152603	CNPJ	INSC.ESTADUAL
AV QUATRO DE JULHO,330, CENTRO	06.032.602/0015-02	19.496.636-4
CEP:64260-000 PIRIPIRI/PI		

FILIAL14 NIRE: 22900149335	CNPJ	INSC.ESTADUAL
Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 6539 – Galpão 2 Planalto Ayrton Senna	06.032.602/0017-74	07.138258-5
CEP:60.766-283 em Fortaleza-CE		

FILIAL15 NIRE:	CNPJ	INSC.ESTADUAL
Avenida Doutor de Gois Monteiro, Galpões , Nº 5.015 Bairro Santo Amaro Lote 03 e 04 Quadra B		
CEP: 57.062-830 em Maceió-AL		

Parágrafo segundo: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto da sociedade é: comercio a varejo de motocicletas e motonetas novas comercio a varejo de motocicletas e motonetas usadas comercio varejista de embarcações e outros veículos pecas e acessórios comercio a varejo de pecas e acessórios para motocicletas e motonetas manutenção e reparação de motocicletas e motonetas manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social registrado é de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R$
1-RICARDO PARENTES SAMPAIO	99%	3.960.000	R$3.960.000,00
2-RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO	01%	40.000	R$ 40.000,00
Totais	100%	4.000.000	R$ 4.000.000,00

CLÁUSULA QUARTA– As quotas da sociedade são indivisíveis, no podendo ser cedidas, ou transferidas, sem expresso consentimento da sociedade, cabendo igualdade em condições, o direito de preferência caso os sócios queiram adquiri-las dealgum quotista que pretender ceder, ou transferir, as quotas que possui.

CLÁUSULAQUINTA- A responsabilidade dos sóciosé na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social e todos respondem solidariamente pelo capital social (ART. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULASEXTA-A administração da sociedade será exercida pelos sócios ***RICARDO PARENTES SAMPAIO*** e ***RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO***, doravante denominados sócios administradores, que se incumbirão de todas as operações e

representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, ficando vedada o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro: Fica facultado aos administradores, nomearem procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento da procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Parágrafo segundo: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.Art.011.Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligencia que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas dedefesada concorrência, contra as relações de consumo,a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA–O início das operações foi em 11 de dezembro de 2003 e prazode duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de distribuição de lucros, que, no entanto no poderá exceder aos limites permitidos pela legislação em vigor, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmo designarem.

CLÁUSULA NONA - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA- No caso de falecimento de um dos sócios asociedade não será dissolvida ou extinta, mas prosseguira com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros dofalecido, sua quotade capital e sua parte de lucros líquidos apurados até adata dofalecimento,pela seguinteforma: 20%(vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data dofalecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições,e na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar, por escrito,com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido com desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– As deliberações relativas à aprovação das contasdos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros alterações contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas em assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, aqualquertítulo ainda que autorizados pelocontrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento serão supridas ou resolvidas com base na lei n°10.406, de janeiro de 2002, e as outras disposições legaisque lhes forem aplicáveis.

E por estarem, assim, justos e de pleno acordo, assinam o presente em uma única via, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais, com registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Timon(MA), 12 de Março de 2025.

Sócio: RICARDO PARENTES SAMPAIO
CPF nº 151.936.323-00
Sócio dministrador

Sócio: RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO
CPF nº 646.623.653-68
Sócio Administrador

PROC. Nº 0385/25
FLS. 204
RÚB.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R R MOTORS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15193632300	RICARDO PARENTES SAMPAIO
64662365368	RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2025 22:01 SOB Nº 20250331500.
PROTOCOLO: 250331500 DE 14/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504472071. CNPJ DA SEDE: 06032602000107.
NIRE: 21200554597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2025.
R R MOTORS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 205
RÚB.

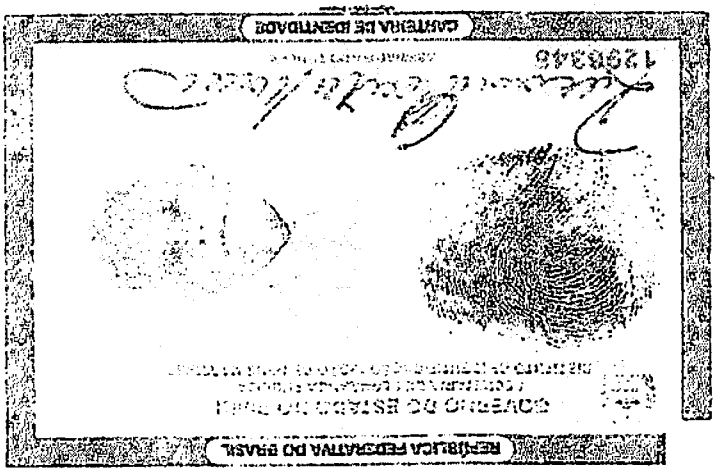

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1298346

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

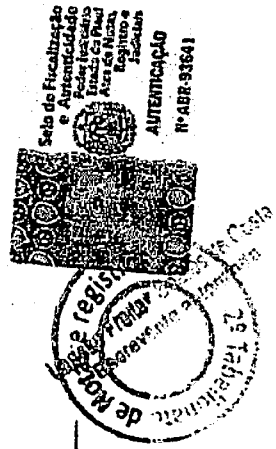

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Teresina

DEPRIFICO QUE A PRESENTE REPRODUÇÃO REPROGRAFICA COLORIDA CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE DOU FE. TERESINA, 16/10/2018 14:56:57

LARISSE FREITAS SOARES DA COSTA - ESCREVENTE

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais
AUTENTICAÇÃO
Nº ABR-93641

Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Teresina
Escrevente Autorizada

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

191.919 06/06/18

RICARDO PARENTES SAMPAIO

ANGELITA PARENTES SAMPAIO
ALUISIO PARENTES SAMPAIO

TERESINA-PI 06/11/1957

CERT.CASAM. 616 L 42 F BA3
EXP TERESINA-PI 25/08/17
151.936.323-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PROC. Nº 2385/25
FLS. 206
RUB.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**

QR Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Piauí
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
646.623.653-68

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
25/10/1985

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
TERESINA/PI

Data de Validade / Date of Expiry
17/01/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
ANA AMÉLIA GUIMARÃES SAMPAIO

RICARDO PARENTES SAMPAIO

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
TERESINA

Data de Emissão / Issue Date
17/01/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

IDBRA6466236531646623653 68<<<7
8510253M3501173BRA<<<<<<<<<<<4
PARENTE<SAMPAIO<FILHO<<RICARDO

Título de eleitor
029542471520

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado Civil
CASADO(A)

Doador de Órgãos
SIM

Nome Pai

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
CERT. CASAMENTO 14787 L 38 F 19EXP TERESINA - PI
17/05/2018

CNH
03168047905 PI

Categoria
AB

PIS / PASEP

Nº

NIT

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 207
RÚB.

CNPJ:
06.032.602/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
RR MOTORS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$8.000.000,00 (Oito milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO PARENTES SAMPAIO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/09/2025 às 13:03 (data e hora de Brasília).

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 508
RUB.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.032.602/0001-07 MATRIZ		11/12/2003

NOME EMPRESARIAL
RR MOTORS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNDO SAM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV FRANCISCO CARLOS JANSEN	1487	••••••••

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.631-240	PARQUE PIAUI	TIMON	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@MUNDOSAM.COM.BR	(86) 3133-4300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
•••••

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
••••••••	••••••••

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2025** às **11:32:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROC. Nº 2385/25
FLS. 209
RÚB.

SINTEGRA/ICMS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

PROC. Nº 2385/25
FLS. 210
RUB.

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.032.602/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.210387-4
Razão Social: RR MOTORS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN
Número: 1487 **Complemento:**
Bairro: PARQUE PIAUI
Município: TIMON **UF:** MA
CEP: 65631240 **DDD:** **Telefone:** 20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4541203 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 22/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4541203),
EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2012,
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/09/2025
Número da Consulta:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

PROC. Nº 2385/25
FLS. 211
RUB.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 105030

Nome Fantasia: MUNDO SAM

Razão Social: R R MOTORS LTDA

CNPJ: 06.032.602/0001-07

Atividade Principal: 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Atividade(s) Secundária(s): 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

Endereço: AVENIDA Francisco Carlos Jansen, 1487, , Parque Piauí

Município: Timon

CEP: 65631240

Local e data: Timon, sexta, 14 de março de 2025

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **AHMMNFGG**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC. Nº 2385/25
FLS. 212

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RR MOTORS LTDA
CNPJ: 06.032.602/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:34 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.
Código de controle da certidão: **BF71.F016.7A21.F779**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROC. Nº 2385/25
FLS. 213
RÚB.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.032.602/0001-07
Razão Social: RR MOTORS LTDA
Endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN 1487 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65631-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100423351278521657

Informação obtida em 15/10/2025 11:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RR MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.032.602/0001-07
Certidão nº: 54329672/2025
Expedição: 15/09/2025, às 12:07:48
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 214
RÚB.

Certifica-se que **RR MOTORS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.032.602/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 215
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 203336/25 **Data da** 10/08/2025 06:45:00

Inscrição Estadual: 122103874 **CPF/CNPJ:** 06032602000107

Razão Social: RR MOTORS LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 1487 CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (0)20 **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/09/2025 12:03:21

PROC. Nº 2385/25
FLS. 216
RÚB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC. Nº
FLS.
RÚB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098206/25 **Data da** 17/10/2025 17:35:51

Inscrição Estadual: 122103874 **CPF/CNPJ:** 06032602000107

Razão Social: RR MOTORS LTDA

Endereço: AVE FRANCISCO CARLOS JANSEN, 1487 CEP: 65631240 - PARQUE PIAUI

Telefone: (0)20 **Município:** TIMON **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/10/2025 17:35:51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025002424

PROC. Nº 23855
FLS. 257
RUB.

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

53930 - RR MOTORS LTDA

Endereço

AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, 1487

PARQUE PIAUI TIMON-MA CEP: 65631240

Documento

C.N.P.J.: 06.032.602/0001-07

No. Requerimento

2025002424/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd

TIMON-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 13/12/2025

COD. VALIDAÇÃO:**0103E454A00000053930**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025002424

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 06.032.602/0001-07

DATA DE EMISSÃO: 15/09/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 13/12/25

TIMON-MA, 15 DE SETEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 15/09/25 às 10:01:03

PROC. Nº 2365/25
FLS. 218
RÚB.

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 219
RUB.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piauí, Timon, MA
(86) 3025-8368

YAMAHA MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 220
RÚB.

DECLARAÇÃO UNIFICADA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A empresa **RR MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.032.602/0001-07**, sediada na **Av. Francisco Carlos Jansen, 1487 B, bairro Parque Piauí, cidade Timon, Estado do Maranhão**, por intermédio do seu sócio-administrador, o Sr. **RICARDO PARENTES SAMPAIO**, portador da CIN/CPF sob o nº **151.936.323-00, DECLARA, de forma expressa:**

I. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, caso venham a existir.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Timon – PI, 21 de Outubro de 2025.

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Dados: 2025.10.21 13:04:39 -03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO
Sócio-Administrador
CPF: 151.936.323-00

PROC. Nº 2385/25
FLS. 221
RUB.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/09/2025
Data de validade: 15/11/2025

Nº da certidão: 12503221386
Código de Validação: 2069294f75

NOME: RR MOTORS LTDA

CNPJ: 06.032.602/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PROC. Nº 2385/25
FLS. 222
RUB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RR MOTORS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.032.602/0001-07

Número de Ordem do Livro: 24

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.948.155,54	R$ 9.975.442,73
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.931.947,22	R$ 7.804.475,11
DISPONIBILIDADES		R$ 1.092.359,86	R$ 1.345.056,46
CAIXA - FILIAL		R$ 150.680,08	R$ 703.273,17
CAIXA AUXILIAR - CENTRO		R$ 42.935,21	R$ 473.261,81
CAIXA AUXILIAR - FORTALEZA BM		R$ 22.701,08	R$ 19.339,07
CAIXA AUXILIAR - JOÃO XXIII		R$ 19.468,22	R$ 20.095,99
CAIXA AUXILIAR - SAO LUIS		R$ 32.677,58	R$ 26.635,98
CAIXA AUXILIAR - TERESINA		R$ 24.764,99	R$ 150.004,29
CAIXA AUXILIAR - TIMON		R$ 8.133,00	R$ 13.936,03
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 941.679,78	R$ 641.783,29
BANCO BRADESCO S/A 854 C/C 16215-9		R$ 48.541,07	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL TIMON MATRIZ 2726 X C/C 26320-0		R$ 469.037,97	R$ 38.025,96
BANCO DO NORDESTE AG. 224 C/C 004339-0		R$ 290.080,89	R$ 1.205,20
BANCO NORDESTE AG224 C/C 4845-7 - APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 60.000,00
BANCO SANTANDER		R$ 74.019,85	R$ 26.407,76
CAIXA BANCO BRASIL BARAO 7625-2 CC 1275-0		R$ 60.000,00	R$ 84.423,77
CAIXA BANCO BRASIL CENTRO 7625-2//CC 1276-9		R$ 0,00	R$ 61.480,09
CAIXA BANCO BRASIL FORTALEZA 7625-2/ CC 1277-7		R$ 0,00	R$ 281.906,69
CAIXA BANCO BRASIL JOAO XXIII 7625-2 CC 1274-2		R$ 0,00	R$ 29.994,17
CAIXA BANCO BRASIL SAO LUIS 7625-2// CC 1278-5		R$ 0,00	R$ 58.339,65
(-) NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CRÉDITOS		R$ 1.072.836,51	R$ 2.268.584,23
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 923.712,65	R$ 1.918.594,70
CLIENTES DIVERSOS		R$ 923.712,65	R$ 1.918.594,70
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 117.846,70	R$ 300.007,47
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 146.554,45
ICMS A RECUPERAR		R$ 25.568,09	R$ 29.380,11
IRPJ A RECUPERAR		R$ 84.718,43	R$ 84.718,43

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Periodo da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **24**

Periodo Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

PROC. Nº 2385/25
FLS. 223
RÚB.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECUPERAR		R$ 2.336,93	R$ 2.336,93
IRRF S/ APLICAÇÃO		R$ 5.223,25	R$ 5.223,25
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 31.794,30
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 31.277,16	R$ 49.982,06
COFINS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 2.078,94
COFINS RETIDA NA FONTE		R$ 0,00	R$ 3.625,61
CSLL RECOLHIDA POR ESTIMATIVA		R$ 813,71	R$ 813,71
CSLL RETIDA NA FONTE		R$ 9.905,52	R$ 12.711,17
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		R$ 8.209,65	R$ 17.618,78
IRPJ RECOLHIDO POR ESTIMATIVA		R$ 12.348,28	R$ 12.348,28
PIS RETIDO NA FONTE		R$ 0,00	R$ 785,57
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.349.142,92	R$ 3.039.143,20
CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO A RECEBER		R$ 1.349.142,92	R$ 3.039.143,20
AMERICAN EXPRESS		R$ 0,00	R$ 7.938,14
CIELO DEBITO		R$ 0,00	R$ 36.966,16
CREDISHOP		R$ 71.136,26	R$ 58.669,52
ELO		R$ 34,83	R$ 2.931.668,30
GETNET CREDITO		R$ 1.191.035,78	R$ 3.775,63
GETNET DEBITO		R$ 86.936,05	R$ 125,45
ESTOQUES		R$ 4.417.607,93	R$ 1.151.691,22
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 4.417.607,93	R$ 1.151.691,22
ACESSÓRIOS		R$ 11.826,87	R$ 4.875,05
BOUTIQUE		R$ 83.379,39	R$ 78.118,33
LUBRIFICANTES		R$ 157.142,55	R$ 99.807,96
PEÇAS		R$ 1.030.986,31	R$ 3.424,17
PNEUS		R$ 9.359,66	R$ 7.501,64
VEÍCULOS NOVOS		R$ 2.900.655,00	R$ 772.527,87
VEÍCULOS USADOS		R$ 224.258,15	R$ 185.436,20
(-) ESTOQUE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.016.208,32	R$ 2.170.967,62
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 701,06	R$ 701,06

PROC. Nº 2385/25
FLS. 22H
RÚB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RR MOTORS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 06.032.602/0001-07
Número de Ordem do Livro: 24
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 701,06	R$ 701,06
CAUSAS TRABALHISTAS		R$ 701,06	R$ 701,06
IMOBILIZADO		R$ 2.015.507,26	R$ 2.170.266,56
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 4.622.322,38	R$ 4.802.915,64
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 153.916,40	R$ 153.916,40
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 1.119.361,45	R$ 1.119.361,45
INSTALAÇÕES		R$ 24.130,44	R$ 24.130,44
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.511.530,04	R$ 1.683.840,09
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 284.055,97	R$ 292.339,18
VEÍCULOS DA FROTA		R$ 1.529.328,08	R$ 1.529.328,08
TRANSFERENCIA ATIVO IMBILIZADO		R$ 1.649,00	R$ 5.718,18
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 1.649,00	R$ 5.718,18
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (2.608.464,12)	R$ (2.638.367,26)
(-) (-) DEPR.ACUM.COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (151.880,84)	R$ (151.880,84)
(-) (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R$ (11.696,13)	R$ (11.696,13)
(-) (-) DEPREC.ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (659.941,80)	R$ (685.129,62)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (260.263,91)	R$ (264.979,23)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS DA FROTA		R$ (1.524.681,44)	R$ (1.524.681,44)
PASSIVO		R$ 9.948.155,54	R$ 9.975.442,73
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.056.308,31	R$ 4.205.339,75
OBRIGAÇÕES		R$ 3.056.308,31	R$ 4.205.339,75
FORNECEDORES		R$ 1.648.263,33	R$ 2.313.104,97
FORNECEDORES - OUTROS		R$ 409.009,57	R$ 1.514.740,81
FORNECEDORES - PEÇAS		R$ 166.946,53	R$ 236.054,12
FORNECEDORES - VEÍCULOS NOVOS		R$ 1.072.307,23	R$ 562.310,04
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R$ 919.438,79	R$ 958.333,33
ANTECIPAÇÕES - CLIENTES DIVERSOS		R$ 919.438,79	R$ 958.333,33
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 104.205,62	R$ 85.977,59
FGTS A RECOLHER		R$ 10.227,81	R$ 8.484,33
INSS A RECOLHER		R$ 47.186,39	R$ 22.297,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 46.791,42	R$ 55.195,33

PROC. Nº 2389/25
FLS. 225
RÚB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES FISCAIS - TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 383.220,25	R$ 844.985,09
COFINS A RECOLHER		R$ 258.301,38	R$ 564.232,46
CSLL A RECOLHER		R$ 11.666,46	R$ 22.451,93
ICMS A RECOLHER		R$ 2.945,82	R$ 52.350,74
IRPJ A RECOLHER		R$ 30.231,84	R$ 60.366,47
ISSQN A RECOLHER		R$ 3.215,08	R$ 2.805,25
PIS A RECOLHER		R$ 76.859,67	R$ 142.778,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS - TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 1.180,32	R$ 2.938,77
COFINS RETIDA A RECOLHER		R$ 621,54	R$ 621,54
CSLL RETIDA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.565,33
ICMS RETIDO A RECOLHER		R$ 7,03	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 200,15
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 551,75	R$ 551,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.921.128,81	R$ 1.387.037,91
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 2.921.128,81	R$ 1.387.037,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 2.921.128,81	R$ 1.387.037,91
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		R$ 958.333,33	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R$ 1.962.795,48	R$ 1.387.037,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.970.718,42	R$ 4.383.065,07
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		R$ 1.962.146,65	R$ 1.962.146,65
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.962.146,65	R$ 1.962.146,65
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 1.109.845,02	R$ 1.109.845,02
RESERVA DE LUCROS		R$ 852.301,63	R$ 852.301,63
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.241.428,23)	R$ (829.081,58)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.241.428,23)	R$ (829.081,58)
(-) LUCROS DO EXERCICIO		R$ (1.241.428,23)	R$ (829.081,58)
(-) Adiantamento de Lucros		R$ (750.000,00)	R$ (750.000,00)
(-) socios		R$ (750.000,00)	R$ (750.000,00)

PROC. Nº 2385/25
FLS. 226
RÚB.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Ricardo Parentes Sampaio		**R$ (750.000,00)**	**R$ (750.000,00)**

PROC. Nº 2385/25
FLS. 227
RÚB.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **24**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R$ 59.914.200,79	R$ 117.181.962,41
REVENDA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 55.901.704,91	R$ 111.837.795,58
REVENDA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 151.804,00	R$ 409.520,65
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 3.134.671,98	R$ 3.931.940,58
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OFICINA		R$ 596.731,19	R$ 797.496,43
OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		R$ 129.288,71	R$ 205.209,17
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R$ (2.783.453,03)	R$ (6.112.145,82)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (2.442.234,86)	R$ (5.664.792,74)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (341.218,17)	R$ (447.353,08)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 57.130.747,76	R$ 111.069.816,59
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (44.899.312,46)	R$ (94.693.212,63)
(-) CUSTO DA REVENDA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (43.418.589,17)	R$ (86.808.191,17)
(-) CUSTO DA REVENDA DE VEÍCULOS USADOS		R$ (39.142,70)	R$ (253.253,32)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (1.441.580,59)	R$ (7.631.768,14)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 12.231.435,30	R$ 16.376.603,96
(+) Receitas Operacionais		R$ 221.898,88	R$ 402.972,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 221.898,88	R$ 402.972,09
(-) (-) Despesas Operacionais		R$ (11.665.990,79)	R$ (15.736.588,14)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (982.358,61)	R$ (1.386.355,88)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (144.451,19)	R$ (106.032,76)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (504.836,86)	R$ (1.075.716,67)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (10.034.344,13)	R$ (13.168.482,83)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 787.343,39	R$ 1.042.987,91
(+) Outras Receitas		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ 0,00	R$ (0,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 787.343,39	R$ 1.042.987,91
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R$ 787.343,39	R$ 1.042.987,91
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 787.343,39	R$ 1.042.987,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.55.78.D7.05.AF.F7.40.68.58.F8.CA.C8.52.53.7F.20.9F.A0.12-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

PROC. Nº 2385/25
FLS. 228
RÚB.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **24**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	**RR MOTORS LTDA**
NIRE	**21200554597**
CNPJ	**06.032.602/0001-07**
Número de Ordem	**24**
Natureza do Livro	**Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral**
Município	**Timon**
Data do arquivamento dos atos constitutivos	**11/12/2003**
Data do arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	**31/12/2023**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**763054**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	**RR MOTORS LTDA**
Natureza do Livro	**Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral**
Número de ordem	**24**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**763054**
Data de início	**01/01/2023**
Data de término	**31/12/2023**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.55.78.D7.05.AF.F7.40.68.58.F8.CA.C8.52.53.7F.20.9F.A0.12-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROC. Nº 2385/25
FLS. 229
RÚB.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: RR MOTORS LTDA - CNPJ: 06.032.602/0001-07

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	7.804.475,11 / 4.205.339,75		1,85
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c107)/(c201+c2030107)	
	(7.804.475,11 + 2.170.967,62)/(4.205.339,75 + 1.387.037,91)		1,78
	Indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo.		
SG	SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c2030107)	
	9.975.442,73 /(4.205.339,75 + 1.387.037,91)		1,78
	Avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas.		

ALINE SILVA FERNANDES:03810880302
Assinado de forma digital por ALINE SILVA FERNANDES:03810880302
Dados: 2024.09.03 18:20:37 -03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Dados: 2024.09.03 18:20:53 -03'00'

PROC. Nº
FLS.
RUB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 230
RÚB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 231
RÚB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200554597	06.032.602/0001-07

NOME EMPRESARIAL
RR MOTORS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	24

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6B.55.78.D7.05.AF.F7.40.68.58.F8.CA.C8.52.53.7F.20.9F.A0.12
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	03810880302	ALINE SILVA FERNANDES:03810880302	310301974289367233 2	02/04/2024 a 02/04/2025	-
	03810880302	ALINE SILVA FERNANDES:03810880302	310301974289367233 2	02/04/2024 a 02/04/2025	-
	15193632300	RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300	310301869571011504 2	31/10/2023 a 30/10/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:
6B.55.78.D7.05.AF.F7.40.68.58.F8.CA.
C8.52.53.7F.20.9F.A0.12-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/09/2024 às 11:49:03

93.9A.EA.19.60.4B.B7.FF
F1.C3.84.0B.79.69.0A.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 9.975.442,73	R$ 13.138.596,53
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.804.475,11	R$ 9.557.039,61
DISPONIBILIDADES		R$ 1.345.056,46	R$ 1.196.301,57
CAIXA - FILIAL		R$ 703.273,17	R$ 581.052,99
CAIXA AUXILIAR - CENTRO		R$ 473.261,81	R$ 96.243,64
CAIXA AUXILIAR - FORTALEZA BM		R$ 19.339,07	R$ 20.509,29
CAIXA AUXILIAR FORTALEZA PLANALTO		R$ 0,00	R$ 643,29
CAIXA AUXILIAR - JOÃO XXIII		R$ 20.095,99	R$ 107.164,59
CAIXA AUXILIAR - SAO LUIS		R$ 26.635,98	R$ 65.531,70
CAIXA AUXILIAR - TERESINA		R$ 150.004,29	R$ 159.703,06
CAIXA AUXILIAR - TIMON		R$ 13.936,03	R$ 131.257,42
CONTA STARK BANK BORGES DE MELO		R$ 641.783,29	R$ 615.248,58
BANCO DO BRASIL TIMON MATRIZ 2726 X C/C 26320-0		R$ 38.025,96	R$ 27.352,46
BANCO DO NORDESTE AG. 224 C/C 004339-0		R$ 1.205,20	R$ 147.064,65
BANCO NORDESTE AG224 C/C 4845-7 - APLICAÇÃO		R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
BANCO SANTANDER		R$ 26.407,76	R$ 23.175,29
CAIXA BANCO BRASIL BARAO 7625-2 CC 1275-0		R$ 84.423,77	R$ 141.937,14
CAIXA BANCO BRASIL CENTRO 7625-2//CC 1276-9		R$ 61.480,09	R$ 32.394,92
CAIXA BANCO BRASIL FORTALEZA 7625-2/ CC 1277-7		R$ 281.906,69	R$ 103.275,72
CAIXA BANCO BRASIL FORTALEZA 7625-2/ CC 1469-9		R$ 0,00	R$ 36.532,07
CAIXA BANCO BRASIL JOAO XXIII 7625-2 CC 1274-2		R$ 29.994,17	R$ 9.848,40
CAIXA BANCO BRASIL SAO LUIS 7625-2// CC 1278-5		R$ 58.339,65	R$ 24.420,10
CONTA STARK BANK PLANALTO		R$ 0,00	R$ 387,05
STARK BANK BORGES DE MELO		R$ 0,00	R$ 8.860,78
(-) NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
CRÉDITOS		R$ 2.268.584,23	R$ 2.174.653,40
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.918.594,70	R$ 2.151.235,09
CLIENTES DIVERSOS		R$ 1.918.594,70	R$ 2.151.235,09
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.33.F4.69.A2.0C.76.7B.6E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 300.007,47	R$ 2.336,93
COFINS A RECUPERAR		R$ 146.554,45	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR		R$ 29.380,11	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR		R$ 84.718,43	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 2.336,93	R$ 2.336,93
IRRF S/ APLICAÇÃO		R$ 5.223,25	R$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R$ 31.794,30	R$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 49.982,06	R$ 21.081,38
COFINS A COMPENSAR		R$ 2.078,94	R$ 0,00
COFINS RETIDA NA FONTE		R$ 3.625,61	R$ 0,00
CSLL RECOLHIDA POR ESTIMATIVA		R$ 813,71	R$ 0,00
CSLL RETIDA NA FONTE		R$ 12.711,17	R$ 4.502,61
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		R$ 17.618,78	R$ 16.578,77
IRPJ RECOLHIDO POR ESTIMATIVA		R$ 12.348,28	R$ 0,00
PIS RETIDO NA FONTE		R$ 785,57	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.039.143,20	R$ 1.419.751,94
CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO A RECEBER		R$ 3.039.143,20	R$ 1.419.751,94
AMERICAN EXPRESS		R$ 7.938,14	R$ 25.903,93
CIELO DEBITO		R$ 36.966,16	R$ 0,00
CREDISHOP		R$ 58.669,52	R$ 32.756,42
ELO		R$ 2.931.668,30	R$ 1.332.369,58
GETNET CREDITO		R$ 3.775,63	R$ 28.691,56
GETNET DEBITO		R$ 125,45	R$ 30,45
ESTOQUES		R$ 1.151.691,22	R$ 4.766.332,70
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R$ 1.151.691,22	R$ 4.766.332,70
ACESSÓRIOS		R$ 4.875,05	R$ 2.370,18
BOUTIQUE		R$ 78.118,33	R$ 105.383,02
LUBRIFICANTES		R$ 99.807,96	R$ 311.096,35
PEÇAS		R$ 3.424,17	R$ 1.224.119,20
PNEUS		R$ 7.501,64	R$ 5.876,35
VEÍCULOS NOVOS		R$ 772.527,87	R$ 2.973.740,16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VEÍCULOS USADOS		R$ 185.436,20	R$ 143.747,44
(-) ESTOQUE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.170.967,62	R$ 3.581.556,92
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 701,06	R$ 701,06
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 701,06	R$ 701,06
CAUSAS TRABALHISTAS		R$ 701,06	R$ 701,06
IMOBILIZADO		R$ 2.170.266,56	R$ 3.580.855,86
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 4.802.915,64	R$ 6.470.016,80
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ 153.916,40	R$ 171.389,81
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 1.119.361,45	R$ 1.119.361,45
INSTALAÇÕES		R$ 24.130,44	R$ 24.130,44
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 1.683.840,09	R$ 2.789.338,88
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 292.339,18	R$ 606.668,14
VEÍCULOS DA FROTA		R$ 1.529.328,08	R$ 1.759.128,08
TRANSFERENCIA ATIVO IMBILIZADO		R$ 5.718,18	R$ 80.460,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 5.718,18	R$ 80.460,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (2.638.367,26)	R$ (2.969.620,94)
(-) (-) DEPR.ACUM.COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R$ (151.880,84)	R$ (154.725,91)
(-) (-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES		R$ (11.696,13)	R$ (11.696,13)
(-) (-) DEPREC.ACUM. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (685.129,62)	R$ (935.269,50)
(-) (-) DEPREC. ACUM. MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (264.979,23)	R$ (343.247,96)
(-) (-) DEPREC. ACUMULADA VEÍCULOS DA FROTA		R$ (1.524.681,44)	R$ (1.524.681,44)
PASSIVO		R$ 9.975.442,73	R$ 13.138.596,53
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.205.339,75	R$ 5.788.004,10
OBRIGAÇÕES		R$ 4.205.339,75	R$ 5.788.004,10
FORNECEDORES		R$ 2.313.104,97	R$ 4.400.587,73
FORNECEDORES - OUTROS		R$ 1.514.740,81	R$ 2.686.279,69
FORNECEDORES - PEÇAS		R$ 236.054,12	R$ 416.080,87
FORNECEDORES - VEÍCULOS NOVOS		R$ 562.310,04	R$ 1.298.227,17
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R$ 958.333,33	R$ 299.172,97

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTECIPAÇÕES - CLIENTES DIVERSOS		R$ 958.333,33	R$ 299.172,97
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 85.977,59	R$ 121.137,77
FGTS A RECOLHER		R$ 8.484,33	R$ 10.039,07
INSS A RECOLHER		R$ 22.297,93	R$ 37.699,03
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 55.195,33	R$ 73.399,67
OBRIGAÇÕES FISCAIS - TRIBUTOS A RECOLHER		R$ 844.985,09	R$ 962.560,58
COFINS A RECOLHER		R$ 564.232,46	R$ 617.335,18
CSLL A RECOLHER		R$ 22.451,93	R$ 30.770,68
ICMS A RECOLHER		R$ 52.350,74	R$ 74.321,59
IRPJ A RECOLHER		R$ 60.366,47	R$ 83.474,11
ISSQN A RECOLHER		R$ 2.805,25	R$ 1.929,13
PIS A RECOLHER		R$ 142.778,24	R$ 154.729,89
OBRIGAÇÕES FISCAIS - TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 2.938,77	R$ 4.545,05
COFINS RETIDA A RECOLHER		R$ 621,54	R$ 621,54
CSLL RETIDA A RECOLHER		R$ 1.565,33	R$ 3.102,06
IRRF A RECOLHER		R$ 200,15	R$ 269,70
PIS RETIDO A RECOLHER		R$ 551,75	R$ 551,75
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 1.387.037,91	R$ 652.362,79
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 1.387.037,91	R$ 652.362,79
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.387.037,91	R$ 652.362,79
EMPRESTIMO BANCO DO NORDESTE		R$ 1.387.037,91	R$ 659.765,19
(-) EMPRESTIMOS		R$ (0,00)	R$ (7.402,40)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.383.065,07	R$ 6.698.229,64
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL REALIZADO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00
RESERVAS		R$ 1.962.146,65	R$ 383.065,07
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.962.146,65	R$ 383.065,07
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 1.109.845,02	R$ 359.845,02
RESERVA DE LUCROS		R$ 852.301,63	R$ 23.220,05
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (829.081,58)	R$ 2.969.664,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.33.F4.69.A2.0C.76.7B.6E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (829.081,58)	R$ 2.969.664,57
(-) LUCROS DO EXERCICIO		R$ (829.081,58)	R$ 2.969.664,57
(-) Adiantamento de Lucros		R$ (750.000,00)	R$ (654.500,00)
(-) socios		R$ (750.000,00)	R$ (654.500,00)
(-) Ricardo Parentes Sampaio		R$ (750.000,00)	R$ (643.500,00)
(-) Ricardo Parentes Sampaio Filho		R$ (0,00)	R$ (11.000,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA/FATURAMENTO BRUTO		R$ 117.181.962,41	R$ 146.044.426,15
REVENDA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ 111.837.795,58	R$ 138.603.043,72
REVENDA DE VEÍCULOS USADOS		R$ 409.520,65	R$ 296.899,00
REVENDA DE MERCADORIAS		R$ 3.931.940,58	R$ 5.734.903,94
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OFICINA		R$ 797.496,43	R$ 1.169.588,79
OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		R$ 205.209,17	R$ 239.990,70
(-) (-) Deduções e Abatimentos da Receita		R$ (6.112.145,82)	R$ (8.694.569,61)
(-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R$ (5.664.792,74)	R$ (8.048.512,47)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (447.353,08)	R$ (646.057,14)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 111.069.816,59	R$ 137.349.856,54
(-) (-) Custo das Mercadorias Vendidas		R$ (94.693.212,63)	R$ (111.260.529,92)
(-) CUSTO DA REVENDA DE VEÍCULOS NOVOS		R$ (86.808.191,17)	R$ (109.327.130,69)
(-) CUSTO DA REVENDA DE VEÍCULOS USADOS		R$ (253.253,32)	R$ (196.086,80)
(-) CUSTO DA REVENDA DE MERCADORIAS		R$ (7.631.768,14)	R$ (1.737.312,43)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 16.376.603,96	R$ 26.089.326,62
(+) Receitas Operacionais		R$ 402.972,09	R$ 586.484,60
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 402.972,09	R$ 586.484,60
(-) (-) Despesas Operacionais		R$ (15.736.588,14)	R$ (22.462.202,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.386.355,88)	R$ (1.737.233,77)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (106.032,76)	R$ (94.656,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.075.716,67)	R$ (1.080.143,39)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R$ (13.168.482,83)	R$ (19.550.169,32)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 1.042.987,91	R$ 4.213.608,44
(+) Outras Receitas		R$ 402.972,09	R$ 751.167,60
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 402.972,09	R$ 586.484,60
ALIENAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 164.683,00
CUSTO ALIEN. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ 164.683,00
(-) (-) Outras Despesas		R$ 0,00	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ 0,00	R$ (0,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ 1.445.960,00	R$ 4.964.776,04
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R$ 1.445.960,00	R$ 4.964.776,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.33.F4.69.A2.0C.76.7B.6E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÕES PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (173.287,39)	R$ (379.224,76)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (457.353,87)	R$ (1.029.402,11)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 815.318,74	R$ 3.556.149,17

PROC. Nº 2385/25
FLS. 238
RÚB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 239
RUB.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **RR MOTORS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024** CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Número de Ordem do Livro: **25**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	**RR MOTORS LTDA**
NIRE	**21200554597**
CNPJ	**06.032.602/0001-07**
Número de Ordem	**25**
Natureza do Livro	**Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral**
Município	**Timon**
Data do arquivamento dos atos constitutivos	**11/12/2003**
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	**31/12/2024**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**910733**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	**RR MOTORS LTDA**
Natureza do Livro	**Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral**
Número de ordem	**25**
Quantidade total de linhas do arquivo digital	**910733**
Data de início	**01/01/2024**
Data de término	**31/12/2024**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.33.F4.69.A2.0C.76.7B.6E-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

PROC. Nº 0385/25
FLS. 240
RÚB.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R R MOTORS LTDA- CNPJ: 06.032.602/0001-07

Mês/Ano:12/2024

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 9.557.039,61/5.788.004,10 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,65
LG	Liquidez Geral (9.557.039,67+701,06)/(5.788.004,10+652.362,79) Indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo.	(c101+c107)/(c201+c2030107)	1,48
SG	SOLVÊNCIA GERAL 13.138.596,53/6.440.366,89 Avalia a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de longo prazo, levando em consideração tanto seus ativos quanto suas dívidas.	c1/(c201+c2030107)	2,04

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300 Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300 Dados: 2025.06.10 17:02:53 -03'00'

ALINE SILVA FERNANDES:03810880302 Assinado de forma digital por ALINE SILVA FERNANDES:03810880302 Dados: 2025.06.10 17:03:05 -03'00'

PROC. Nº 0385/25
FLS. 241
RÚB.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL -- Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
21200554597	06.032.602/0001-07

NOME EMPRESARIAL
RR MOTORS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	25

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.33.F4.69.A2.0C.76.7B.6E
ARQUIVOS SUBSTITUIDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	15193632300	RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300	310301979509264981 6	31/10/2024 a 31/10/2025	Sim
Contador	03810880302	ALINE SILVA FERNANDES:03810880302	100965904342399537 3834187	19/03/2025 a 19/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:
88.77.23.09.94.9C.B6.E3.F5.39.7E.32.3
3.F4.69.A2.0C.76.7B.6E-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/06/2025 às 11:01:07
E5.00.76.DD.E6.23.EA.34
C2.77.7C.39.42.28.79.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROC. Nº 0385/25
FLS. 240
RÚB.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 243
RÚB.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2025/00005948
Nome: ALINE SILVA FERNANDES CPF: 038.108.803-02
CRC/UF n.º PI-011646/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13/01/2026
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **038.108.803-02** Controle : **8870.1126.1440.1067**

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 24M
RÚB.

OUTROS DOCUMENTOS

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

PROC. Nº 2385/25
FLS. 045
RUB.

PREFEITURA MUNICIPAL TIMON

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06115307000114

PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº S/N - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Vencimento: 11/12/2025

Nº do Cadastro	CMC	Nº do Alvará	Data de Abertura
160915	105030	4/2025	11/12/2003

Contribuinte

Razão Social: RR MOTORS LTDA

CPF/CNPJ: 06032602000107 **RG/Insc**

Nome Fantasia: MUNDOSAM

Endereço

Logradouro: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN **Número:** 1487

Complemento: **CEP:** 65631240

Bairro: PARQUE PIAUI

Cidade: TIMON **Estado:** MA

Atividade Principal

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

Detalhamento da Atividade

33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Observações

OBSERVÂNCIA A LEI Nº 1558/2009 - LEI MUNICIPAL DO SILÊNCIO.

Horário de Funcionamento	Sábado	Domingo	Feriado
Meio de Semana Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Publica

Adam Santos Sousa
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matricula: 220827-1

Data de Emissão:08/01/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO OU ATIVIDADE SOLICITAR UM NOVO ALVARÁ

PROC. Nº 2385/25
FLS. 246
RÚB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RR MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.032.602/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:07 do dia 15/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: GYPR151025111907

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 247
RÚB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO PARENTES SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **151.936.323-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:20:09 do dia 15/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 9X3C151025112009

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 248
RÚB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO**

CPF/CNPJ: **646.623.653-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:19:47 do dia 15/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 95QW151025111947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 249
RÚB

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RR MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:27 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1vkca3RyO0gMKdewFf2e

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 250
RÚB.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO PARENTES SAMPAIO**

CPF/CNPJ: **151.936.323-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:15:04 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: briqZowaF2ZKBLURvUYR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 251
RÚB.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RICARDO PARENTES SAMPAIO FILHO**

CPF/CNPJ: **646.623.653-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:14:31 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: BkttRu2SUzYckV8eYhVV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 2385/25
FLS. 252
RÚB.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 12:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.032.602/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.3146.59CF.6278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 2385/25
FLS. 253
RÚB.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2025 às 13:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 151.936.323-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C2.F7FB.C329.A931 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 2385/25
FLS. 254
RÚB.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2025 às 13:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 646.623.653-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C2.FA2D.A857.E493 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 256
RÚB.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

YAMAHA

MUNDO SAM

PROC. Nº 2385/25
FLS. 256
RÚB.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

PROC. Nº 2385/25
FLS. 257
RÚB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À quem interessar possa,

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **R R MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **06.032.602/0001-07**, estabelecida na **Av. Fco Carlos Jansen, 1487, Parque Piauí, Timon – MA, CEP: 65.631-240**, forneceu à empresa **DIPROL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.431.727/0001-75, o seguinte bem.

- **Produto fornecido:** Motocicleta YAMAHA YBR150 FACTOR
- **Ano/Modelo:** 2025
- **Data da Nota Fiscal:** 04/04/2025
- **Número da Nota Fiscal:** 19485, Série 1

O fornecimento foi realizado em conformidade com as condições contratuais e fiscais acordadas, estando a entrega **concluída** com êxito, atendendo integralmente ao objeto contratado.

Sendo o que tinhamos a declarar, firmamos o presente atestado para que produza seus efeitos legais.

cidade, [Data] 27/09/2025 Timon – MA

Kayle Pontes Freire

Representante Legal
DIPROL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.431.727/0001-75

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC. Nº 2385/25
FLS. 238
RÚB.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2025 10:23:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RR MOTORS LTDA**
CNPJ: **06.032.602/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROC. Nº 2385/25
FLS. 259
RÚB

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 10:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.032.602/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.DB22.136F.9490 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROC. Nº 2385/25
FLS. 260
RÚB.

Certifico que nesta data (22/10/2025 às 10:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 151.936.323-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68F8.DB62.6F99.0554 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PROC. Nº 2385/25
FLS. 261
RUB.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RR MOTORS LTDA**

CPF/CNPJ: **06.032.602/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:01 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: JS3I221025102701

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 262
RÚB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RICARDO PARENTES SAMPAIO**

CPF: **151.936.323-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:45 do dia 22/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: PNM9221025102745

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 22/10/2025 10:21:00

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **060326020001-07**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAI
Nenhum registro encontrado									

PROC. Nº 23655/25
FLS. 263
RÚB.

YAMAHA

Doc. Nº 2385/25
264
Rub.

MUNDO SAM

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – Item 02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROPONENTE: RR MOTORS LTDA
CNPJ: 06.032.602/0001-07

A empresa RR MOTORS LTDA, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 1487, sala B, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-240, inscrita no CNPJ sob nº 06.032.602/0001-07, telefone: (86) 3025-8360, e-mail: contabilidade2.mundosam@gmail.com, devidamente habilitada e declarada vencedora do **Item 01** no referido processo licitatório, vem, por meio deste documento, **manifestar formalmente seu interesse em assumir o Item 02**, comprometendo-se a manter **os mesmos valores, condições e prazos** estabelecidos na proposta original apresentada e aceita para o Item 01.

Reiteramos nosso compromisso com o cumprimento integral das condições contratuais e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Timon - MA, 23 de Outubro de 2025.

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300

Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Dados: 2025.10.23 11:53:15 -03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO
Sócio-Administrador
CPF: 151.936.323-00

PROC. Nº 2385/25
FLS. 265
RÚB.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROPONENTE: RR MOTORS LTDA
CNPJ: 06.032.602/0001-07

A empresa RR MOTORS LTDA, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 1487, sala B, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-240, inscrita no CNPJ sob nº 06.032.602/0001-07, telefone: (86) 3025-8360, e-mail: **contabilidade2.mundosam@gmail.com**, propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE TIMON - MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ FABRICANTE / MODELO**	**VLR UNIT. R$**	**VLR TOTAL R$**
01	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem	Und	8	YAMAHA, NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	R$ 20.800,00	R$ 166.400,00

YAMAHA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 260
RÚB

MUNDO SAM

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
	entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.					
02	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	Und	2	YAMAHA, NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	R$ 20.800,00	R$ 41.600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 208.000,00**	

Preço total dos itens 01 e 02: **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Validade da Proposta: Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Prazo e Local de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Garantia: Conforme disposto no Edital.

Pagamento: Conforme disposto no Edital.

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4249-8 / CONTA CORRENTE: 26320-6

Declaramos aceitar integralmente todas as condições deste certame licitatório, em conformidade com a legislação federal pertinente. Declaramos ainda que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a presente Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

YAMAHA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 267
RÚB.

MUNDO SAM

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto desta licitação. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais, impostos, taxas e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Ricardo Parentes Sampaio**, portador(a) do CIN/CPF nº 151.936.323-00, brasileiro piauiense, casado, empresário, residente e domiciliado na BR 343, Nº 9000, Rua 23, Quadra AU, lotes 09 e 10, Condomínio Alphaville, Cep: 64090-835, Gurupi, Teresina-Piauí, atualmente na função/cargo de Sócio-Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

Timon - MA, 23 de Outubro de 2025.

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300

Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300
Dados: 2025.10.23 11:59:24 -03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO
Sócio-Administrador
CPF: 151.936.323-00

PROC. Nº 2385/25
FLS. 265
RÚB.

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/09/2025 12:57	24/09/2025 09:40	01/10/2025 23:59	06/10/2025 09:40	06/10/2025 09:50

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
12/09/2025 10:00	19/09/2025 23:59	24/09/2025 10:00	24/09/2025 10:10	23/09/2025 12:32	Lorena Soares de Santana Mesquita

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
15/09/2025 - 11:40:17	Pedido de impugnação	23/09/2025 - 12:30:56	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO Timon.docx.pdf Julgamento: Resposta Impugnação.pdf

Embasamento: O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 apresenta cláusula que restringe a participação de fornecedores ao exigir motocicletas com motorização mínima de 160 cilindradas. Tal exigência, além de direcionar a contratação para marca específica, fere diretamente o princípio da competitividade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/21, restringindo indevidamente a ampla participação de empresas no certame.

É importante ressaltar que o objeto da licitação refere-se à aquisição de motocicletas destinadas a premiações no âmbito da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária. Sendo assim, a finalidade é meramente institucional e promocional, não estando vinculada a demandas de alta complexidade ou de uso técnico especializado. Logo, não há justificativa plausível para impor especificações que restringem o mercado e afastam alternativas amplamente utilizadas e reconhecidas.

Modelos como a Yamaha Nova Factor 149cc são amplamente comercializados no território nacional, possuindo baixo custo de aquisição, ampla rede de assistência técnica e popularidade junto aos consumidores, características que garantem eficiência administrativa e economicidade. Tais fatores conferem maior viabilidade para a Administração Pública, que deve pautar-se pela legalidade, impessoalidade e eficiência, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, solicita-se a revisão da exigência de potência mínima, de modo que sejam admitidas motocicletas com 149cc, viabilizando maior competitividade entre fornecedores, redução de custos para a Administração e cumprimento da finalidade da licitação sem prejuízo a qualidade ou ao objeto pretendido.

Julgamento: Conforme Ofício anexo, TR, ETP e Edital serão alterados de modo atender as exigências legais e assegurar a ampla competitividade.

16/09/2025 - 11:11:34	Pedido de impugnação	23/09/2025 - 12:30:21	Defendo	Pedido: IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO Timon.docx.pdf Julgamento: Resposta Impugnação.pdf

Embasamento: O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 contém cláusula que limita a participação de fornecedores ao exigir motocicletas com motorização mínima de 160 cilindradas. Essa condição, além de favorecer indiretamente uma marca específica, afronta o princípio da competitividade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/21, reduzindo de forma indevida a amplitude da concorrência no certame.

Cumpre destacar que o objeto da licitação trata da aquisição de motocicletas para premiações no âmbito da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", organizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária. Ou seja, a destinação é institucional e promocional, sem qualquer relação com atividades técnicas complexas ou de uso especializado. Nessa perspectiva, não há justificativa razoável para impor requisitos que limitem a participação de fornecedores e eliminem modelos igualmente aptos para a finalidade proposta.

Exemplos como a Yamaha Nova Factor 149cc demonstram que há no mercado nacional opções amplamente comercializadas, de baixo custo, com rede de assistência técnica acessível e grande aceitação pelos consumidores. Tais características asseguram economicidade, praticidade e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, que orientam a Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa ao interesse coletivo.

Diante disso, requer-se a revisão da exigência de motorização mínima, permitindo a inclusão de motocicletas a partir de 149 cilindradas, o que ampliará a competitividade entre fornecedores, reduzirá custos à Administração e garantirá o cumprimento do objetivo da licitação sem comprometer a qualidade ou a adequação do objeto.

Julgamento: Conforme Ofício anexo, TR, ETP e Edital serão alterados de modo atender as exigências legais e assegurar a ampla competitividade.

18/09/2025 - 20:17:08	SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM	23/09/2025 - 12:29:52	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO TIMON-MA - PE015-2025.pdf Julgamento: Resposta Impugnação.pdf

Embasamento: Com base na legislação que assegura o direito de requerer alterações ao edital, visando a ampla competitividade e resguardando-se no interesse na participação ao certame, a empresa Vale Comercio de Motos LTDA, apresenta a sua impugnação.

Julgamento: Conforme Ofício anexo, TR, ETP e Edital serão alterados de modo atender as exigências legais e assegurar a ampla competitividade.

23/09/2025 - 12:31:38	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	23/09/2025 - 12:31:38	Defendo

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/10/2025 às 10:20:37.
Código verificador: EDE0F7

PROC. Nº 2385/25
FLS. 269
RÚB.

Embasamento: O Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 apresenta cláusula que restringe a participação de fornecedores ao exigir motocicletas com motorização mínima de 160 cilindradas. Tal exigência, além de direcionar a contratação para marca específica, fere diretamente o princípio da competitividade previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/21, restringindo indevidamente a ampla participação de empresas no certame.

É importante ressaltar que o objeto da licitação refere-se à aquisição de motocicletas destinadas a premiações no âmbito da campanha institucional "IPTU PREMIADO 2025", promovida pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária. Sendo assim, a finalidade é meramente institucional e promocional, não estando vinculada a demandas de alta complexidade ou de uso técnico especializado. Logo, não há justificativa plausível para impor especificações que restringem o mercado e afastam alternativas amplamente utilizadas e reconhecidas.

Modelos como a Yamaha Nova Factor 149cc são amplamente comercializados no território nacional, possuindo baixo custo de aquisição, ampla rede de assistência técnica e popularidade junto aos consumidores, características que garantem eficiência administrativa e economicidade. Tais fatores conferem maior viabilidade para a Administração Pública, que deve pautar-se pela legalidade, impessoalidade e eficiência, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, solicita-se a revisão da exigência de potência mínima, de modo que sejam admitidas motocicletas com 149cc, viabilizando maior competitividade entre fornecedores, redução de custos para a Administração e cumprimento da finalidade da licitação sem prejuízo à qualidade ou ao objeto pretendido.

Julgamento: Conforme Ofício anexo, TR, ETP e Edital serão alterados de modo atender as exigências legais e assegurar a ampla competitividade.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, TIPO 4 TEMPOS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ABASTECIMENTO A GASOLINA, DESTINADAS À CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA. AS MOTOCICLETAS DEVERÃO POSSUIR FREIOS ABS OU CBS, ILUMINAÇÃO EM LED, PAINEL DIGITAL OU MISTO, SUSPENSÃO ADEQUADA PARA USO URBANO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU 20.000 KM, E SEREM ENTREGUES EMPLACADAS, LICENCIADAS, E PRONTAS PARA USO.	24.890,29	8,00	UND	Aceito
0002	MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, TIPO 4 TEMPOS, PARTIDA ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA E ABASTECIMENTO A GASOLINA, DESTINADAS À CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA. AS MOTOCICLETAS DEVERÃO POSSUIR FREIOS ABS OU CBS, ILUMINAÇÃO EM LED, PAINEL DIGITAL OU MISTO, SUSPENSÃO ADEQUADA PARA USO URBANO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU 20.000 KM, E SEREM ENTREGUES EMPLACADAS, LICENCIADAS, E PRONTAS PARA USO. (COTA RESERVADA)	24.890,29	2,00	UND	Fracassado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/09/2025 - 12:01	EDITAL PREGÃO 015.2025.pdf
10/09/2025 - 12:06	Estudo Técnico Preliminar - ETP.pdf
10/09/2025 - 12:06	TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
10/09/2025 - 12:12	Minuta do Contrato - MOTOS.pdf
23/09/2025 - 12:37	ETP REPUBLICADO.pdf
23/09/2025 - 12:37	TR REPUBLICADO.pdf
23/09/2025 - 12:53	EDITAL PREGÃO 015.2025 REPUBLICADO.pdf
13/10/2025 - 11:06	ANÁLISE DE PROPOSTA PE 015.2025.pdf
21/10/2025 - 10:33	OFÍCIO 810- Análise de Proposta Readequada.pdf
27/10/2025 - 10:01	Manifestação de interesse ducy.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
23/09/2025 - 12:57:11	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
06/10/2025 - 10:26:51	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 10:27:16	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 11:52:03		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

PORTAL
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/10/2025 às 10:20:37.
Código verificador: EDECF7

PROC. Nº 2385/25
FLS. 270
RÚB.

06/10/2025 - 11:52:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 11:54:05		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 11:54:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/10/2025 - 11:56:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
10/10/2025 - 10:14:16	Notificação para Continuidade de Sessão do Pregão Eletrônico nº 015.2025	Informamos que a sessão da licitação será retomada segunda-feira (13/10/2025) às 11h00min por meio desta plataforma para divulgação do resultado de análise de Proposta de Técnica e Preço. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.
13/10/2025 - 11:10:51	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/10/2025 - 11:11:14	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/10/2025 - 11:28:51	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
14/10/2025 - 11:29:24	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:34:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2025 - 10:39:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/10/2025 - 10:14:36	Notificação para Continuidade de Sessão do Pregão Eletrônico nº 015.2025	Informamos que a sessão da licitação será retomada amanhã, terça-feira feira (21/10/2025) às 10h30min por meio desta plataforma para divulgação do resultado de análise da Proposta de Técnica e Preço. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.
21/10/2025 - 10:54:42	Documentos solicitados para o processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/10/2025 - 13:21:15		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/10/2025 - 10:02:40	Notificação para Continuidade de Sessão do Pregão Eletrônico nº015/2025	Informamos que a sessão da licitação será retomada segunda feira, (27/10/2025) às 10h00min por meio desta plataforma. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Motocicletas zero quilômetro modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	RR MOTORS LTDA	NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	Yamaha	20.800,00	8,00	166.400,00

0002	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)	0,00	2,00	0,00

PROC. Nº 2385/25
FLS. 271
RÚB.

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração do conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RR MOTORS LTDA	06.032.602/0001-07	01/10/2025 - 15:23:51	NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	Yamaha	8,00	R$24.850,00	R$ 198.800,00	Não
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	03/10/2025 - 08:38:57	FACTOR 150 ED UBS - 2025/2025	YAMAHA	8,00	R$24.777,00	R$ 198.216,00	Não
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	03/10/2025 - 17:55:32	Dominar NS160	BAJAJ	8,00	R$25.000,00	R$ 200.000,00	Não
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	06/10/2025 - 09:39:37	NK 150 ABS	Haojue	8,00	R$24.890,00	R$ 199.120,00	Sim
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	62.077.531/0001-30	05/10/2025 - 10:20:20	SHI 175	SHINERAY	8,00	R$24.890,29	R$ 199.122,32	Sim
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	05/10/2025 - 18:24:06	SHI 175 EFI	SHINERAY	8,00	R$24.800,00	R$ 198.400,00	Sim
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	05/10/2025 - 21:22:44	DK 160 FI	HAOJUE	8,00	R$24.890,00	R$ 199.120,00	Sim

0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada

para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	03/10/2025 - 19:58:16	NK 150 ABS	Haojue	2,00	R$24.890,00	R$ 49.780,00	Sim
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	05/10/2025 - 18:23:55	SHI 175 EFI	SHINERAY	2,00	R$24.800,00	R$ 49.600,00	Sim
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	05/10/2025 - 21:23:17	DK 160 FI	HAOJUE	2,00	R$24.890,00	R$ 49.780,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	090 dias
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	32.247.281/0001-78	090 dias
VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46	90 dias
MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	90 dias
CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	60 dias
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	62.077.531/0001-30	120 dias
RR MOTORS LTDA	06.032.602/0001-07	90 dias

Lances Enviados

0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.

Data	Valor	CNPJ	Situação
01/10/2025 - 15:23:51	24.850,00 (proposta)	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	Válido
03/10/2025 - 08:38:57	24.777,00 (proposta)	12.939.753/0001-46 - VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Válido
03/10/2025 - 17:55:32	25.000,00 (proposta)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
05/10/2025 - 10:20:20	24.890,29 (proposta)	62.077.531/0001-30 - BRANDAO MULTIMARCAS LTDA	Válido
05/10/2025 - 18:24:06	24.800,00 (proposta)	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
05/10/2025 - 21:22:44	24.890,00 (proposta)	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 09:39:37	24.890,00 (proposta)	55.862.093/0001-55 - CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	Válido
06/10/2025 - 09:56:12	20.800,00	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:00:18	24.500,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 10:02:46	24.400,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
06/10/2025 - 10:03:39	24.000,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 10:04:32	23.000,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
06/10/2025 - 10:10:14	22.800,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 10:11:22	24.900,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:11:24	22.700,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
06/10/2025 - 10:11:34	21.800,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 10:11:35	24.500,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido

PROC. Nº 2385/25
FLS. 273
RUB.

06/10/2025 - 10:12:23	24.300,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:12:47	23.900,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:13:00	21.500,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
06/10/2025 - 10:13:11	22.990,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:13:32	22.790,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:14:01	22.690,00	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido
06/10/2025 - 10:16:18	20.500,00 (lance oculto)	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio do Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:16
06/10/2025 - 10:16:31	18.440,00 (lance oculto)	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:07:57
06/10/2025 - 10:20:11	21.400,00 (lance oculto)	32.247.281/0001-78 - GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA	Válido

0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/10/2025 - 19:58:16	24.890,00 (proposta)	55.862.093/0001-55 - CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta readequada. 15/10/2025 11:35:32
05/10/2025 - 18:23:55	24.800,00 (proposta)	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:08:17
05/10/2025 - 21:23:17	24.890,00 (proposta)	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:00:46	24.500,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:01:54	24.400,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:08:17
06/10/2025 - 10:03:25	24.000,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:04:45	23.000,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:08:17
06/10/2025 - 10:10:07	22.800,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:11:36	22.700,00	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:08:17
06/10/2025 - 10:11:55	22.000,00	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:15:43	20.800,00 (lance oculto)	12.067.109/0001-25 - MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	Cancelado - Não envio de Proposta Readequada. 14/10/2025 11:26:56
06/10/2025 - 10:16:06	18.440,00 (lance oculto)	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Cancelado - Conforme documento anexo. 13/10/2025 11:08:17

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0002	06/10/2025 - 11:52:03	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	PROPOSTA REALINHADA E CATALOGO.rar
0001	06/10/2025 - 11:52:57	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	PROPOSTA REALINHADA E CATALOGO.rar
0001	06/10/2025 - 11:54:05	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	HABILITACAO completa.rar
0002	06/10/2025 - 11:54:42	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	HABILITACAO completa.rar
0002	06/10/2025 - 11:56:12	60.527.130/0001-09 - MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	PROPOSTA REALINHADA E CATALOGO.rar

PROC. Nº 2385/25
FLS. 294
RUB.

0001	15/10/2025 - 10:34:34	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	CATÁLOGO.docx - Documentos Google.pdf
0001	15/10/2025 - 10:34:34	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.docx.pdf
0001	15/10/2025 - 10:39:39	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	CATÁLOGO TIMONEIRO - Documentos Google.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	6.CAT.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	1.MM.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	2.HEST.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	3.HEF.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	4.OD.pdf
0001	21/10/2025 - 13:21:16	06.032.602/0001-07 - RR MOTORS LTDA	5.DU.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
14/10/2025 - 11:25:16	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	Item 0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas a campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.
Desclassificação: Não envio de Proposta Readequada.			
13/10/2025 - 11:07:57	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	Item 0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.
Desclassificação: Conforme documento anexo.			
15/10/2025 - 11:35:32	CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA	55.862.093/0001-55	Item 0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)
Desclassificação: Não envio de Proposta readequada.			
14/10/2025 - 11:26:56	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	Item 0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)
Desclassificação: Não envio de Proposta Readequada.			
13/10/2025 - 11:08:17	MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	60.527.130/0001-09	Item 0002 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. (COTA RESERVADA)
Desclassificação: Conforme documento anexo.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/10/2025 - 12:10	- -	- -

Chat

Data	Apelido	Frase
23/09/2025 - 12:29:52	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação.pdf) em 23/09/2025 às 12:29.
23/09/2025 - 12:30:21	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação.pdf) em 23/09/2025 às 12:30.
23/09/2025 - 12:30:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta Impugnação.pdf) em 23/09/2025 às 12:30.
23/09/2025 - 12:32	Sistema	O processo foi republicado em 23/09/2025 às 12:32.
23/09/2025 - 12:36:04	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PREÇÃO 015.2025 REPUBLICADO.pdf) em 23/09/2025 às 12:36.
23/09/2025 - 12:37:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ETP REPUBLICADO.pdf) em 23/09/2025 às 12:37.

23/09/2025 - 12:37:58	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (TR REPUBLICADO.pdf) em 23/09/2025 às 12:37.
23/09/2025 - 12:53:34	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PREGÃO 015.2025 REPUBLICADO.pdf) em 23/09/2025 às 12:53.
06/10/2025 - 09:53:05	Pregoeiro	Srs. licitantes, bom dia. Daremos início a sessão. Permaneçam conectados.
06/10/2025 - 09:53:21	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/10/2025 - 09:55:29	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/10/2025 - 09:55:29	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
06/10/2025 - 09:55:29	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
06/10/2025 - 09:55:29	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
06/10/2025 - 09:55:29	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
06/10/2025 - 09:55:43	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/10/2025 - 09:55:43	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/10/2025 - 09:55:44	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/10/2025 - 09:56:30	Pregoeiro	O processo está aberto, ofertem seus lances!
06/10/2025 - 10:10:43	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
06/10/2025 - 10:10:46	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/10/2025 às 10:19:41.
06/10/2025 - 10:14:40	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R$ 24.690,00
06/10/2025 - 10:15:43	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 06/10/2025 às 10:20:44.
06/10/2025 - 10:19:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 06/10/2025 às 10:19:41.
06/10/2025 - 10:19:41	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/10/2025 - 10:20:44	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 06/10/2025 às 10:20:44.
06/10/2025 - 10:20:44	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/10/2025 - 10:21:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 18.440,00
06/10/2025 - 10:21:25	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME com lance de R$ 18.440,00.
06/10/2025 - 10:26:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:30 do dia 07/10/2025.
06/10/2025 - 10:26:52	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 07/10/2025.
06/10/2025 - 10:27:04	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:30 do dia 07/10/2025.
06/10/2025 - 10:27:16	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 10:30 do dia 07/10/2025.
06/10/2025 - 10:28:04	Pregoeiro	No aguardo do envio dos documentos solicitados (proposta Readequada), suspenderemos esta sessão para retorno amanhã (dia 07/10/2025) às 10h30min. O sistema permanecerá ativo para recebimento de negociação e proposta readequada. Agradeço a participação de todos.
06/10/2025 - 11:52:03	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
06/10/2025 - 11:52:16	F. MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVI	Documentação Item 0002: Boa tarde, infelizmente não temos mais lances. Estamos no nosso limite. Obrigada.
06/10/2025 - 11:52:57	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/10/2025 - 11:54:05	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
06/10/2025 - 11:54:42	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
06/10/2025 - 11:56:12	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
07/10/2025 - 10:30:23	Pregoeiro	Srs. licitantes, bom dia.
07/10/2025 - 10:30:38	Pregoeiro	Esta sessão está temporariamente suspensa para garantir a conformidade das propostas. Todos serão notificados via chat sobre a retomada da sessão com antecedência mínima de 24 horas, conforme estipulado no edital
10/10/2025 - 10:14:56	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom Dia! Informamos que a sessão da licitação será retomada segunda-feira (13/10/2025) às 11h00min por meio desta plataforma para divulgação do resultado de análise de Proposta de Técnica e Preço. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.
13/10/2025 - 11:02:04	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom Dia! Daremos continuidade aos nossos trabalhos. Acompanhem esta sessão até o seu final.
13/10/2025 - 11:05:42	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Recebido o Parecer de análise técnica da proposta, faremos a divulgação do resultado
13/10/2025 - 11:06:51	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (ANÁLISE DE PROPOSTA PE 015.2025.pdf) em 13/10/2025 às 11:06.
13/10/2025 - 11:07:25	Pregoeiro	Conforme documento anexo segue resultado, a empresa que se encontra na condição de arrematante para o item 01 e 02 terá sua proposta desclassificada, por não atender aos requisitos e especificações estabelecidos em TR.
13/10/2025 - 11:07:57	Sistema	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
13/10/2025 - 11:07:57	Sistema	Motivo: Conforme documento anexo.

13/10/2025 - 11:07:57	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA com lance de R$ 20.500,00.
13/10/2025 - 11:08:17	Sistema	O fornecedor MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
13/10/2025 - 11:08:17	Sistema	Motivo: Conforme documento anexo
13/10/2025 - 11:08:17	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA com lance de R$ 20.800,00.
13/10/2025 - 11:09:56	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Será aberto renegociação com a empresa remanescente na ordem de classificação do sistema e prazo para encaminhamento de proposta readequada.
13/10/2025 - 11:10:27	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:10 do dia 14/10/2025.
13/10/2025 - 11:10:51	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 14/10/2025.
13/10/2025 - 11:11:03	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:10 do dia 14/10/2025.
13/10/2025 - 11:11:14	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:10 do dia 14/10/2025.
13/10/2025 - 11:15:14	Pregoeiro	Considerando que o licitante arrematante dos itens 1 e 2 apresentou valores distintos, solicitamos que, ao encaminhar a proposta readequada, realize a equalização dos preços entre os referidos itens, de modo a manter a coerência com a ampla concorrência e o tratamento favorecido às ME/EPP.
13/10/2025 - 11:17:21	Pregoeiro	No aguardo do envio dos documentos solicitados (Proposta Readequada), suspenderemos esta sessão para retorno amanhã (dia 14/10/2025) às 11h20min. O sistema permanecerá ativo para recebimento de negociação e proposta readequada. Agradeço a participação de todos.
14/10/2025 - 11:21:18	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES. Bom Dia! Daremos continuidade aos nossos trabalhos. Acompanhem esta sessão até o seu final.
14/10/2025 - 11:25:41	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Considerando que o licitante arrematante dos itens 1 e 2 não encaminhou Proposta Readequada no prazo estipulado, faremos sua desclassificação. (Conforme item 7.3.1 do edital).
14/10/2025 - 11:26:16	Sistema	O fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
14/10/2025 - 11:26:16	Sistema	Motivo: Não envio de Proposta Readequada.
14/10/2025 - 11:26:16	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RR MOTORS LTDA com lance de R$ 20.800,00.
14/10/2025 - 11:26:56	Sistema	O fornecedor MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
14/10/2025 - 11:26:56	Sistema	Motivo: Não envio de Proposta Readequada.
14/10/2025 - 11:26:56	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA com lance de R$ 24.890,00.
14/10/2025 - 11:28:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Chamaremos na ordem de classificação as empresas remanescentes na ordem do sistema e abriremos prazo para Negociação e encaminhamento de Proposta readequada.
14/10/2025 - 11:28:38	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:30 do dia 15/10/2025.
14/10/2025 - 11:28:51	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 15/10/2025.
14/10/2025 - 11:29:10	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:30 do dia 15/10/2025.
14/10/2025 - 11:29:24	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 15/10/2025.
14/10/2025 - 11:30:40	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES. No aguardo do envio dos documentos solicitados (Proposta Readequada) suspenderemos esta sessão para retorno amanhã (dia 15/10/2025) às 11h30min. O sistema permanecerá ativo para recebimento de negociação e proposta readequada. Agradeço a participação de todos.
15/10/2025 - 10:34:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 10:39:39	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2025 - 11:32:57	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom Dia!
15/10/2025 - 11:34:50	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Considerando que o licitante arrematante do item 2 (cota reservada) não encaminhou Proposta Readequada no prazo estipulado, faremos sua desclassificação. (Conforme item 7.3.1 do edital).
15/10/2025 - 11:35:32	Sistema	O fornecedor CACIQUE SERVICOS DO BRASIL LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
15/10/2025 - 11:35:32	Sistema	Motivo: Não envio de Proposta readequada
15/10/2025 - 11:37:51	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Encaminharemos a Proposta Readequada do Item 01 para análise. Esta sessão está temporariamente suspensa para garantir a conformidade da proposta. Todos serão notificados via chat sobre a retomada da sessão com antecedência mínima de 24 horas, conforme estipulado no edital.
20/10/2025 - 10:14:11	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Informamos que a sessão da licitação será retomada amanhã, terça-feira (21/10/2025) às 10h30min por meio desta plataforma para divulgação do resultado de análise de Proposta de Técnica e Preço. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.
21/10/2025 - 10:32:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom Dia! Daremos continuidade aos nossos trabalhos. Acompanhem esta sessão até o seu final.
21/10/2025 - 10:32:33	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Recebido resposta de aceitabilidade de proposta readequada conforme documento anexo faremos a classificação da empresa que se encontra na condição de arrematante.
21/10/2025 - 10:33:10	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (OFICIO 810- Análise de Proposta Readequada.pdf) em 21/10/2025 às 10:33.
21/10/2025 - 10:33:52	Sistema	O fornecedor RR MOTORS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
21/10/2025 - 10:35:56	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Abriremos prazo para manifestação de intenção de recurso quanto ao Julgamento das Propostas, conforme item 10.2 do Edital.
21/10/2025 - 10:36:10	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 21/10/2025 às 10:46.
21/10/2025 - 10:39:02	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 21/10/2025 às 10:49.
21/10/2025 - 10:50:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Encerrado o tempo para manifestar intenção de recurso das propostas, passaremos para fase de habilitação.

PROC. Nº 2385/25
FLS. 247
RÚB.

21/10/2025 - 10:52:14	Pregoeiro	Abriremos diligência para envio dos documentos de Habilitação prazo de 24 horas.
21/10/2025 - 10:54:42	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 22/10/2025.
21/10/2025 - 10:54:42	Sistema	Motivo: Envio de documentos de habilitação.
21/10/2025 - 10:56:15	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos esta sessão amanhã (22/10/2025) às 11h20min. Agradeço a participação de todos.
21/10/2025 - 13:21:16	Sistema	O documento anexo solicitado no item 0001 foi enviado ao processo.
22/10/2025 - 11:22:45	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom Dia! Daremos continuidade aos nossos trabalhos.
22/10/2025 - 11:23:42	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Recebidos os documentos de habilitação, peço que aguardem, estamos analisando os documentos anexados e em seguida daremos o resultado.
22/10/2025 - 11:38:59	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Permaneçam conectados.
22/10/2025 - 11:45:28	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Finalizada a análise dos documentos de habilitação do Licitante RR MOTORS LTDA, que se encontra na condição de arrematante, declaro HABILITADO tendo em vista que o fornecedor cumpriu o exigido em Edital.
22/10/2025 - 11:45:49	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RR MOTORS LTDA.
22/10/2025 - 11:49:40	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 22/10/2025 às 12:10.
22/10/2025 - 11:54:39	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Permaneçam conectados ate o final.
22/10/2025 - 12:18:24	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Permaneçam conectados até o final.
22/10/2025 - 12:59:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Suspenderemos esta sessão devido a problemas técnicos. Retornaremos amanhã as 11h30min por meio desta plataforma, para continuidade. Aguardo a participação de todos.
23/10/2025 - 11:30:44	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia
23/10/2025 - 11:31:12	Pregoeiro	Tendo em vista que o Item 02 13 exclusivo para ME/EPP 13 fora declarado fracassado, informamos que conforme previsto no Edital, item 8.5. 1Cnão havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal 1D. Dessa forma, o refendo item será ofertado ao licitante vencedor da Ampla Concorrência, observadas as mesmas condições e valores apresentados para o Item 01.
23/10/2025 - 11:33:42	Pregoeiro	Tendo em vista que o Item 02, exclusivo para ME/EPP fora declarado fracassado, informamos que, conforme previsto no Edital, item 8.5 não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal. Dessa forma, o refendo item será ofertado ao licitante vencedor da Ampla Concorrência, observadas as mesmas condições e valores apresentados para o Item 01.
23/10/2025 - 11:35:13	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Esclarecemos que o Portal de Compras não disponibilizou campo especifico para registro dessa manifestação, motivo pelo qual solicitamos que o licitante habilitado e declarado vencedor para o item 01, RR MOTORS LTDA, MANIFESTE no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, por meio do email institucional desta Comissão Permanente de Licitação (CPL) licitacao@timon.ma.gov.br, se possui interesse em assumir o Item 02 nos mesmos valores e condições
23/10/2025 - 11:39:20	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Desta forma suspenderemos esta sessão, enquanto aguardamos a manifestação sobre o Aceite. Informamos ainda que a data do retorno à sessão será avisada através deste CHAT e e-mail dos licitantes cadastrados, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas)
23/10/2025 - 11:39:56	Pregoeiro	Agradeço a compreensão e participação de todos.
24/10/2025 - 10:02:09	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia. Informamos que a sessão da licitação sera retomada segunda feira, (27/10/2025) às 10h00min por meio desta plataforma. Contamos com a presença de todos os participantes para a continuidade do processo.
27/10/2025 - 10:00:26	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia.
27/10/2025 - 10:01:17	Pregoeiro	Informamos que, em razão do item 02 ter sido anteriormente declarado fracassado na cota reservada para ME/EPP, e conforme previsão editalícia, o refendo item foi ofertado ao vencedor da ampla concorrência o qual manifestou concordância em manter o fornecimento nas mesmas condições apresentadas em sua proposta vencedora (conforme documento anexo). Dessa forma, o item 02 passa a integrar o rol de itens que serão adjudicados ao refendo licitante.
27/10/2025 - 10:01:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Manifestação de interesse.docx.pdf) em 27/10/2025 às 10:01.
27/10/2025 - 10:03:43	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Agradeço a participação de todos.
27/10/2025 - 10:03:51	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Lorena Soares de S. Mesquita

Lorena Soares de Santana Mesquita

Pregoeiro

Luis Felipe Lima Marinho

Luis Felipe Lima Marinho

Apoio

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/10/2025 às 10:20:37.
Código verificador: EDE0F7

Relatório do Pregão Eletrônico nº 015/SEMFPOG/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025".

Foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 em 23/09/2025, destinado à aquisição de motocicletas, estruturadas em dois itens, sendo o Item 01 de ampla concorrência e o Item 02 com cota reservada para ME/EPP, nos termos da legislação vigente.

Durante o período de impugnações, foram protocoladas manifestações pelos licitantes requerendo ajustes das especificações técnicas relacionadas à motorização dos veículos, com fundamento no princípio da competitividade. Após análise, as impugnações foram deferidas, resultando na republicação do Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

A sessão pública teve início em 06/10/2025 às 09h50, sendo aberta a disputa de lances para ambos os itens. Após o encerramento da etapa competitiva, a empresa MOTOK MOTOS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se arrematante provisória dos Itens 01 e 02. Entretanto, devido ao não atendimento das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, conforme análise de proposta disponibilizada em 13/10/2025, a referida empresa foi desclassificada.

Em sequência, foram convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação. A empresa MOTOVALLE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA tornou-se arrematante provisória dos dois itens, porém não apresentou Proposta Readequada dentro do prazo estabelecido pelo Edital, implicando sua desclassificação.

Para o Item 01, foi declarada vencedora a empresa RR MOTORS LTDA, que apresentou proposta readequada aceita pela Administração, ao valor total de R$ 166.400,00, referente a 08 motocicletas, conforme registro no sistema. Em seguida foi aberto intenção de recurso quanto a habilitação da empresa vencedora

Com relação ao Item 02 (cota reservada), a empresa CACIQUE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA, arrematante remanescente, deixou de encaminhar proposta readequada no prazo estipulado, resultando no fracasso do item, diante da ausência de propostas válidas.

Foi solicitado habilitação da arrematante declarada vencedora para o Item 01 - RR MOTORS LTDA, após análise fora DECLARADA HABILITADA. Em seguida abriu-se prazo para manifestação de recurso quanto a sua habilitação, inexistindo intenção de interposição de recursos.

Considerando a previsão editalícia constante do item 8.5, que permite a adjudicação ao vencedor da ampla concorrência quando a cota reservada fora declarada fracassada, a Comissão procedeu à oferta do Item 02 à empresa **RR MOTORS LTDA,** que manifestou interesse e concordância em assumir o fornecimento nas mesmas condições ofertadas no Item 01.

Finalizados os atos, o processo segue para adjudicação e homologação à empresa RR MOTORS LTDA.

Timon/MA, 27 de Outubro de 2025.

Lorena Soares de Santana Mesquita

Lorena Soares de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

Ofício nº 565/2025 – CPL **Timon (MA), 27 de outubro de 2025.**

Ref.: **Processos Administrativos nº 2385/2025 – SEMFPOG**

Prezado Secretário,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, para que seja Homologado, caso V. S.ª venha aprovar, solicitamos que o despacho de homologação (anexo) seja encaminhado a esta Comissão Permanente de Licitações – CPL para os trâmites finais.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- SEMFPOG

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico 015/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA- SEMFPOG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CPL e Homologado pela PGM, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pela Agente de Contratação e proposta do licitante, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 015/2025 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, em resumo, conforme consta em Atas e registros no sistema via chat/e-mail do Porta de Compras Públicas, em favo do fornecedor: **RR MOTORS LTDA – ITEM 001- Ampla Concorrência-** Aquisição de 08 (oito), Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso, no valor total de R$ 166.400,00; e – **ITEM 002- Cota Reservada-** Aquisição de 02 (duas), Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso, no valor total de R$ R$ 41.600,00; **VALOR TOTAL DOS ITENS VENCEDORES: R$ 208.000,00**; (Duzentos e oito mil reais), conforme Termo de Adjudicação, Ata Final da Sessão, Propostas Readequadas, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 28 de outubro de 2025.

Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

Portaria Nº 075/2025-GP

YAMAHA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 283
RÚB

MUNDO SAM

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROPONENTE: RR MOTORS LTDA
CNPJ: 06.032.602/0001-07

A empresa RR MOTORS LTDA, estabelecida na Av. Francisco Carlos Jansen, nº 1487, sala B, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, CEP: 65.631-240, inscrita no CNPJ sob nº 06.032.602/0001-07, telefone: (86) 3025-8360, e-mail: contabilidade2.mundosam@gmail.com, propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE TIMON - MA, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, a AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, TR e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/ FABRICANTE / MODELO**	**VLR UNIT. R$**	**VLR TOTAL R$**
01	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem	Und	8	YAMAHA, NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	R$ 20.800,00	R$ 166.400,00

YAMAHA

PROC. Nº 2385/25
FLS. 284

MUNDO SAM

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
	entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.					
02	Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	Und	2	YAMAHA, NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	R$ 20.800,00	R$ 41.600,00
VALOR GLOBAL					**R$ 208.000,00**	

Preço total dos itens 01 e 02: **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**.

Validade da Proposta: Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Prazo e Local de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.

Garantia: Conforme disposto no Edital.

Pagamento: Conforme disposto no Edital.

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4249-8 / CONTA CORRENTE: 26320-6

Declaramos aceitar integralmente todas as condições deste certame licitatório, em conformidade com a legislação federal pertinente. Declaramos ainda que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a presente Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

MUNDO SAM (TIMON)

Av. Francisco Carlos Jansen, 1487B - Parque Piaui, Timon, MA
(86) 3025-8368

YAMAHA MUNDO SAM

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto desta licitação. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, obrigações sociais, impostos, taxas e demais custos incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Ricardo Parentes Sampaio**, portador(a) do CIN/CPF nº 151.936.323-00, brasileiro piauiense, casado, empresário, residente e domiciliado na BR 343, Nº 9000, Rua 23, Quadra AU, lotes 09 e 10, Condomínio Alphaville, Cep: 64090-835, Gurupi, Teresina-Piauí, atualmente na função/cargo de Sócio-Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

Timon - MA, 23 de Outubro de 2025.

RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300 Assinado de forma digital por RICARDO PARENTES SAMPAIO:15193632300 Dados: 2025.10.23 11:59:24 -03'00'

RICARDO PARENTES SAMPAIO
Sócio-Administrador
CPF: 151.936.323-00

PROC. Nº 2385/25
FLS. 285
RUB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Prefeitura Municipal de Timon

Pregão Eletrônico - 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. - Valor Referência: 24.890,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RR MOTORS LTDA (06.032.602/0001-07)	Adjudicado em 28/10/2025 - 10:54:28 - Por: Rosânia Francisca Medina Costa	NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025	Yamaha	8,00	166.400,00

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa

Autoridade Competente

PROC. Nº 2385/25
FLS. 286
RÚB.

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/10/2025 às 11:00:07.
Código verificador: EE12F2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon

Prefeitura Municipal de Timon

Pregão Eletrônico - 015/SEMFPOG/REPUBLICAÇÃO/2025

Resultado da Homologação

0001 - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso. - NOVA FACTOR 150 ED 2025/2025 - Valor Referência: 24.890,29

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RR MOTORS LTDA	20.800,00	166.400,00	Homologado em 28/10/2025 10:55:07 Por Rosânia Francisca Medina Costa

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 062/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Autoridade Competente

PROC. Nº 2385/25
FLS. 287
RÚB.

PORT 1

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 28/10/2025 às 11:00:29
Código verificador: EE12F6

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2385/2025 – SEMFPOG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO TIPO STREET DE 149 CILINDRADAS ATÉ 170 CILINDRADAS, DESTINADAS À EXECUÇÃO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL "IPTU PREMIADO 2025", PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

Adjudicação: 28/10/2025

Homologação: 28/10/2025

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	YAMAHA	NOVO FACTOR 150 ED	UND	08	R$ 20.800,00	R$ 166.400,00
02	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Motocicletas zero quilômetro, modelo Tipo street de 149 cilindradas até 170 cilindradas, tipo 4 tempos, partida elétrica, injeção eletrônica e abastecimento a gasolina, destinadas à campanha "IPTU Premiado 2025" da Prefeitura Municipal de Timon/MA. As motocicletas deverão possuir freios ABS ou CBS, iluminação em LED, painel digital ou misto, suspensão adequada para uso urbano, garantia mínima de 12 meses ou 20.000 km, e serem entregues emplacadas, licenciadas, e prontas para uso.	YAMAHA	NOVO FACTOR 150 ED	UND	02	R$ 20.800,00	R$ 41.600,00
VALOR TOTAL R$ 208,00,00 (Duzentos e oito mil reais).							

OBSERVAÇÕES I:

LICITANTE	**RR MOTORS LTDA**
CNPJ	06.032.602/0001-07
CONTATO	RICARDO PARENTES SAMPAIO CPF 151.936.323-00
TELEFONE	(86)3025-8368
ENDEREÇO	Av Francisco Carlos Jasen, 1487-B, Parque Piaui – Timon-MA
E-MAIL	contabilidade2.mundosam@gmail.com

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.10.30 18:07:06 -03'00'

PROC. Nº 2385/25
FLS. 258
RÚB.

ISSN 2965-8489